



1342/98.2

Folha: 999
Proc.: 1342/98
Rubrica: *Je*



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos **onze** dias do mês de **setembro** de **2006**, procedemos a Abertura deste volume nº **VI** do processo de nº **02001.001342/1998-11**, referente ao AHE Serra do Facão, iniciado na folha nº 999.

Alexandre Pollastrini
Alexandre Pollastrini
Coordenador de Energia Hidráulica e Transposições
Substituto
DIRETORIA GERAL DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS / IBAMA

EM BRANCO

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 - 3º andar - 04717 - 004 São Paulo SP Fone: (11) 2122-0400 Fax: (11) 2122-0440

Brasília, 31 de julho de 2006.

Ao
IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis
SAIN - Av. L4 Norte
Brasília - DF

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 8.481
DATA: 31 JUL 2006
RECEBIDO:

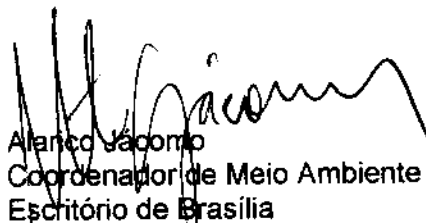
Jane Bonas

At.: Dra Moara Menta Giasson
Coordenadora do Licenciamento Ambiental - DILIQ

Prezada Senhora,

Cumprimentando Vossa Senhoria, encaminhamos cópia do Relatório de Supressão de Vegetação da área do Canteiro de Obras da UHE Serra do Facão, bem como o respectivo requerimento, lembrando que, em 2002 foi emitida a ASV nº 28. Colocamo-nos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

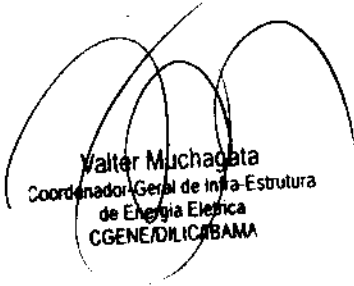
Atenciosamente,


Alanco Jacomo
Coordenador de Meio Ambiente - GEFAC
Escritório de Brasília

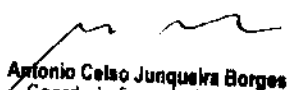
JANE BONAS
com 31/07
Jane Bonas

A COENDE.

03.08.06


Valtér Muchagata
Coordenador Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/BAMA

À COMISSÃO
07/08/06



Antonio Celso Junqueira Borges
Coord. de Energia Elétrica,
Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIC/BAMA
Substituto

AOS ANALISTAS AMBIENTAIS

ROSSINI E FABIOLA,

PARA ANÁLISE DO REQUERIMEN-
TO DE ASU E RELATÓRIO DE
LEVANTAMENTO DA FAUNA NO
CANTÃO.

07.08.06


Moara Menta Glasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/BAMA



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

REQUERIMENTO

1. SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE:

- LICENÇA PRÉVIA (L.P)
- LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I)
- LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O)
- LICENÇA DE AMPLIAÇÃO

- RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RLP)
- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI)
- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)
- OUTROS:

2. CLASSIFICAÇÃO (USO DO IBAMA)

PP MP AP Nº _____

3. LICENÇA ANTERIOR

LP LI LO Nº _ASV 28/2002 _____

4. DADOS DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social
GRUPO DE EMPRESAS ASSOCIADAS SERRA DO FACÃO

CGC/CPF
04.658.063/0001-90

Endereço (avenida, rua, estrada, etc.)
RUA ALEXANDRE DUMAS, 2100 - 13º ANDAR - SÃO PAULO/SP

[assinatura]

EM BRANCO

Fis.: 1002
Proc.: 1342199
Rubr.: 6/10

| | | | |
|------------------------|--|---|--|
| Cep 04717-004 | Telefone (DDD) 11 2122-0400 61 3323-4120 | Fax (DDD) 11 2122-0440 61 3323-4120 | Endereço Eletrônico alarico.jacomo@andradecanellas.com.br |
| Município SÃO PAULO | Cidade SÃO PAULO | Estado SÃO PAULO | |

5. REPRESENTANTES LEGAIS

| | |
|-------------------------------------|-----------------------|
| Nome JOÃO AUGUSTO CHAGAS PESTANA | CPF nº 006.519.318-00 |
| Nome ANDRÉ CRISAFULLI | CPF nº 038.434.708-80 |
| Nome | CPF |

6. ÓRGÃO FINANCIADOR

VALOR DO EMPREENDIMENTO:
R\$ 800.000.000,00

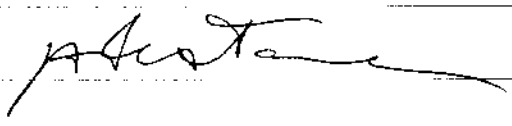
7. CONTATO

| | |
|---|--|
| Nome ALARICO ANTÔNIO CRISTINO JÁCOMO | E-mail: alarico.jacomo@andradecanellas.com.br |
|---|--|

Endereço para Correspondência
Rua Alexandre Dumas, 2100 – 13º andar

| | | |
|------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Cep 04717-004 | Telefone (DDD) 11 2122-0400 | Fax (DDD) 11 2122-0440 |
|------------------|--------------------------------|---------------------------|

8. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXO INDICADOS NO ITEM 9 (NOVE), NO VERSO DO FORMULÁRIO.

| | |
|-------------------------------------|--|
| Nome João Augusto Chagas Pestana | Assinatura:  |
|-------------------------------------|--|

EM BRANCO

9. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) (localização e descrição técnica do empreendimento)

O Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, a ser implantado no rio São Marcos, entre os municípios de Catalão/GO e Davinópolis /GO, incluindo terras do municípios de Campo Alegre/GO, Ipameri/GO, Cristalina/GO e Paracatu?MG, quer serão inundadas pela formação do reservatório de regularização na cota máxima normal de operação 756,00 metros, com 214 Km² de área e volume de 5.277x 10 m de água.
O empreendimento tem por objetivo a geração de 210 MW de energia, com duas unidades geradoras, e altura de 87m, e construção de túnel de desvio de 292 m de extensão.

10. OBSERVAÇÕES

[assinatura]

EM BRANCO

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC-069/06
São Paulo, 02 de agosto de 2006.

**DEVOLVER PROTOCOLADO
RECEBIDO**
em ___/___/___ às ___ h
por _____
Ass.: _____

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C
70.800-200 – Brasília – DF

At.: Dr. Luiz Felipe Kunz Junior
M. D. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Ass: AHE Serra do Facão
Cronograma de Eventos da UHE Serra do Facão

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 8.685
DATA: 04/08/06
RECEBIDO:
[Assinatura]

Prezado Senhor,

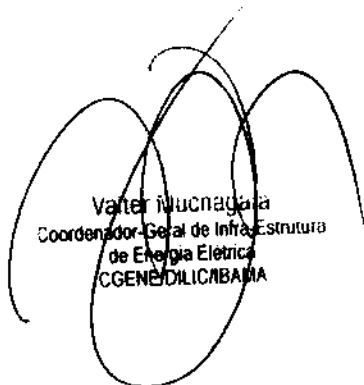
Em continuidade aos entendimentos que temos mantido com V.Sª sobre o assunto em tela e: (i) tendo em vista já terem sido realizadas as vistorias técnicas da área do empreendimento para renovação da LI 190/02; (ii) ter havido a manifestação, através do ofício Nº. 034/2006-CGENE/DILIC/IBAMA, de 08/06/06, quanto à adimplência do GEFAC em relação às condicionantes da referida LI; e (iii) o GEFAC ter requerido habilitação técnica junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE do AHE Serra do Facão para venda de energia no próximo leilão de 10/10/06; estamos encaminhando para vosso conhecimento novo **Cronograma de Eventos da UHE Serra do Facão**, para implantação do empreendimento.

Conforme consta desse cronograma, a data programada para o início das obras de implantação do empreendimento foi planejada para 01/11/06, razão pela qual reiteramos a V.Sa. a renovação da Licença Ambiental de Instalação e a emissão da Autorização para Supressão Vegetal nas áreas do canteiro de obras em prazo condizente com a data de início das obras de implantação do empreendimento.

[Assinatura]

A COHID.

02/08/96



Vander Iruanaga
Coordenador Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENER/DILIC/BAMA

Fis: 1003
Proc: 1342198
Rubr: *[assinatura]*

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

Sendo essas as informações a serem prestadas no momento, e no aguardo do pronunciamento de V.Sª, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,


João Augusto Chagas Pestana
Diretor

Anexo: Cronograma de Eventos da UHE Serra do Facão

EM BRANCO

PAJ

| Cronograma de Eventos da UHE Serra do Falcão | 2006 | | | 2007 | | | 2008 | | | 2009 | | | 2010 | | |
|--|------|---|---|------|---|---|------|---|---|------|---|---|------|---|---|
| | J | F | M | J | F | M | J | F | M | J | F | M | J | F | M |
| 1 Início das obras civis | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 Conclusão do desvio do rio | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 Início da concretagem da casa de força | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 Descida do rotor da 1ª turbina | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 Descida do rotor da 2ª turbina | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 Início do enchimento do reservatório | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 Conexão ao Sistema CELG | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 Operação comercial - Unidade 01/02 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 Operação comercial - Unidade 02/02 | | | | | | | | | | | | | | | |

O número assinalado indica a data (dia) prevista para ocorrência do evento.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PARECER TÉCNICO Nº 24/2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de agosto de 2006.

De: Alexandre Pollastrini - Analista Ambiental/Geógrafo
 Fabíola Schupcheki Cleto – Analista Ambiental/Bióloga
 Gina Luisa Boemer Deberdt – Técnico Especialista/Bióloga
 Frederico Queiroga do Amaral – Analista Ambiental/Biólogo
 Ricardo Brasil Choueri - Analista Ambiental/Ecólogo
 Robson Rodrigues da Silva - Analista Ambiental/Biólogo
 Sílvia Rodrigues Franco - Técnico Especialista/Engenheira Civil

A: Valter Muchagata
 Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia

Assunto: Renovação da Licença de Instalação do AHE Serra do Facão.

Processo: 02001.001342/98-11

I. INTRODUÇÃO

O Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão foi proposto para ser implantado, sob a responsabilidade do Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – GEFAC, no rio São Marcos, abrangendo terras dos Estados de Goiás e Minas Gerais.

O eixo de barragem proposto situa-se em terras da Fazenda Travessão, no município de Catalão, na margem direita, e em terras da Fazenda Porto do Engenho, no município de Davinópolis/GO, na margem esquerda. O reservatório abrangerá áreas dos municípios de Campo Alegre de Goiás, Ipameri e Cristalina, em Goiás, e de Paracatu, em Minas Gerais, estando situado a 70km da UHE Emborcação.

O empreendimento objetivará a geração máxima de 210MW de energia elétrica, com utilização de duas unidades geradoras (turbinas), a partir do barramento do rio e formação de um reservatório com cerca de 214km² de área, com volume acumulado de água de aproximadamente 5.277 x 10⁶m³.

O reservatório será de regularização, com variação sazonal dos níveis d'água, isto é, depleção durante a estiagem e enchimento durante a cheia, com eventuais vertimentos. O nível do reservatório poderá ser deplecionado em até 23,5m, lentamente, podendo variar entre as cotas 756,00 (NA máx. Normal de operação) e 732,50 (NA mín. Normal de operação).

Handwritten signatures and initials:
 [Handwritten signature]
 [Handwritten initials: M, FC, AL, RB]

EM BRANCO

II. SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO

O processo de licenciamento ambiental do empreendimento iniciou-se em 11.09.2000, pela empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., solicitando Licença Prévia (LP). O EIA/RIMA foi protocolado e dado publicidade em 22.03.2001.

O GEFAC comunicou ao Ibama, em 04.07.2001, que estaria assumindo a execução do projeto.

Foi realizada vistoria técnica, no período de 11 a 14.09.2001. As audiências públicas foram realizadas nos dias 24 e 25.10.2001, nos municípios de Paracatu e Catalão, respectivamente.

Após ouvir a manifestação dos estados envolvidos, o Ibama expediu o Parecer Técnico nº 020/02, referente ao EIA/RIMA. A Licença Prévia Nº 117/2002 foi concedida em 5.2.2002, a qual foi retificada em 6.3.2002.

O empreendedor encaminhou o Projeto Básico Ambiental e o requerimento de solicitação de Licença de Instalação em 18.4.2002, bem como declaração da Agência Nacional de Águas informando da impossibilidade momentânea de conceder outorga.

O PBA foi encaminhado aos órgãos envolvidos no licenciamento, sendo suas manifestações protocoladas no Ibama em diferentes datas: em 2.8.2002 o parecer do IPHAN; em 5.8.2002, parecer da FEAM; e em 9.8.2002, parecer da Agência Goiana de Meio Ambiente. Assim, em 16.8.2002, o Ibama concluiu o Parecer Técnico nº 198/02-IBAMA/DILIQ/CGLIC, onde foi verificado que o PBA apresentado carecia de complementação.

O Ibama informa ao empreendedor, por meio do Ofício nº 682/2002-DILIQ/IBAMA, de 28.8.2002, que o PBA – Projeto Básico Ambiental deverá ser complementado, listando as referidas pendências.

O empreendedor enviou as complementações necessárias por meio do ofício GEFAC - 208/02, de 16.09.2002.

Em 30.09.2002, o Ibama expediu a Licença de Instalação (LI) nº 190/2002, com base no Parecer Técnico nº 239/02, de 27.9.2002, que considerou satisfatórias as complementações apresentadas.

Entre os dias 30.9 e 1.10.2002 foi feita vistoria no local de implantação da usina, visando subsidiar a concessão da Autorização de Supressão de Vegetação.

Em 29.10.2002 a Agência Goiana de Meio Ambiente manifestou-se, pelo Ofício nº 1213/2002, favorável ao Ibama se responsabilizar pela Autorização de Supressão de Vegetação, salientando a necessidade de se observar a legislação estadual, em especial a Lei nº 12.596/95, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás.

Em 6.11.2002, o Ibama expediu a Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002, com base no Parecer Técnico nº 280/02, de 5.11.2002, válida para a área do canteiro de obras.

Em 10.01.2003, foi protocolado o documento GEFAC-001/03, tendo como anexo o Ofício nº 763 SOC/ANA, informando sobre o Contrato de Concessão 129/2002 da ANEEL, onde estão implícitas a reserva de disponibilidade hídrica e a outorga de direito de uso de recursos hídricos para Usina Hidroelétrica Serra do Facão.

Em 21.5.2003, o Ministério Público Federal solicitou ao Ibama esclarecimentos aos questionamentos efetuados pelo Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB, referente ao

EM BRANCO

empreendimento, respondidos em 4.6.2003 através da Informação Técnica nº 17/2003-COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA.

Em 23.1.2004, o Ibama encaminhou ao GEFAC o Ofício nº 87/2004, no qual informa que a Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002 está vencida e deve ser renovada.

Em 31.5.2004, o Ibama encaminhou ao GEFAC Ofício nº 448/04-CGLIC/DILIQ/IBAMA, no qual informa que a análise para concessão de renovação da Autorização da Supressão da Vegetação será realizada a partir do momento que o Ibama receber formalmente documento sobre a disponibilidade do GEFAC em iniciar as obras da usina.

Em 18.6.2004, o Ibama elabora a Informação Técnica nº 14/2004-COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA com argumentação técnica sobre a liminar que determinava a suspensão da LI nº 190/2002.

Em 25.11.2004, o empreendedor protocola o ofício GEFAC-0101/04 prestando esclarecimentos sobre o Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.030706-4/GO.

Em 20.4.2005, o Ibama expediu o Parecer Técnico nº 48/05 referente aos Relatórios de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais, e Parecer Técnico nº 49/05 com respostas as considerações feitas no Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.030706-4/GO.

Em 16.5.2005, o Ibama encaminhou cópias dos Pareceres Técnicos nºs 48 e 49/05 ao empreendedor, Procuradoria Geral do Ibama e Divisão Jurídica da GEREX do Ibama/GO.

Em 18.8.2005, foi realizada reunião técnica com o GEFAC, na qual a empresa apresentou documentos com a avaliação quanto à necessidade de implantação de mecanismo de transposição de peixes e com os dados da campanha de levantamento da qualidade da água.

Em 27.9.2005, foram protocolados o *Relatório Final do Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico na Área de Influência do AHE Serra do Facão – Fase Inicial – 2005*, e o *Relatório Parcial de Estudos de Ictiofauna na Área Sob Influência do AHE Serra do Facão, rio São Marcos – Fase pré-enchimento*.

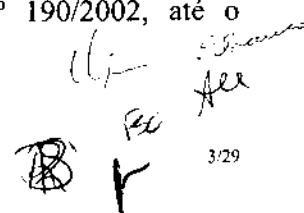
Em 4.10.2005, realizou-se outra reunião com o GEFAC, por solicitação deste, a fim de tratar de diversas questões, entre elas a suspensão das licenças ambientais e a expiração do prazo de vigência da LI.

Em 25.10.2005, realizou-se nova reunião para tratar sobre as questões levantadas na Informação Técnica nº 26/2005-COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, elaborada para subsidiar resposta da Procuradoria do Ibama em Goiás na contestação da Ação Civil Pública, proposta pelo MPF, sobre a suspensão das licenças ambientais já concedidas ao AHE Serra do Facão.

Em 30.11.2005, o Ofício nº 729/2005-DILIQ/IBAMA informa ao GEFAC que a manifestação sobre a renovação da Licença de Instalação estava sendo analisada, lembrando, porém, que tanto a LP nº 117/2002 quanto a LI nº 190/2002 estavam suspensas por decisão judicial.

Em 6.12.2005, o ofício GEFAC - 084/05 informa que o Tribunal Regional Federal da 1ª Região deferiu liminar em favor do GEFAC '*restaurando a eficácia da Licença Prévia 117/2002*'.

Em 8.12.2005, o Ofício nº 760/2005-DILIQ/IBAMA informa ao GEFAC que, conforme decisão judicial e vigência do prazo de validade até fevereiro de 2007, a Licença Prévia nº 117/2002 continua válida, estando suspensa a Licença de Instalação nº 190/2002, até o



EM BRANCO



proferimento de nova decisão judicial em sentido contrário e a verificação das condicionantes específicas 2.2, 2.3, 2.18, 2.19, 2.20, 2.24 e 2.25 da Licença de Instalação.

Em 3.4.2006, o ofício GEFAC - 014/06 esclarece que não existe impeditivo legal para a concessão da renovação da LI e responde aos questionamentos feitos no Ofício nº 760/2005-DILIQ/IBAMA, sobre o atendimento às condicionantes pendentes, afirmando o cumprimento dos itens pertinentes naquele momento.

Em 11.5.2006, o ofício GEFAC - 025/06 encaminha o *Cronograma de eventos do AHE Serra do Facão*.

No período de 28 a 30.6.2006 foi realizada vistoria técnica dos meios físico e biótico na área de influência do AHE Serra do Facão.

No período de 12 a 14.7.2006 foi realizada nova vistoria, dos meios socioeconômico e biótico na área de influência do AHE Serra do Facão.

III. ANÁLISE

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 190/2002

2.1 *Para a implantação do empreendimento, o empreendedor deverá requerer Autorização de Supressão de Vegetação, a qual deve estar vinculada à apresentação do Decreto de Utilidade Pública do empreendimento e, incluir a análise da inter-relação entre a vegetação presente e a declividade do terreno.*

Condicionante atendida para este momento. Conforme Parecer Técnico nº 280/2002, o empreendedor atendeu a esta condicionante, no tocante ao canteiro de obras, tendo recebido a Autorização de Supressão de Vegetação Nº 28/2002, com validade de 365 dias. A referida ASV refere-se exclusivamente à implantação do canteiro de obras e encontra-se vencida, entretanto a sua renovação foi solicitada em 31 de julho de 2006. Oportunamente o empreendedor deverá requerer, também, a Autorização de Supressão da Vegetação para a bacia de acumulação do reservatório.

2.2 *Implantar os Programas Ambientais apresentados no PBA e demais programas solicitados, encaminhando, ao IBAMA, relatórios semestrais de acompanhamento.*

Condicionante atendida. O GEFAC encaminhou os relatórios semestrais referentes a agosto/2003 (GEFAC-192/03), fevereiro/2004 (GEFAC-041/04), agosto/2004 (GEFAC-083/04) fevereiro/2005 (GEFAC-023/05), agosto/2005 (GEFAC-057/05) e fevereiro/2006 (GEFAC-016/06). Os relatórios fazem menção apenas aos Programas de Monitoramento Limnológico, Sedimentológico e de Qualidade de Água, de Acompanhamento dos Direitos Minerários, de Conservação da Fauna e da Flora, de Conservação da Ictiofauna, de Uso e Manejo da Área de Preservação Permanente e Conservação da Faixa de Deplecionamento, de Comunicação Social, de Indenização e Remanejamento da População. Todos os outros 11 programas têm seus cronogramas vinculados à execução das obras. Contudo, se for de entendimento do Ibama, estes cronogramas podem ser reavaliados e a implementação dos programas exigida a qualquer momento, quando couber e devidamente justificada. Assim como poderão ser solicitados ajustes ou alterações dos programas em virtude do tempo em que o processo esteve paralisado.

Ver detalhamento no item referente à análise dos Programas Ambientais.

EM BRANCO



2.3 *Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, após o início das obras, um cronograma inter-relacionado entre as obras civis e as ações ambientais previstas nos programas.*

Condicionante não exigível no momento. A contemplação desta condicionante deverá se dar 30 dias após o início das obras e, até o momento, as obras ainda não se iniciaram.

2.4 *Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias outorga para uso da água.*

Condicionante atendida com o Ofício nº 763 SOC/ANA, anexo ao documento GEFAC-001/03, protocolado em 10 de janeiro de 2003.

2.5 *Encaminhar ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias, resultados das investigações geológico-geotécnicas em andamento, além dos perfis estratigráficos elaborados a partir das investigações realizadas, com enfoque especial para as sondagens executadas no eixo da barragem.*

Condicionante atendida por meio do documento em anexo ao ofício GEFAC – 306/02 intitulado volume III, protocolado em 4.12.2002.

2.6 *Encaminhar ao IBAMA, no prazo de um ano, cadastramento dos processos erosivos em desenvolvimento na área diretamente afetada pelo empreendimento e seu entorno, incluindo as propostas de recuperação a serem adotadas.*

Condicionante atendida. Em 9.6.2004, o Ibama expediu o Parecer Técnico nº 15/04 referente ao Relatório de Cadastramento de Processos Erosivos - Volume III, anexado ao documento GEFAC – 214/03 protocolado em 17.10.2003, no qual consta que o cadastramento foi contemplado de forma satisfatória, o levantamento realizado para a área de estudo foi completo e os métodos propostos adequados. Sob essa ótica, foi destacado que o empreendedor deveria implementar as medidas de contenção em pelo menos parte dos processos erosivos cadastrados quando da emissão da Licença de Operação. Pelo fato do empreendimento estar parado a aproximadamente três anos, faz-se necessário que o levantamento de todos os pontos erosivos cadastrados sejam atualizados, com vistas à verificação e checagem em campo, se as medidas de contenção, inicialmente propostas, ainda são cabíveis. Nesse sentido, recomenda-se que seja continuado o monitoramento dos processos erosivos na área diretamente afetada pela implantação e operação da usina que, em função de sua regra operativa (deplecionamento de até 23,5m), influenciada pelas variações do nível de base do lençol freático, possibilitará escorregamentos e conseqüentemente erosão, já que o fluxo de migração das águas no lençol terá dificuldade em se estabilizar.

2.7 *Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, programa de monitoramento ambiental para a área do canteiro de obras, dando enfoque especial aos efluentes líquidos gerados, à qualidade da água subterrânea e à disposição final dos resíduos sólidos.*

Condicionante atendida. Enviado através do documento GEFAC – 306/02, intitulado volume II, protocolado em 4/12/2002. Deve-se destacar que os procedimentos apresentados parecem ter sido desenvolvidos com uma adequada dose de acuracidade e detalhamento, o que garante maior segurança quando da execução das obras.

EM BRANCO

2.8 *Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, os detalhamentos do Plano de Gestão e dos subprogramas de Controle e Manejo dos resíduos, bem como a definição dos locais de Aterro Sanitário e Aterro Industrial classe 1 e 2.*

Condicionante atendida. No documento anexo ao ofício GEFAC – 306/02, o volume II, protocolado em 4/12/2002.

2.9 *Detalhar, no prazo de 60 (sessenta dias), as ações a serem desempenhadas, pelas diversas áreas, no controle de atividades civis previstas no Plano de Construção.*

Condicionante atendida por meio do documento anexo ao ofício GEFAC – 306/02, protocolado em 4.12.2002. O GEFAC apresentou o detalhamento das atividades civis para a implantação do empreendimento previstas no Plano Ambiental de Construção. Toda a implementação das ações e as intervenções previstas serão acompanhadas pela construtora responsável e os critérios e diretrizes ambientais expostos no plano se apóiam em especificações técnicas consolidadas e que serão adotadas em comum acordo com as áreas de engenharia e construção.

2.10 *Reavaliar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, propondo periodicidade mensal nas amostragens a serem realizadas até o final do enchimento do reservatório; após um ano, deverá ser realizada modelagem matemática, utilizando-se os dados até então coletados e analisados, visando verificar padrões futuros de qualidade da água e da biota aquática, bem como indicar o quantitativo para Limpeza Seletiva da Bacia de Acumulação.*

Condicionante atendida para este momento. O programa foi reavaliado no anexo: "Atendimento às Condicionantes da LI 190/2002" do ofício 261/02, de 30.10.2002. O referido anexo menciona que "as campanhas deverão ser mensais durante o período de um ano. Concluído este período de análises, será realizado um estudo para se avaliar a qualidade futura das águas do reservatório e suas interferências sobre a biota aquática, com base em modelagem matemática, orientando também as ações de limpeza seletiva da bacia de acumulação". Até o presente momento, não foram realizadas novas campanhas, nem foi apresentado o modelo prognóstico de qualidade da água. Contudo, devido a paralisação do processo, poderá ser dado início a novas campanhas e elaboração do modelo imediatamente após renovação da LI.

2.11 *Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Programa de Monitoramento da Biota Aquática, contemplando coletas e análises do fitoplâncton, zooplâncton e bentos, utilizando os mesmos pontos do monitoramento da ictiofauna, sendo essas estações de coleta coincidentes com as do Programa de Monitoramento da Qualidade de Águas.*

Condicionante atendida. No Programa de Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico na Área de Influência do AHE Serra do Facão estão contidos dados de fitoplâncton, zooplâncton e bentos obtidos nos mesmos pontos de coleta da rede de monitoramento da qualidade de água. No entanto, esta rede não apresenta grande integração com a rede de monitoramento da ictiofauna. As coletas foram realizadas nos meses de junho, agosto e dezembro de 2005, envolvendo os períodos de cheia e seca. Além disso, deve-se incluir no Programa de Monitoramento da Biota Aquática uma seleção de indicadores biológicos, que envolva as comunidades de fitoplâncton, zooplâncton, ictiofauna e bentônica.

EM BRANCO

2.12 *Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os bioindicadores selecionados para os monitoramentos relacionados ao meio biótico.*

Condicionante atendida. No anexo do ofício GEFAC - 261/02, protocolado em 31.10.2002, são apresentados, como bioindicadores, espécies de masto, ave e entomofauna. As espécies constantes nos documentos apresentados constituem uma lista preliminar que poderá se modificar ao longo dos trabalhos de monitoramento, se assim necessário.

2.13 *Reformular, no prazo de 30 (trinta) dias, o Programa de Conservação da Fauna e Flora, de forma a atender às diretrizes postuladas no Ofício nº 106/02 - CGFAU/LIC.*

Condicionante atendida para este momento. No documento anexo ao ofício GEFAC - 261/02, protocolado em 31.10.2002, o GEFAC apenas inseriu no programa os pontos listados na documentação, sem detalhamento dos quesitos necessários para avaliação das ações de monitoramento e resgate de fauna.

Desta forma, sugere-se condicionar ao GEFAC a reapresentação do programa contendo o atendimento de todos os quesitos referentes à fauna – nos dois documentos – com o detalhamento daqueles itens cuja determinação não depende dos dados que serão obtidos no decorrer dos monitoramentos de fauna e flora.

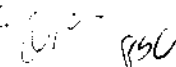
Em realidade não é um ofício, mas sim uma Informação nº 106/02 – CGFAU/LIC, encaminhada ao empreendedor em agosto de 2002, anexa ao Ofício nº 682/2002 – DILIQ/IBAMA.

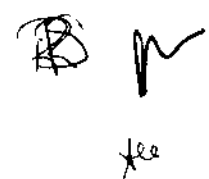
2.14 *Detalhar, no prazo de 30 (trinta) dias, as diretrizes e a metodologia para o monitoramento da Entomofauna e seus bioindicadores, o qual deverá ser implantado antes do desvio do rio.*

Condicionante atendida. No documento anexo ao ofício GEFAC - 261/02, protocolado em 31.10.2002, constam metodologia e bioindicadores para monitoramento da fauna de insetos. Serão avaliadas espécies de: borboletas (*lepidoptera*), abelhas e formigas de serrapilheira (*hymenoptera*), besouros coprófagos, necrófagos e carabídeos (*coleoptera*), cupins (*isoptera*), drosófilas (*diptera*) e insetos de larvas aquáticas de libélulas (*odonata*), *megaloptera* e *trichoptera*.

2.15 *Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, um programa que vise realizar um número maior de amostragens de macroinvertebrados em toda a área de influência do empreendimento, destacando os indicadores biológicos mais adequados para acompanhar a mudança do ambiente lótico para lêntico.*

Condicionante atendida para este momento. O número de pontos amostrais para macroinvertebrados bentônicos foi expandido para nove (mesmo número que qualidade da água, fitoplâncton e zooplâncton), mas não foram destacados indicadores biológicos para a comunidade. Contudo, devido a paralisação do processo, os indicadores biológicos poderão ser destacados após renovação da LI.





EM BRANCO

2.16 *Apresentar um programa para complementar a proposta de criação de corredores ecológicos, considerando corredores existentes e os que serão formados após o enchimento do reservatório. Tais estudos deverão ser realizados anteriormente ao enchimento do reservatório, em períodos diferenciados, de forma a atender a sazonalidade.*

Não exigível no momento. Anteriormente esse item foi identificado como pendente, porém, após avaliação do Ofício GEFAC 041/05, enviado ao Ibama em 28.6.2005, e do colocado em reunião de 25.10.2005, entendeu-se que o atendimento dessa condicionante poderá ocorrer após a retomada do empreendimento, paralisado até então.

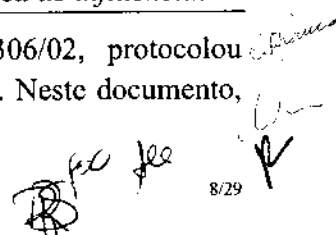
O intuito desta condicionante é definir as áreas do entorno do reservatório com maior potencial para a formação e estabelecimento de conectividade entre fragmentos, permitindo o fluxo gênico, manutenção de metapopulações e viabilidade das diferentes populações de animais silvestres. Os locais potenciais para a interconexão, serão facilitados pela definição de "áreas prioritárias" da APP do entorno do reservatório, as quais deverão ser priorizadas no momento da recomposição da vegetação das margens, facilitando a formação e preservação de corredores ecológicos. Para o atendimento desta condicionante, o empreendedor deverá definir em um prognóstico, todos os fragmentos adjacentes ao futuro reservatório, trazendo para cada fragmento identificado, informações acerca da sua situação (se é uma reserva legal averbada ou não ou um fragmento a ser suprimido, etc), sua área, a distância entre ele e outros fragmentos vizinhos e entre ele e a futura APP no entorno do reservatório, elaborando um mapa atualizado em escala adequada à identificação de cada fragmento e a fitofisionomia que o constitui. Tal documento permitirá a elucidação dos principais adensamentos de fragmentos no entorno do reservatório, indicando quais áreas têm maior potencial de funcionar como corredores ecológicos, priorizando-as na recomposição da APP.

Estudos sobre a circulação e densidade da fauna na região também deverão servir de subsídio à elaboração do programa de criação de corredores, conforme o disposto no Parecer nº 198/02-IBAMA/DILIQ/CGLIC, de 16.8.2002: "*Para avaliar a efetividade dos corredores que estão sendo propostos, e se os mesmos poderão mitigar os efeitos negativos sobre a circulação da fauna no ambiente atual, deverá ser realizado um estudo sobre a circulação de fauna entre os remanescentes existentes na área de influência direta. Caso contrário, tal proposta torna-se inócua*".

Considerando-se que para a implantação desse programa o empreendedor deverá possuir um diagnóstico sobre a circulação da fauna nos principais adensamentos de fragmentos para a definição correta das potenciais áreas para a interconexão, e que tal diagnóstico deve contemplar um ano hidrológico e a sazonalidade da região, o empreendedor deverá enviar o detalhamento do programa de criação de corredores ecológicos 30 dias após o fechamento do programa de circulação de fauna. Os estudos sobre circulação de fauna devem constituir um programa específico, cujo detalhamento deve ser encaminhado ao Ibama para avaliação.

2.17 *Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, um programa para complementar dados quantitativos do levantamento fitossociológico da vegetação estudada, contemplando: a vegetação herbácea e as espécies das famílias, bromeliceae; os diversos estágios sucessionais; e o estado de conservação dos fragmentos situados na área de influência.*

Condicionante não atendida. O GEFAC, por meio ofício 306/02, protocolou documento em atendimento às condicionantes a serem atendidas em 60 dias. Neste documento,



EM BRANCO

em reposta à condicionante 2.17, propõe-se a alteração da redação do subprograma de conservação da Flora, pretendendo-se, assim, atender a condicionante 2.17 no transcurso do referido programa. Entretanto, a nova redação proposta não inclui um programa para complementar dados quantitativos do levantamento fitossociológico da vegetação estudada, restringindo-se a incluir as espécies herbáceas e bromeliáceas no aprofundamento do inventário vegetal a ser realizado. Vale ressaltar que esta condicionante foi solicitada na Licença Prévia (item 2.7.1) e reeditada na Licença de Instalação, em função de seu não cumprimento.

Portanto, recomendamos que essa condicionante seja incluída, integralmente, no bojo do Programa de Conservação da Fauna e da Flora.

2.18 *Dar continuidade ao levantamento/monitoramento da ictiofauna durante o período de implantação do empreendimento, realizando amostragens trimestrais e apresentando relatórios semestrais.*

Condicionante atendida. Acordou-se que, antes da implantação do empreendimento, deveriam ser feitas ao menos duas campanhas de campo, abrangendo um ciclo sazonal. Assim, o empreendedor apresentou dois relatórios semestrais para o Programa de Conservação da Ictiofauna, correspondentes a uma campanha no período seco (agosto) e outra no chuvoso (dezembro). O GEFAC contratou biólogo especialista em ictiofauna para realizar parecer técnico sobre a necessidade de construção de Sistemas de Transposição de Peixes (STPs). Esse parecer, “julga necessário e viável” a implantação de um mecanismo de transposição de peixes, entretanto recomenda a realização de outros estudos necessários à tomada de decisões quanto às características do preferível STP para a barragem. Esses estudos devem abranger: avaliação da estrutura da comunidade de peixes da região; avaliação das características reprodutivas das espécies; identificação de sítios de reprodução, período reprodutivo e estrutura trófica das populações de peixes na área de influência (AI) da barragem. O GEFAC, no ofício GEFAC-058/05 “ratifica as conclusões do parecer técnico e manifesta sua intenção e disposição de implantar sistema de transposição para peixes no AHE Serra do Facão”.

2.19 *Apresentar a curva de ocorrência de espécies por área amostrada para todos os dados relacionados ao meio biótico.*

Condicionante não exigível no momento. Após esclarecimentos prestados pelo GEFAC quanto à perspectiva de execução de seus programas ambientais, colocou-se que o cumprimento dessa condicionante é possível de ser alcançado com os resultados obtidos no andamento do Programa de Conservação da Fauna e da Flora. Assim, o GEFAC deverá cumprir plenamente esta condicionante com a entrega dos relatórios semestrais. No entanto, o compromisso de realizar o que será solicitado como curva do coletor, deve constar na reelaboração do Programa de Conservação da Fauna e Flora, conforme a Informação nº 106/02 - CGFAU/LIC.

2.20 *Implantar o Programa de Compensação Ambiental, atendendo as orientações estabelecidas no MEMO nº 424/SCA/DIREC e seus anexos I e II.*

Condicionante não exigível no momento. A implementação deste programa deverá ocorrer durante a fase de instalação do empreendimento. Somente para emissão da Licença de Operação o programa deverá ser concluído. Cabe salientar que o empreendedor encontra-se em contato e negociação com o Ibama quanto à compensação ambiental.

EM BRANCO



Durante a execução desse programa, deverá ser levado em consideração a possibilidade de criação de uma Unidade de Conservação na área de influência do empreendimento, haja vista o grau de antropização que a região vem sofrendo, em muitos casos, devido também à instalação de usinas hidrelétricas no sudeste do Estado de Goiás.

2.21 *Apresentar um Termo de Referência do Plano de Uso e Ocupação do Entorno do Reservatório, no prazo de 1 (um) ano, considerando a definição da faixa de preservação permanente, os diversos usos do solo, as características bióticas e físicas, atendendo a legislação ambiental vigente. Compatibilizar as atividades de pesca, com as condições advindas da formação do reservatório.*

Condicionante atendida. Em 15.12.2003 o empreendedor foi informado por meio do Ofício nº 073/2003-COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA da aprovação do Termo apresentado. Entretanto, devido à necessidade de atualizações e compatibilizações com os demais empreendimentos da bacia, será enviado pelo IBAMA nova proposta de termo de referência, juntamente com a emissão da LI renovada.

2.22 *Incluir, no prazo de 60 (sessenta) dias, projeto de capacitação profissional da população diretamente afetada, que compreenda alternativas tecnológicas, associativismo, cooperativismo e temas afins, como elemento do Programa de Indenização e Remanejamento da População.*

Condicionante atendida por meio do ofício GEFAC – 306/02, de 4.12.2002.

2.23 *Deverá ser atendida ao longo da implantação do empreendimento a equalização das informações destinadas aos trabalhadores do empreendimento à população da área afetada, no que concerne às questões ligadas ao Programa de saúde e Controle de Vetores, tratando da importância da vacinação, prevenção de DSTs, violência, dependência química, acidentes com ofídios, ambientes propícios à proliferação de vetores de doenças.*

Condicionante não exigível no momento. A contemplação desta condicionante deverá se dar a partir do início da instalação do empreendimento.

2.24 *Deverão ser apresentados relatórios trimestrais, a partir do início da instalação até o início da operação do empreendimento, a fim de referenciar as medidas executadas para implementar melhorias na infra-estrutura e reforços no conjunto de recursos humanos do setor de saúde.*

Condicionante não exigível no momento. A contemplação desta condicionante deverá se dar a partir do início da instalação do empreendimento. A periodicidade trimestral é desnecessária, os relatórios devem ser incluídos nos relatórios semestrais gerais.

2.25 *Atender as solicitações constantes do Ofício nº 786/2002 – IBAMA/DILIQ.*

Condicionante parcialmente atendida. As observações abaixo dizem respeito a cada item do ofício acima referido.



EM BRANCO

1. O detalhamento dos programas solicitados deverá contemplar as justificativas, objetivos, metas, indicadores ambientais, público alvo, metodologia e descrição do programa, atividades, cronogramas, equipe técnica, instituições envolvidas, programas correlatos e, conforme o caso, até mesmo atendimento a requisitos legais para sua efetiva implantação e indicando a responsabilidade técnica ART do responsável que acompanhará cada programa.

Parcialmente atendido. O nível de detalhamento da documentação entregue não chega a equipe técnica, instituições envolvidas, ART, atividades. Entretanto, os Programas dispostos no PBA trazem a equipe técnica e ART dos profissionais responsáveis, e os documentos complementares vieram em nome de GEFAC-CNEC, mesma empresa que realizou o PBA. Ressalta-se que, na entrega de relatórios de andamento, exige-se que os mesmos venham assinados pela equipe técnica componente e pelo profissional responsável pelo programa.

2. No que tange aos Corredores Ecológicos, o estudo deverá estar fundamentado em um diagnóstico sobre a circulação da fauna, com ênfase nas espécies ameaçadas de extinção e localizadas no ambiente atual sem o empreendimento, visando prever a possível dispersão das espécies que serão afugentadas/resgatadas, no sentido de avaliar as interligações que serão necessárias entre os fragmentos no cenário futuro.

Não exigível no momento, conforme o colocado na condicionante 2.16.

3. No que tange a solicitação da Autorização de Supressão de Vegetação, o empreendedor deverá requerer junto ao órgão licenciador a referida autorização; para tanto, faz-se mister a apresentação:

- Decreto de Utilidade Pública do empreendimento;
- A análise da inter-relação entre a vegetação presente e a declividade do terreno e demais requisitos conforme estabelece a MP 2166-67;
- Documentos comprobatórios de aquisição de terras.

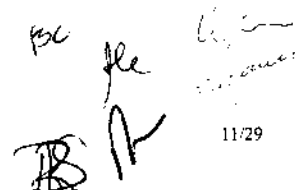
Parcialmente atendido. De acordo com os documentos GEFAC 241/02 e GEFAC 259/02 e com o Parecer Técnico nº 280/2002 – COLIC/DILIQ/IBAMA, este item foi atendido exclusivamente para a área do canteiro de obras, com exceção ao decreto de utilidade pública do empreendimento.

4. Para verificação das áreas de vegetação nativa deverá ser elaborado mapa de Área de influência do reservatório e canteiro de obra, plotando os remanescentes vegetacionais mais significativos, com destaque para Áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanentes, conforme as diretrizes da Resolução Conama nº 302.

Atendido. De acordo com o Parecer Técnico nº 280/02 – COLIC/DILIQ/IBAMA.

5. O Inventário Florestal das áreas que deverão ser desmatadas deverá contemplar:

- Justificativa técnica da intensidade amostral e método amostral utilizados, plotando em mapa as áreas amostradas;
- Levantamento detalhado da vegetação, indicando o volume de madeira a ser extraído por espécie, com DAP médio, altura média e área basal média (intervalos de confiança com erro estimado, no máximo de 10%, e probabilidade de 5%);
- Enfoque para ocorrência de espécies raras endêmicas e ameaçadas de extinção constantes na Portaria Nº 37-N, de 3 de abril de 1.992, bem como as levantadas pela literatura científica até o momento;



EM BRANCO

- *Análise fitossociológica, definição do estágio sucessional (Resolução Conama 05/94) e apresentação de todo o delineamento estatístico, inclusive com as planilhas dos dados brutos;*
- *Apresentar um plano de retirada da matéria-prima vegetal do reservatório e um projeto de aproveitamento econômico-ecológico da matéria-prima vegetal retirada;*
- *Desenvolver o programa de resgate de fauna concomitante ao desmatamento das áreas;*
- *Projeto de resgate de flora com montagem de um banco de germoplasma, bem como de uma base para resgate de flora;*
- *Projeto de limpeza da bacia de acumulação (método de retirada, transporte e acessos);*
- *Anotação de responsabilidade técnica para os técnicos e para o estudo, no Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia – CREA.*

Parcialmente atendido. De acordo com o Parecer Técnico nº 280/02-COLIC/DILIQ/IBAMA, o Inventário apresentado se refere apenas para a área do canteiro de obras.

6. *Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, alternativa locacional para o Centro de Referência Cultural, apontando as instituições parceiras e responsáveis pela sua implantação.*

Atendido. De acordo com o anexo do documento GEFAC 261/02.

7. *Manter os Programas de Comunicação Social e de Saúde e Controle de Vetores durante a operação do empreendimento.*

Não exigível no momento. O atendimento deste item está ligado à operação do empreendimento.

8. *Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de expedição desta licença:*
- *Temas dos programas ambientais a serem abordados pelo Programa de Comunicação Social e a inclusão do tratamento dos impactos positivos e negativos, nesse programa;*
 - *As alternativas de instrumentos e técnicas de comunicação e educação a serem utilizados pelo Programa de Comunicação Social e da vertente educação ambiental, acrescentando nesse programa informações referentes ao patrimônio histórico-cultural e arqueológico, indicando a localização do centro de informações.*
 - *Equipe técnica com profissionais multidisciplinares para a implementação do Programa de Comunicação Social, e a especificação das parcerias para a execução dos programas.*

Atendido. De acordo com o anexo do documento GEFAC 261/02.

9. *Deverá ser apresentado programa de relocação de linha de transmissão 1 ano antes do enchimento do reservatório, com a emissão de relatórios trimestrais, a partir do início da instalação, a fim de se ter conhecimento contínuo das medidas que resultarão no programa de relocação.*

Não exigível no momento. O atendimento deste item está ligado ao início da obras (entrega dos relatórios trimestrais) e ao cronograma de enchimento do lago (relocação de LT). Essa atividade já está prevista no *Programa de Reorganização da Infra-Estrutura e Apoio aos Serviços Municipais* e a periodicidade trimestral é desnecessária.

10. *Tratar de medidas preventivas contra acidentes ocasionados pelo tráfego de máquinas e equipamentos com o público externo da área de influência, quando da execução do Programa de Comunicação Social.*

Não exigível no momento. O atendimento deste item está ligado ao início da obras.

Handwritten signatures and initials:
A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, 12/29

EM BRANCO

11. *Contemplar no Programa de Indenização a situação fundiária das propriedades e a comprovação da averbação da Reservas Legais, caso essas sejam atingidas deverá apresentar proposta de sua relocação.*

Não exigível no momento. O atendimento deste item está ligado ao processo de desapropriação das áreas afetadas.

12. *Apresentar uma planta geral do empreendimento em escala compatível indicando todos os pontos de monitoramento, integrando todos os programas ambientais.*

Atendido. De acordo com o anexo do documento GEFAC 041/05.

13. *Estabelecer uma área de estudo para os meios físicos e bióticos que contemple a abrangência dos impactos causados, a jusante da barragem, durante a implantação e operação do empreendimento.*

Atendido. De acordo com o anexo do documento GEFAC 041/05.

14. *Deverá ser apresentado um plano relativo às etapas de enchimento do reservatório, quando do requerimento da Licença de Operação.*

Não exigível no momento. Será contemplado quando a empresa requerer a LO.

PROGRAMAS AMBIENTAIS DO AHE SERRA DO FACÃO

MEIO FÍSICO

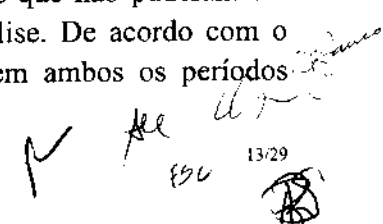
Programa de Monitoramento Climatológico

Este programa tem como objetivo identificar eventuais alterações nas características climáticas locais, servindo como subsídio para possíveis medidas corretivas. Especificamente, fornecerá informações para outros programas ambientais e para a operação da UHE. Desta forma, o empreendedor propõe, como metodologia, a instalação de uma estação meteorológica um ano antes do enchimento do reservatório, registrando diária ou semanalmente, todos os parâmetros selecionados, com emissão de boletins mensais e relatórios trimestrais. Os parâmetros a serem monitorados são: precipitação, temperatura do ar, umidade do ar, evapotranspiração, vento, ponto de orvalho e radiação solar. A leitura dos dados deverá ser diária, em horários pré-estabelecidos, sendo que a duração deste monitoramento será permanente, durante a vida útil do empreendimento.

Todos os métodos e técnicas propostos são pertinentes e usualmente praticados no meio técnico e científico, assim, espera-se atingir os objetivos propostos. Destaca-se que o programa ainda não está implantado, que as observações serão iniciadas somente durante a construção do empreendimento.

Programa de Monitoramento Limnológico, Sedimentológico e de Qualidade de Água

Foram realizadas duas campanhas no ano de 2002, uma no período chuvoso e outra na estiagem (junho/julho). Para o ano de 2005 foram realizadas três campanhas, uma em junho, outra em agosto e uma terceira em dezembro, nas quais foram amostrados nove pontos da área de influência da usina: seis no próprio rio São Marcos e três em seus afluentes. Para todas as amostras coletadas foram determinados cerca de 40 parâmetros. Aqueles que não puderam ser feitos *in loco* foram enviados para laboratórios especializados para análise. De acordo com o relatório, os pontos amostrados apresentaram boa qualidade de água em ambos os períodos.



EM BRANCO

amostrados, não indicando a presença de substâncias tóxicas ou metais pesados. Durante a implantação do empreendimento, o programa será continuado, com a realização de campanhas mensais de coleta de dados e sua respectiva análise.

Tendo em vista as profundas alterações no regime fluvial, a capacidade de transporte de sedimentos do rio São Marcos no estirão do AHE Serra do Facão vai ser muito alterada, com boa parte dos sólidos afluentes ficando retida no reservatório. Nesse sentido, recomenda-se que seja desenvolvido um Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico, separado do programa de limnologia inicialmente proposto. Este programa deverá subsidiar a base de conhecimento sobre o comportamento hidrossedimentológico do rio São Marcos no estirão do reservatório e jusante do barramento, durante as fases de enchimento e operação da UHE Serra do Facão, objetivando avaliar o potencial do transporte de sedimentos e de assoreamento durante todo o período de operação do empreendimento. Deverá conter metodologia, com a descrição dos equipamentos a serem utilizados, a utilização de postos de medições fluviométricos atualmente em operação, bem como outras a serem implantadas pelo empreendedor, a previsão de campanhas periódicas de medição topobatimétrica do reservatório, a fim de diagnosticar a evolução do processo de assoreamento. Por fim, a confecção de relatórios semestrais de acompanhamento.

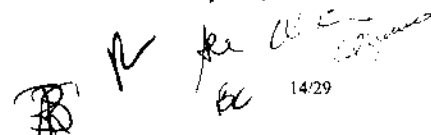
Outro ponto que merece destaque diz respeito à determinação da vazão remanescente no curso de água a jusante do reservatório do AHE Serra do Facão, de forma a assegurar a manutenção e conservação dos ecossistemas aquáticos naturais, aspectos da paisagem e outros de interesse científico ou cultural.

Como normalmente a situação mais crítica para o atendimento da vazão remanescente acontece durante o processo de enchimento do reservatório, recomenda-se que o GEFAC apresente o Plano de Enchimento do reservatório do AHE Serra do Facão, ou seja, o estudo probabilístico de enchimento feito para o empreendimento, que objetivou a determinação de parâmetros necessários ao planejamento do projeto executivo e construtivo do AHE Serra do Facão, levando em consideração as condições sócio-ambientais associadas à determinação da época de fechamento, período de enchimento e vazão remanescente.

- *Monitoramento Hidrológico e Hidrossedimentológico*

Através do documento GEFAC – 066/05, protocolado em 27.9.2005, foi encaminhado o *Relatório Final de Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico na área de Influência do AHE Serra do Facão – Fase Inicial – 2005*. Com relação ao Monitoramento Hidrológico, foram realizadas campanhas de verão e inverno (seca e chuva) nos períodos de 2 a 4.6.2005, de 8 a 11.8.2005 e de 14 a 16.12.2005, objetivando caracterizar o regime hidrológico do rio São Marcos uma semana antes e uma posterior à data das amostragens de qualidade da água. Foram utilizadas, como forma de comparação entre as medições de vazão, os dados de três estações fluviométricas em operação do rio São Marcos. Como conclusão, observaram que os dados coletados e comparados com os das estações foram considerados altos em relação aos valores esperados para o período de coleta. Tal fato foi justificado como sendo característico das diferenças entre os métodos de medição utilizados, anteriormente (curva-chave) e o atual, com molinetes e, bem como, que o ano de 2005 foi caracterizado como um ano de vazões altas no rio São Marcos, ou seja, a intensidade pluviométrica foi atípica, denotando uma vazão também com esse comportamento.

A partir da análise do estudo, observou-se que os resultados eram esperados, tendo em vista a escolha dos períodos característicos (verão e inverno) para realização do monitoramento e futura comparação. Quanto às diferenças relevantes entre os valores obtidos das medições, com



EM BRANCO

certeza está relacionado com critérios e métodos de medição. Assim, como o objetivo era apenas caracterizar o regime hidrológico do rio uma semana antes e outra depois das medições de qualidade da água, pode-se considerar o estudo satisfatório. Mas vale destacar que para uma caracterização hidrológica mais abrangente, faz-se necessário avaliar o comportamento do rio para um ciclo hidrológico completo.

Quanto ao monitoramento hidrossedimentológico, foram coletados dados de descargas líquidas, topobatimétricas e de sedimentos nos pontos P2, P3 e P4 no rio São Marcos nos meses de junho, agosto e dezembro de 2005. Para os meses do período seco (junho/agosto), observou-se que os resultados não podem expressar tendências consistentes, pois foram obtidas descargas sólidas somente para dois meses, resultando em uma baixa correlação com as descargas líquidas. Tal resultado impossibilita projeções de descargas sólidas para o período de maior descarga líquida (meses chuvosos), pois é sabido, que no período chuvoso a vazão e a quantidade de sólidos em suspensão são bem maiores que no período seco. Para o período chuvoso (dezembro de 2005) foi feito somente um levantamento, no qual observou-se que tanto as descargas líquidas quanto as sólidas apresentaram valores bem maiores, conseqüentemente transportando maior quantidade de sedimentos, o que já era esperado. Em suma, somente com essas observações pontuais não é possível obter correlações entre descargas sólidas e líquidas consistentes.

- *Monitoramento Limnológico e de Qualidade de Água*

De acordo com as informações contidas no EIA, o reservatório a ser formado apresenta forte tendência à estratificação. O tempo de residência ou de retenção hidráulica indica o intervalo em que uma determinada massa de água permanece no reservatório desde a sua entrada até a sua saída, sendo previsto para o reservatório de Serra do Facão um tempo de residência médio de cerca de 350 dias. Vale ressaltar que, na maioria dos reservatórios, o tempo de residência médio é bastante diferente do efetivo, pois depende das variações sazonais das descargas afluentes. O tempo de 350 dias é considerado bastante elevado e representa a média para o reservatório, assim sendo, pode-se esperar que em períodos de estiagem o tempo médio de residência da água seja ainda maior. Em geral, o tempo médio de residência da água apresenta diferenças significativas entre os braços e o corpo central. O tempo de renovação da água nos braços é muito maior que no corpo central, no caso de Serra do Facão, esperam-se situações em que alguns braços terão tempo médio de residência da água superior a 400 dias. Outra característica importante é o índice de desenvolvimento das margens (IDM), que relaciona a extensão total das margens com o comprimento da circunferência de um círculo com área igual à área do reservatório. Para o reservatório em estudo, o IDM foi calculado como 20,4, valor considerado alto, indicando que o reservatório será bastante dendrítico, com tendência à formação de bolsões rasos (com alta produtividade e baixa capacidade de renovação das águas). Outra característica preocupante é o número de Froude densimétrico (F densimétrico), utilizado para avaliar a tendência à estratificação de um lago ou reservatório, neste caso, o valor obtido foi $2,6 \times 10^{-5}$, indicando que o sistema tenderá a ficar completamente estratificado. Apenas quando esse valor é superior a 1,0, o reservatório pode ser considerado sem tendência à estratificação. Portanto, o lago formado pelo AHE Serra do Facão terá uma alta tendência à estratificação e, conseqüentemente, as águas de suas camadas inferiores deverão apresentar reduzidas taxas de oxigênio dissolvido, com ocorrência de processos anaeróbios. Esse conjunto de condições favoráveis à eutrofização poderá ser intensificado, caso a limpeza da área inundada não seja feita de forma adequada, agravado ainda mais caso ocorra aumento da carga de nutrientes (fósforo e nitrogênio), em função da ampliação das áreas agricultáveis e núcleos habitacionais na bacia a montante.

[assinaturas]

EM BRANCO

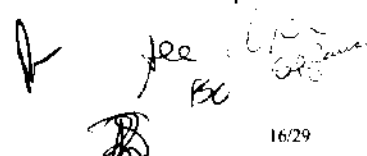
Desta forma, é imperativa a redistribuição dos pontos de monitoramento de qualidade da água, incorporando os tributários que formarão braços com alto tempo de residência da água, com pontos localizados nos trechos lóticos e lênticos. Após o enchimento do reservatório, incluir no programa estudo do perfil da coluna d'água para definição do padrão de mistura. Considerando o risco de eutrofização, deverá estar previsto neste programa o monitoramento de cianotoxinas, quando a densidade de cianobactérias for superior a 20.000 (vinte mil) cel/mL nos pontos de captação de água para abastecimento público, e 50.000 (cinquenta mil) cel/mL nas áreas de recreação de contato primário e dessedentação de animais. Também deverão ser previstas ações de controle, caso seja identificada ocorrência de proliferação excessiva das mesmas. Com relação às macrófitas aquáticas, deverá ser mantido o acompanhamento durante toda vida útil do empreendimento, com propostas de ações de controle, caso seja identificada ocorrência de proliferação exacerbada. Toda metodologia aplicada deverá ser explicitada de forma clara e objetiva no programa.

Considerando que as atividades agrícolas são expressivas na região, deverá estar previsto no programa o monitoramento anual dos agrotóxicos utilizados nas áreas lindeiras, principalmente no período de chuva. A possível presença de agrotóxicos poderá ser investigada por meio de ensaios ecotoxicológicos padronizados, ou outro método cientificamente reconhecido.

Antes do início das obras, deverá ser apresentado documento contendo as informações limnológicas (variáveis físicas, químicas e biológicas) sistematizadas, de forma concisa, a fim de subsidiar comparações futuras da fase anterior ao enchimento com as fases subseqüentes, nos diferentes pontos de amostragem. O documento deverá conter análise estatística dos dados apresentados, conclusões e recomendações aplicáveis nos casos onde foram identificados valores em desacordo com o enquadramento. As variáveis em desacordo com os valores estabelecidos pela Resolução Conama nº 357/2005 deverão ser relacionadas aos usos e a ocupação da bacia, considerando a sazonalidade regional.

Com base nos dados de qualidade da água existentes até o momento e características físicas do futuro reservatório, deverá ser elaborado modelo matemático prognóstico da qualidade da água do reservatório. O modelo deverá considerar vazão, tempo de residência, alteração do regime hídrico, fontes de poluição pontuais e difusas, processos biogeoquímicos, autodepuração, biomassa submersa, dentre outros aspectos relevantes para modelagem de ambientes aquáticos, indicando as possíveis compartimentalizações do reservatório. Os resultados da modelagem deverão também subsidiar a estimativas dos quantitativos mínimos de supressão da vegetação na área do reservatório, com objetivo de mensurar a possível eutrofização, considerando o aporte de nutrientes alóctones e manejo da vazão para redução das cargas autóctones. O modelo proposto deverá servir como ferramenta aplicável à gestão da qualidade da água. Utilizando os dados do monitoramento limnológico posterior ao enchimento do reservatório, o modelo prognóstico de qualidade da água deverá ser aferido, visando subsidiar ações de manejo do corpo d'água.

O componente biótico deste programa, que envolve as comunidades de fitoplâncton, zooplâncton e bentos, necessita de coletas trimestrais para o monitoramento, englobando as estações de enchente, cheia, vazante e seca. Além disso, faz-se necessário a inclusão de uma análise mais elaborada de estrutura de população e comunidades, tais como variações na riqueza e densidade, discriminação das espécies mais abundantes sazonalmente e durante todo o ano, variações no índice de diversidade, e proposta de indicadores biológicos. Especificamente para as macrófitas aquáticas, além de coletas trimestrais, as análises devem concentrar-se na variação da



EM BRANCO

riqueza total, e variação da riqueza por formas biológicas, indicação das espécies potencialmente causadoras de riscos para a operação dos reservatórios, bem como do melhor método de manejo.

Programa de Monitoramento Sismológico

O objetivo do programa é o de caracterizar e monitorar a atividade sísmica natural e induzida pela implantação do empreendimento, existe a previsão de implantação de uma estação sismográfica, através da qual serão coletados dados a serem posteriormente analisados, conjuntamente com dados estruturais locais e regionais, verificando-se a real interferência do empreendimento. A leitura dos dados deverá ser realizada *on line*, através de convênio com o Observatório Sismológico da Universidade de Brasília - UnB, que procederá a análise dos mesmos. Serão consolidados em relatórios trimestrais. A duração deste monitoramento será permanente, durante a vida útil do empreendimento.

A metodologia proposta está condizente com os objetivos e o programa começará quando do início das obras de implantação do empreendimento. Quanto ao prazo de duração das atividades, o mesmo deverá ser avaliado se poderá terminar ou não, dependendo da evolução dos acontecimentos.

Programa de Monitoramento e Controle das Condições de Erosão

O Programa de Monitoramento das Condições de Erosão tem por objetivo conter os processos erosivos decorrentes da obra, além de monitorá-los. A metodologia proposta para servir de base a este programa ambiental passa por uma caracterização prévia da área, seguida pelo detalhamento das informações obtidas. O primeiro passo refere-se à complementação dos dados planialtimétricos no entorno do reservatório, caracterização específica da área de entorno (solos e declividade de encostas), passando para elaboração de projetos executivos, pela implementação de uma política de recuperação ambiental e de uso e ocupação adequados dos solos da bacia, finalizando com o monitoramento das áreas críticas.

Para efeito de determinação das classes de criticidade, estas foram estabelecidas a partir da declividade, amplitude, presença de falhas, proximidade de superestruturas e de construções residências e ausência de vegetação em taludes, além de presença de erosão laminar, em sulcos ou ravinas, por voçorocas, rastejos e escorregamentos. Propõe, de acordo com a classe de criticidade, medidas mitigadoras. Assim, para a classe muito crítica, propõe a implantação de obras de proteção mecânica; para a classe crítica, propõe monitoramento; para classe pouco crítica, hidrossemeadura ou reflorestamento ciliar (estas últimas descritas detalhadamente, inclusive com listagem das espécies indicadas).

A partir da proposição do programa, o Ibama recomendou que fosse feito o cadastramento dos processos erosivos em desenvolvimento nas encostas marginais ao reservatório, bem como as classes de criticidade e potencial erosivo. Assim sendo, em 9.6.2004, o Ibama expediu o Parecer Técnico nº 15/04 referente ao *Relatório de Cadastramento de Processos Erosivos - Volume III*, anexado ao documento GEFAC - 214/03 protocolado em 17.10.2003, no qual consta que o cadastramento foi contemplado de forma satisfatória e que o levantamento realizado para a área de estudo foi completo e os métodos propostos adequados.

Tendo em vista a presunção de iniciar as obras do AHE Serra do Facão, é necessário que o levantamento feito seja atualizado, visando a manutenção ou não das proposições de recuperação das áreas em franco processo erosivo, contemplando o monitoramento do canteiro de obras, áreas de empréstimo, bota-fora e acessos à obra, detalhando as áreas propensas ao desenvolvimento de processos erosivos e propondo ações de prevenção e recomposição.

[assinaturas]

EM BRANCO



Programa de Monitoramento do Lençol Freático

O Programa de Monitoramento do Lençol Freático tem por objetivo o reconhecimento das condições hidrogeológicas locais e a influência que o reservatório trará na dinâmica de fluxo dos aquíferos, prevendo as áreas potenciais e críticas, anteriormente e posteriormente, ao enchimento do reservatório. Apresenta como metodologia de implantação a caracterização da variação do nível do lençol freático anterior, com estimativa de recargas naturais e o posterior detalhamento e análise das áreas críticas por meio de avaliação piezométrica. Haverá um cadastramento dos pontos d'água (poços, cacimbas, nascentes), reconhecimento da ocupação, seleção de locais para instalação de piezômetros, implantação de bancos de dados para as campanhas, monitoramento mensal do nível, estimativa da recarga natural, estimativa das modificações que serão produzidas pelo reservatório, identificação de áreas críticas e monitoramento do enchimento do reservatório, todas etapas sendo acompanhadas e avaliadas periodicamente.

A metodologia proposta para o programa está adequada para a consecução dos objetivos. O programa começará quando do início das obras de implantação do empreendimento. Vale ressaltar que a proposta de quatro anos de duração do programa deverá ser avaliada em etapas posteriores do processo de licenciamento, a partir da avaliação dos dados obtidos.

Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários

O programa já está em desenvolvimento, sendo que já foram identificados 15 processos de títulos minerários em vigor no interior da área bloqueada para novos pedidos de alvarás de pesquisa. A última etapa prevista será a avaliação econômica dos títulos minerários e estabelecimento de diretrizes para a mitigação ou compensação de eventuais perdas econômicas.

No entanto, vale ressaltar que como o empreendimento ficou parado por quase três anos é necessário que os levantamentos realizados sejam atualizados. Tendo em vista que o GEFAC tem intenção de iniciar as obras, isso conseqüentemente está gerando grande expectativa junto a população das áreas de mineração e com certeza outros possíveis mineradores, principalmente os não regularizados, que podem vir a surgir na área de implantação do empreendimento. Nesse sentido, recomenda-se que sejam providenciados novos trabalhos de campo para acompanhamento individual dos processos, atualização dos bloqueios junto ao DNPM e principalmente, apresentação dos procedimentos de acordo/compensação a serem estabelecidos com os detentores dos títulos minerários que operam na área do reservatório e área de preservação permanente, bem como a situação dos mineradores não regularizados, caso sejam diagnosticados e mantendo sempre atualizada a listagem dos detentores de títulos minerários.

MEIO BIÓTICO

Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação

Este programa visa manter a qualidade da água do futuro reservatório, além de evitar a formação de "paliteiros", propiciar o aproveitamento racional da madeira existente na área, através da remoção seletiva da cobertura vegetal, e controlar as fontes de material poluente e de nutrientes. Entretanto, em função da associação desse programa com a implantação do empreendimento, ainda não foi efetuada nenhuma ação concreta.

É importante ressaltar que os resultados da modelagem matemática da qualidade da água deverão subsidiar as estimativas dos quantitativos mínimos de supressão da vegetação na área da bacia de acumulação do reservatório, com objetivo de minimizar uma das possíveis causas da

EM BRANCO

eutrofização, considerando as estimativas de alto tempo de residência da água, principalmente nos braços do reservatório.

Considerando que o futuro reservatório será submetido a períodos de deplecionamento, apresentando uma variação do nível da água de 23,5 m, deverá ser prevista supressão de toda vegetação presente na faixa de deplecionamento.

Programa de Conservação da Fauna e da Flora

- *Subprograma de Conservação da Flora*

Este programa visa aprofundar os levantamentos realizados no EIA, coletar propágulos e constituir um banco de dados sobre a flora regional. Como atividade já realizada, têm-se o resgate e o replantio de espécies epífitas, o qual foi realizado pelo Jardim Botânico de Brasília, e o resgate de sementes, mudas e estacas de espécies arbustivas e arbóreas, realizado pela equipe técnica do GEFAC, inicialmente, na área do canteiro de obras.

Todas as espécies coletadas foram registradas e levadas para replantio em áreas previamente selecionadas, com georreferenciamento dos pontos. De acordo com os relatórios, as mudas vêm apresentando um bom índice de pegamento, não sendo identificados sinais de pragas ou doenças. Os trabalhos iniciados serão continuados até o próximo período chuvoso, com a finalidade de acompanhar e manter as mudas replantadas.

Encontra-se em todos os quatro relatórios apresentados que 'os trabalhos iniciados deverão se desenvolver até a próxima estação das chuvas, para dar continuidade às atividades de manutenção da mudas e seu acompanhamento e monitoramento'.

Ressalta-se que o primeiro relatório data de agosto/2003 e o último entregue até o momento, é de fevereiro/2006. Assim, entendemos que 'a próxima estação das chuvas' a que se referem os relatórios, já tenha ocorrido de fato mais de uma vez, sem que os relatórios subseqüentes discorram sobre as atividades previstas para realização, ou sem alteração do cronograma. Portanto sugere-se solicitar ao empreendedor revisão de seus relatórios e de seus cronogramas para adequá-los às determinações temporais por eles mesmos estipuladas.

É importante, também, que o Subprograma de Conservação da Flora seja reformulado no intuito de atender, de forma integral, o que preconiza a condicionante 2.17 da Licença de Instalação.

- *Subprograma de Conservação da Fauna*

A proposta de realização deste subprograma tem duas frentes de realização: levantamento e monitoramento da fauna, cada qual com suas especificidades descritas no PBA. De acordo com o disposto no item 8.3 do PBA, aprovado pelo Ibama, uma das metas estipuladas para este subprograma é inventariar as informações ecológicas dos grupos biológicos da área de influência do empreendimento desde antes da implantação da usina, ou seja, nas condições atuais. Por outro lado, o cronograma constante do mesmo PBA prevê que o início das atividades (monitoramento e levantamento) se dêem no 3º bimestre de implantação do empreendimento.

Na reunião técnica realizada em 25.10.2005, o empreendedor, em resposta ao Ofício nº 331/2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA, datado de 26.4.2005, informou que o monitoramento de fauna se daria com o início da instalação do empreendimento e que, entre os locais escolhidos para a realização das campanhas de campo, estariam áreas fora da ADA do empreendimento.

Assim, para que este subprograma cumpra os objetivos propostos, o empreendedor deverá seguir o disposto na condicionante 2.13.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

EM BRANCO

Programa de Conservação da Ictiofauna

Este Programa visa reduzir os impactos sobre a ictiofauna da bacia do rio São Marcos na área de Influência do AHE Serra do Facão, mediante a implementação de medidas preventivas, atenuantes e compensatórias. O trabalho de monitoramento teve início em 2002, com a realização de duas campanhas, uma na época da chuva e outra no período de seca, e entrevistas com a população ribeirinha. Nas coletas foram amostrados três pontos no próprio rio São Marcos e quinze pontos em seus principais tributários. Na 1ª campanha foram encontrados 6 novos registros de ocorrência de peixes. Na segunda campanha foi incorporado mais um ponto no rio São Marcos na malha amostral. Três espécies de peixes constituíram novos registros para a ciência e uma análise da atividade reprodutiva foi procedida nesta campanha.

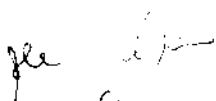


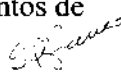
Deve-se ressaltar, no entanto, que no Subprograma de Resgate da Ictiofauna, o transporte de peixes vivos deverá ser a medida primordial, enquanto que a realização de coletas científicas deverá ser efetuada apenas em caso de resultados indesejáveis da primeira medida. Durante as vistorias do Ibama no rio São Bento, verificou-se a possibilidade de remoção da PCH desativada, de forma que este rio consolide-se como futura rota alternativa para espécies de peixes migratórias; dessa forma deve ser proposto um Subprograma de Desobstrução do Rio São Bento, que consubstancie esta necessidade. Ainda sobre o Programa de Conservação da Ictiofauna, ratifica-se a necessidade de que o empreendedor envie ao Ibama uma nova proposta num prazo máximo de 90 dias, compreendendo os Subprogramas de Resgate da Ictiofauna, Monitoramento da Ictiofauna (envolvendo aspectos alimentares e reprodutivos, com quatro coletas, contemplando a enchente, vazante, seca e cheia) e Desobstrução do rio São Bento.

Programa de Uso e Manejo da Área de Preservação Permanente e Conservação da Faixa de Deplecionamento

A fim de implantar um zoneamento da APP e realizar um mapeamento das atividades que poderão ser exercidas no entorno do reservatório, foram executadas várias ações, dentre elas o georreferenciamento de cartas básicas, a colocação de marcos em campo, a verificação dos processos de dinâmica do solo e a identificação das restrições legais na área. A continuidade das atividades se dará com a retomada do empreendimento.

Entretanto, verificamos que o empreendedor tem demonstrado certa confusão entre o *Programa de Uso e Manejo da Área de Preservação Permanente e Conservação da Faixa de Deplecionamento* e o *Plano de Uso e Ocupação do Entorno do Reservatório*. Portanto, para evitar sobreposições ou repetições, sugere-se que o Programa de Uso e Manejo da Área de Preservação Permanente e Conservação da Faixa de Deplecionamento tenha o seu nome alterado para **Programa de Gestão Patrimonial** – com o objetivo de definir e implantar procedimentos e ações preventivas e corretivas, no sentido de proteger, monitorar, administrar e preservar a Área de Preservação Permanente (APP), incluindo a faixa de deplecionamento do reservatório. Esse novo programa deverá incluir:

- Plano de Cercamento da APP – ressaltando-se o livre acesso da água para usos múltiplos e a dessedentação de animais.
- Plano de Recuperação/Revegetação da APP - apontando áreas onde a recomposição da vegetação deverá ser priorizada, em função da conectividade entre os remanescentes de vegetação nativa, possibilitando a formação de elementos de conexão entre fragmentos de vegetação no entorno do reservatório.

EM BRANCO

Programa de Recuperação de Áreas Degradadas

O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas tem como objetivos gerais, reintegrar as áreas deterioradas pela execução das obras; recuperar as áreas utilizadas como jazidas de empréstimo, canteiro de obras, alojamento e outros; e estabelecer novo equilíbrio dinâmico entre solo-água-plantas. Prevê-se implantar o Programa com base na sucessão natural, utilizando espécies nativas e ecologicamente adequadas aos ambientes a serem reabilitados, como, também, induzir o desenvolvimento rápido da vegetação a ser implantada adotando práticas culturais adequadas. A metodologia apresenta as técnicas e procedimentos que serão empregados na recuperação das áreas degradadas, sendo estas individualizadas para cada uma das áreas, buscando respeitar as características específicas, bem como o tipo de uso responsável pela degradação.

Observou-se que a metodologia proposta para o programa está adequada, devendo resultar na consecução dos objetivos elencados no programa. Este será desenvolvido após a realização das atividades causadoras da degradação. No entanto, vale destacar que a proposta de duração do programa vai depender da avaliação dos resultados obtidos. Outra consideração, diz respeito à frequência de apresentação dos relatórios de andamento das atividades, que devem ser encaminhados semestralmente, e não trimestralmente.

Programa de Compensação Ambiental

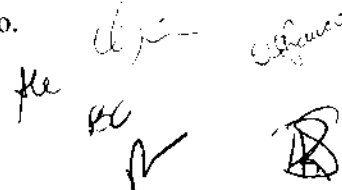
O empreendedor encontra-se em contato e negociação com o Ibama quanto à compensação ambiental, sendo a implementação deste programa deverá ocorrer durante a fase de instalação do empreendimento. Somente para a emissão da Licença de Operação deverá ser concluído.

Vale novamente ressaltar que seria de grande importância a criação de uma Unidade de Conservação na região de inserção do empreendimento, em função da velocidade de devastação e do alto grau de antropização da vegetação local, em grande parte, devido ao grande número de empreendimentos hidroelétricos na região do sudeste de Goiás.

A Universidade Federal de Goiás – UFG – Campus de Catalão, por meio do Núcleo de Meio Ambiente do Campus de Catalão, protocolou no processo do AHE Serra do Facão (vol. II, fls. 223) documento no qual ressalta a necessidade de criação de uma Unidade de Conservação na região de influência do empreendimento e indicando para tal a área compreendida pela Bacia do rio São Bento.

Conforme o próprio documento ressalta: “Essa área sugerida compreende a porção da margem direita do rio Paranaíba desde o ponto de remanso do lago formado pela UHE Emborcação, também do mesmo ponto referente ao rio São Marcos pela sua margem esquerda e seguindo por toda a extensão do rio São Bento, formando um triângulo com os vértices entre os dois rios principais”.

Nesse sentido, é importante a revisão do Programa, de forma a priorizar a criação de uma Unidade de Conservação na área de influência do AHE Serra do Facão. Sendo assim, seria interessante o envio de memorando a Câmara de Compensação Ambiental com essa sugestão, considerando que nenhum desembolso foi realizado até o momento.



EM BRANCO

MEIO SOCIOECONÔMICO

Programa de Comunicação Social

As ações de comunicação foram realizadas por meio de diversos contatos, tanto com proprietários de terra a serem afetados pelo empreendimento, quanto com autoridades governamentais, lideranças políticas, comunitárias e eclesiásticas, associações de classe, sindicatos e demais grupos sociais ou pessoas que manifestaram interesse em conhecer o empreendimento. O escritório da GEFAC em Catalão recebeu quase 900 pessoas para obtenção de informações a respeito do empreendimento. Atualmente está desativado, mas antes do início das obras as atividades devem ser retomadas.

Programa de Indenização e Remanejamento da População

Foi realizada a demarcação física da cota de inundação do futuro reservatório, que servirá de base para a quantificação das áreas das propriedades efetivamente atingidas, subsidiando a elaboração dos laudos de avaliação das áreas a serem adquiridas.

Além disso, foi feito um detalhamento do perfil socioeconômico das famílias atingidas, com a verificação de seus meios de subsistência e vínculos com a propriedade, grau de atingimento e perspectivas futuras.

Outra atividade do programa é a avaliação de propriedades e benfeitorias. O relatório de fevereiro de 2006 afirma que até 5.8.2003 foram vistoriados 239 imóveis e emitidos 92 laudos. A inexistência de dados do ano de 2004 sugere que essa atividade foi interrompida.

Com relação à aquisição de propriedades, 8 já foram adquiridas pelo GEFAC, totalizando 1070,24ha, sendo 909,33ha de área de inundação, o que corresponde a 4% do total do reservatório. Segundo o relatório, as negociações com os proprietários de imóveis da área para a formação do reservatório estão temporariamente suspensas. Para as áreas do canteiro de obras não houve acordo e a Justiça nomeou um perito para avaliar os imóveis, sendo que a vistoria técnica ocorreu em janeiro de 2005.

Já foram feitas algumas atividades deste programa, que foram interrompidas devido ao fato de a obra não ter sido iniciada. No entanto, antes da retomada das aquisições deve ser feita uma atualização do cadastro socioeconômico, tendo em vista que mais de três anos se passaram desde a Licença de Instalação.

É importante que os reassentamentos rurais coletivos decorrentes da implantação do empreendimento sejam licenciados pelo Ibama, vedando-se a utilização de áreas de cerrado preservado, que devem ser utilizadas somente como áreas de reservas legal, a serem estabelecidas em condomínio, principalmente no caso dos não-proprietários. No caso dos proprietários que atualmente não têm a reserva averbada essa regra também poderia ser utilizada.

Essas áreas de reserva legal devem ser cercadas e sinalizadas e feito trabalho de educação ambiental com vistas à conscientização de sua importância ecológica. No caso de permanência no remanescente ou carta de crédito, o empreendedor deve se responsabilizar pela sua averbação.

O PBA diz que "Os critérios de elegibilidade ao reassentamento deverão ser discutidos e negociados com as famílias afetadas, suas entidades representativas e representantes dos municípios atingidos, buscando-se chegar a um consenso". Foram propostos como critérios de elegibilidade ao Programa:

[Assinaturas manuscritas]

EM BRANCO

- *Proprietários de lotes rurais com área de até 40 hectares, atingidos total ou parcialmente pelo empreendimento, desde que:*
 - a) *não possuam outra propriedade economicamente viável fora da área atingida pelo empreendimento, seja isoladamente ou considerando a composição com sua área remanescente, se houver;*
 - b) *dependam da propriedade atingida para sua subsistência;*
 - c) *o remanescente da propriedade, se houver, resulte inviabilizado economicamente;*
 - d) *não tenham adquirido a propriedade após a data do cadastro executado na fase de elaboração do PBA (08.02.02 a 15.03.02), data de corte para a inclusão de novos beneficiários na modalidade de reassentamento.*

O item c é desnecessário, já que o remanescente de uma área de até 40 hectares seria necessariamente um minifúndio, o que não é desejável. O item d deve ser revisto, com a atualização do cadastro socioeconômico. Devem ser elegíveis ao reassentamento os proprietários que tenham terras equivalentes a até um módulo fiscal de cada município considerado. Além destes, devem ser incluídos todos aqueles que forem pequenos proprietários, de acordo com os critérios da legislação, desde que fiquem com remanescente inferior a um módulo fiscal.

- *Não proprietários, assim considerados os meeiros, parceiros rurais, agregados, posseiros e outros trabalhadores rurais que comprovadamente mantenham ou tenham mantido, até a data do cadastramento (08.02.02 a 15.03.02) vínculo efetivo com a propriedade atingida pelo empreendimento, dela dependendo para sua sobrevivência.*

Também nesse caso a atualização do cadastro socioeconômico determinará as famílias elegíveis, já que o anterior tem mais de quatro anos.

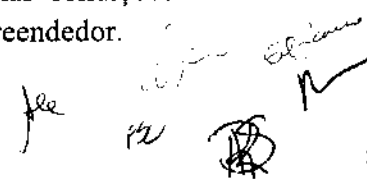
O Programa deve prever também no mínimo 3 anos de assistência técnica, vinculado aos resultados obtidos no monitoramento previsto, que deve dar subsídios para a avaliação do grau de emancipação de cada família reassentada. O planejamento da assistência técnica deve ser feito em conjunto com os reassentados, em consonância com a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.

O empreendedor deve oferecer opções de plantas para as casas dos projetos de reassentamento, evitando uma padronização que não atenda aos anseios das famílias. Além disso, eventuais questões em aberto ou não previstas no programa devem ser negociadas com os atingidos em reuniões periódicas, sob mediação do Ibama.

Programa de Reorganização da Infra-Estrutura e Apoio aos Serviços Municipais

O Programa tem como objetivo minimizar as interferências do empreendimento na dinâmica da região e a disponibilidade de serviços públicos, recompondo a infra-estrutura afetada pela implantação do empreendimento, em especial, os sistemas locais viário e de distribuição de energia elétrica, além de incrementar a infra-estrutura de atendimento dos serviços públicos que venham a ficar sobrecarregados.

Esse aumento da demanda por serviços públicos deverá ocorrer nas cidades de Davinópolis e Catalão, por estarem mais próximas ao canteiro de obras. Catalão tem mais infra-estrutura disponível e, portanto, mais capacidade para absorver a mão-de-obra atraída, mas Davinópolis está mais próxima ao canteiro e tem pouquíssimas condições de atender a um aumento populacional, por isso deverá ter maior atenção do empreendedor.



EM BRANCO

Programa de Saúde e Controle de Vetores

O Programa somente será iniciado após o início das obras. No entanto, ressalta-se que a Educação Ambiental nesse empreendimento está considerada como apenas um item dentro deste Programa de Saúde e Controle de Vetores, no qual prevê-se que a vertente de educação ambiental será voltada para a preparação dos conteúdos do material educativo a ser divulgado em campanhas temáticas relacionadas com a saúde da população e o meio ambiente.

O empreendedor deverá apresentar um Programa de Educação Ambiental específico, atendendo os princípios do *Termo de Referência para Elaboração e Implementação de Programas de Educação Ambiental no Licenciamento*, elaborado pela Coordenação Geral de Educação Ambiental do Ibama. Deve ter maior amplitude, permeando, sempre que possível, os outros programas propostos.

Programa de Preservação do Patrimônio Arqueológico

O Programa somente será iniciado após o início das obras.

Programa de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

O Programa somente será iniciado após o início das obras.

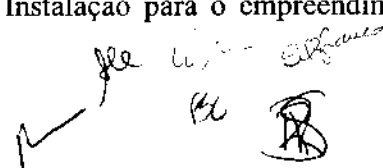
IV. CONCLUSÃO

Alguns Programas Ambientais ainda não foram implantados, outros foram temporariamente interrompidos, enquanto outros ainda devem ser reformulados. A paralisação do processo impediu a execução do cronograma pré-estabelecido. Entretanto, entendemos ser possível que o processo de licenciamento ambiental seja continuado. Contudo, o empreendedor deverá estar atento ao prazo de 3 anos de validade da nova Licença de Instalação a ser emitida, pois não há possibilidade legal de prorrogação deste prazo. Uma vez que já foi concedida a Licença de Instalação nº 190/2002, tendo perdido sua validade antes de qualquer execução da obra da AHE Serra do Facão, o cronograma de implantação das obras deverá ser adequado.

Dada à necessidade de gerenciar os programas ambientais, integrando as diferentes ações propostas no EIA, bem como as estratégias para organização das atividades a serem desenvolvidas e se as mesmas estão dentro das conformidades ambientais e sociais, faz-se necessária a elaboração de um Programa de Gestão Ambiental. Este Programa se justifica nas fases de instalação e operação para garantir a aplicação de medidas de reabilitação e proteção ambiental, além de acompanhar o desenvolvimento dos programas ambientais a serem desenvolvidos.

É importante que seja enviado um memorando à Câmara de Compensação Ambiental contendo sugestão de revisão do programa de compensação ambiental da UHE Serra do Facão, de forma a priorizar a criação de uma Unidade de Conservação na área de influência do empreendimento, considerando que nenhum desembolso foi realizado até o momento.

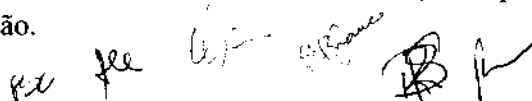
Conforme histórico do processo de licenciamento, exposto no item II deste parecer, o empreendedor cumpriu todas as formalidades burocráticas necessárias para emissão da Renovação da Licença de Instalação, como apresentação dos programas básicos ambientais, publicação dos editais, solicitação da licença, dentre outros atos indispensáveis. Com base na análise da documentação apresentada pelo empreendedor e nas vistorias técnicas realizadas, entendemos não haver óbices à Renovação da Licença de Instalação para o empreendimento,



EM BRANCO

desde que respeitadas as questões levantadas ao longo deste parecer. Assim, sugere-se que a nova LI esteja condicionada aos seguintes itens:

1. Implementar os Programas Ambientais, encaminhando relatórios semestrais de acompanhamento.
2. Apresentar, no prazo de 30 dias após emissão da LI, um cronograma inter-relacionado entre as obras civis e as ações ambientais previstas nos programas.
3. Apresentar, no prazo de 30 dias após emissão da LI, um Programa de Gestão Ambiental, com o objetivo de gerenciar e fazer a integração entre os demais programas ambientais.
4. Retomar as atividades de Comunicação Social antes do início das obras, com a reabertura do escritório do GEFAC em Catalão.
5. Apresentar, no prazo de 90 dias, um Programa de Educação Ambiental específico, atendendo as diretrizes da Coordenação Geral de Educação Ambiental do Ibama. Deve ter maior amplitude, abrangendo associações e lideranças comunitárias, representantes dos poderes municipais, produtores rurais e estudantes do ensino médio, permeando, sempre que necessário, os outros programas propostos, com enfoque nas ações referentes à destinação do lixo doméstico, sistemas de saneamento, saúde e cidadania; orientação sobre os impactos da introdução indevida de espécies exóticas e alóctones nos ambientes aquáticos; necessidade de preservação de espécies raras e ameaçadas; importância da proteção das áreas de preservação permanente no entorno dos reservatórios, nascentes e cursos d'água; e apoio na elaboração do Plano Ambiental de Uso e Conservação do Entorno do Reservatório.
6. No Programa de Indenização e Remanejamento da População, atualizar o cadastro socioeconômico, no prazo de 6 meses. Essa atualização servirá de base para apontar as famílias elegíveis aos tratamentos previstos no Programa.
7. Devem ser elegíveis ao reassentamento os proprietários que tenham terras equivalentes a até um módulo fiscal de cada município considerado. Além destes, devem ser incluídos todos aqueles que forem pequenos proprietários, de acordo com os critérios da legislação, desde que fiquem com remanescente inferior a um módulo fiscal.
8. O Programa de Indenização e Remanejamento da População deve prever no mínimo 3 anos de assistência técnica, vinculado aos resultados obtidos no monitoramento proposto, que deve dar subsídios para a avaliação do grau de emancipação de cada família reassentada. O planejamento da assistência técnica deve ser feito em conjunto com os reassentados, em consonância com a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.
9. Oferecer pelo menos cinco opções de plantas para as casas dos projetos de reassentamento.
10. Eventuais questões em aberto ou não previstas no programa devem ser negociadas com os atingidos em reuniões periódicas, sob mediação do Ibama.
11. Os reassentamentos rurais coletivos decorrentes da implantação do empreendimento deverão ser aprovados pelo Ibama, no âmbito do mesmo processo de licenciamento do AHE Serra do Facão, vedando-se a utilização de áreas de cerrado preservado, a não ser para a implantação das reservas legais, que devem ser estabelecidas em condomínio, no caso dos não-proprietários e dos proprietários que atualmente não têm a reserva averbada.
12. As reservas legais dos reassentamentos devem ser cercadas e sinalizadas e feito trabalho de educação ambiental com vistas à conscientização de sua importância ecológica. No caso de permanência no remanescente ou carta de crédito, o empreendedor deve se responsabilizar pela sua averbação.



EM BRANCO

13. Todos os convênios para adequação dos equipamentos sociais previstos no Programa de Reorganização da Infra-Estrutura e Apoio aos Serviços Municipais devem ser apresentados ao Ibama após a assinatura.
14. Atender ao longo da implantação do empreendimento a equalização das informações destinadas aos trabalhadores do empreendimento à população da área afetada, no que concerne às questões ligadas ao Programa de Saúde e Controle de Vetores, tratando da importância da vacinação, prevenção de DSTs, violência, dependência química, acidentes com ofídios, ambientes propícios à proliferação de vetores de doenças.
15. Implementar o Programa de Compensação Ambiental, atendendo as orientações estabelecidas no MEMO nº 424/SCA/DIREC e seus anexos I e II.
16. Apresentar, no prazo de 90 dias, os procedimentos de acordo e compensação a serem estabelecidos com os detentores dos títulos minerários que operam na área do reservatório e área de preservação permanente, bem como a situação dos mineradores não regularizados, caso sejam diagnosticados e atualização da listagem dos processos.
17. No Programa de Monitoramento e Controle das Condições de Erosão, adequar à situação atual, as proposições de recuperação dos processos erosivos das áreas diretamente afetadas e seu entorno, contemplando o monitoramento do canteiro de obras, áreas de empréstimo, bota-fora e acessos à obra, detalhando as áreas propensas ao desenvolvimento de processos erosivos e propondo ações de prevenção e recomposição.
18. Apresentar, no prazo de 90 dias, o Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico, de caráter permanente, com localização das estações de medição de descarga sólida e líquida a serem implantadas, com a descrição dos equipamentos a serem utilizados, com a previsão de campanhas periódicas de medição topobatimétrica do reservatório, a fim de diagnosticar a evolução do processo de transporte de sedimentos e de assoreamento.
19. Apresentar, no prazo de 90 dias, o Plano de Enchimento do reservatório do AHE Serra do Facão.
20. Apresentar, no prazo de 90 dias, um Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água reformulado, separado do Programa de Monitoramento Sedimentológico, incluindo:
 - a. monitoramento dos tributários que formarão braços com alto tempo de residência da água, com pontos localizados nos trechos lóticos e lênticos;
 - b. estudo do perfil da coluna d'água para definição do padrão de mistura, após enchimento do reservatório;
 - c. monitoramento de cianotoxinas, quando a densidade de cianobactérias for superior a 20.000 (vinte mil) cel/mL nos pontos de captação de água para abastecimento público, e 50.000 (cinquenta mil) cel/mL nas áreas de recreação de contato primário e dessedentação de animais; e ações de controle, caso seja identificada ocorrência de proliferação excessiva das mesmas;
 - d. monitoramento da biota aquática, com coletas trimestrais e sazonais, e análise de dados com foco em atributos de população e comunidades e proposição de indicadores biológicos;
 - e. acompanhamento da proliferação de macrófitas e ações de controle, caso seja identificado ocorrência de proliferação das mesmas;
 - f. monitoramento anual dos agrotóxicos utilizados nas áreas lindeiras, no período de chuva;

fla *W* *BR* *FC* *IB* *12*

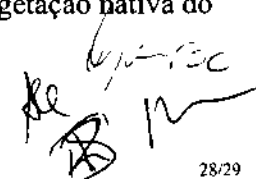
EM BRANCO



- g. toda metodologia aplicada, explicitada de forma clara e objetiva;
- h. cronograma aplicável a toda vida útil do empreendimento.
21. Apresentar documento, no prazo de 90 dias, contendo as informações limnológicas (variáveis físicas, químicas e biológicas) sistematizadas, de forma concisa, a fim de subsidiar a comparações futuras da fase anterior ao enchimento com as fases subseqüentes, nos diferentes pontos de amostragem. O documento deverá conter análise estatística dos dados apresentados, conclusões e recomendações aplicáveis nos casos onde foram identificados valores em desacordo com o enquadramento do corpo d'água. As variáveis em desacordo com os valores estabelecidos pela Resolução Conama nº 357/2005 deverão ser relacionadas aos usos e a ocupação da bacia, considerando a sazonalidade regional.
22. Com base nos dados de qualidade da água existentes até o momento e características físicas do futuro reservatório, deverá ser elaborado modelo matemático prognóstico da qualidade da água no reservatório a ser construído. O modelo deverá considerar vazão, tempo de residência, alteração do regime hídrico, fontes de poluição pontuais e difusas, processos biogeoquímicos, autodepuração, biomassa submersa, dentre outros aspectos relevantes para modelagem de ambientes aquáticos, indicando as possíveis compartimentalizações do reservatório.
23. Os resultados da modelagem deverão também subsidiar a estimativas dos quantitativos mínimos de supressão da vegetação na área do reservatório a ser construído, com objetivo de mensurar a possível eutrofização, considerando o aporte de nutrientes alóctones e o manejo da vazão para redução das cargas autóctones.
24. Elaborar proposta de enquadramento do futuro reservatório, conforme preconizado pela Resolução Conama nº 357/2005, como instrumento de planejamento, considerando os usos atuais e futuros.
25. Reapresentar, no prazo de 90 dias, o Programa de Conservação da Ictiofauna, incorporando:
- apresentação de um Subprograma de Desobstrução do Rio São Bento;
 - reapresentação do Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna, incluindo aspectos reprodutivos (ovos e larvas, maturação gonadal), alimentares (grau de repleção gástrica, conteúdo estomacal), populacionais (abundância) e de comunidade (riqueza, diversidade, equitabilidade, dominância, similaridade, constância). As coletas deverão ser efetuadas trimestralmente, respeitando-se os ciclos de cheia, seca, vazante e enchente e a análise dos dados deverá ser efetuada segundo as dimensões sazonais e espaciais. Após o primeiro ano de monitoramento deverá ser confeccionado um relatório prevendo-se o mecanismo de transposição de peixes mais adequado para o empreendimento.
 - reapresentação do Programa de Resgate da Ictiofauna, com a inclusão de uma ação de resgate da ictiofauna durante as paradas e retomadas, programadas ou não, das unidades geradoras, e a inclusão de um cronograma de atividades.
26. Propor ações de prevenção da introdução e realizar monitoramento e controle de espécies exóticas, favorecidas pela implantação do empreendimento, que possam constituir-se em pragas.
27. Requerer, oportunamente, Autorização de Supressão de Vegetação para a bacia de acumulação do reservatório, incluindo a análise da inter-relação entre a vegetação presente e a declividade do terreno e os documentos comprobatórios de aquisição de terras, além do Inventário Florestal das áreas que deverão ser desmatadas, o qual deverá contemplar:

EM BRANCO

- a. justificativa técnica da intensidade amostral e método amostral utilizados, plotando em mapa as áreas amostradas;
 - b. levantamento detalhado da vegetação, indicando o volume de madeira a ser extraído por espécie, com DAP médio, altura média e área basal média (intervalos de confiança com erro estimado, no máximo de 10%, e probabilidade de 5%);
 - c. enfoque para ocorrência de espécies raras endêmicas e ameaçadas de extinção constantes na Portaria N° 37-N, de 3 de abril de 1.992, bem como as levantadas pela literatura científica até o momento;
 - d. análise fitossociológica, definição do estágio sucessional (Resolução Conama n° 05/94) e apresentação de todo o delineamento estatístico, inclusive com as planilhas dos dados brutos;
 - e. apresentar um plano de retirada da matéria-prima vegetal do reservatório e um projeto de aproveitamento econômico-ecológico da matéria-prima vegetal retirada;
 - f. desenvolver o programa de resgate de fauna concomitante ao desmatamento das áreas;
 - g. projeto de resgate de flora com montagem de um banco de germoplasma, bem como de uma base para resgate de flora;
 - h. projeto de limpeza da bacia de acumulação (método de retirada, transporte e acessos);
 - i. anotação de responsabilidade técnica para os técnicos e para o estudo, no Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia – CREA.
28. Suprimir toda a vegetação da Faixa de Deplecionamento do Reservatório.
29. Reapresentar, no prazo de 90 dias, o Programa de Conservação da Fauna e Flora, detalhando as diretrizes postuladas na Informação n° 106/02 - CGFAU/LIC. Incorporar, também, um programa para complementar os dados quantitativos do levantamento fitossociológico da vegetação estudada, contemplando: a vegetação herbácea, inclusive espécies da família *Bromeliaceae*; os diversos estágios sucessionais; e o estado de conservação dos fragmentos situados na área de influência.
30. Reapresentar, no prazo de 90 dias, o Programa de Uso e Manejo da Área de Preservação Permanente e Conservação da Faixa de Deplecionamento, cujo nome deve ser alterado para Programa de Gestão Patrimonial - com o objetivo de definir e implantar procedimentos e ações preventivas e corretivas, no sentido de proteger, monitorar, administrar e preservar a Área de Preservação Permanente (APP), incluindo a faixa de deplecionamento do reservatório. Esse novo programa deverá conter, também:
- a. plano de Cercamento da APP, ressaltando-se o livre acesso à água para usos múltiplos e a dessedentação de animais;
 - b. plano de Recuperação/Revegetação da APP, apontando áreas onde a recomposição da vegetação deverá ser priorizada, em função da conectividade entre os remanescentes de vegetação nativa, possibilitando a formação de elementos de conexão entre fragmentos de vegetação no entorno do reservatório.
31. Apresentar, no prazo de 90 dias, Programa sobre Circulação de Fauna, o qual deverá abranger: amostragem nos principais adensamentos de fragmentos de vegetação nativa do

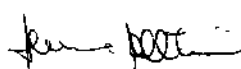


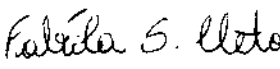
EM BRANCO

entorno do reservatório e a sazonalidade da região para cada área/ponto amostrado. Devem ser realizadas campanhas trimestrais com o envio de relatórios semestrais. Após aprovação do Ibama, o programa deverá ser imediatamente iniciado.


32. Apresentar, 30 dias após o término dos estudos de circulação de fauna, um Programa de Formação e Estabelecimento de Elementos de Conectividade Entre Fragmentos do Entorno do Reservatório, que permitia o fluxo gênico, manutenção de metapopulações e viabilidade das diferentes populações de animais silvestres, o qual deverá:
- definir em um prognóstico todos os fragmentos adjacentes ao futuro reservatório, trazendo para cada fragmento identificado, informações acerca da sua situação (se é uma reserva legal averbada ou não ou um fragmento a ser suprimido, etc), sua área, a distância entre ele e outros fragmentos vizinhos e entre ele e a futura APP no entorno do reservatório, elaborando um mapa atualizado em escala adequada que possibilite a identificação de cada fragmento e a fitofisionomia que o constitui;
 - determinar locais potenciais para a interconexão, tendo em vista as "áreas prioritárias" para recomposição da APP do reservatório, definidas no futuro Programa de Gestão Patrimonial, e os dados levantados no Programa de Circulação de Fauna.

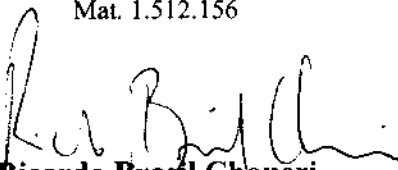
À consideração superior,



Alexandre Pollastrini
 Analista Ambiental/Geógrafo
 Mat. 1.365.469

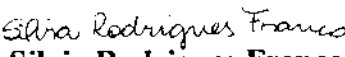

Fabíola Schupcheki Cleto
 Analista Ambiental/Bióloga
 Mat. 1.399.075

Frederico Queiroga do Amaral
 Analista Ambiental/Biólogo
 Mat. 1.512.156


Gina Luísa Boemer Deberdt
 Técnico Especialista/Bióloga
 Mat. 1.349.318


Ricardo Brasil Choueri
 Analista Ambiental/Ecólogo
 Mat. 1.455.549


Robson Rodrigues da Silva
 Analista Ambiental/Biólogo
 Mat. 1.367.683


Silvia Rodrigues Franco
 Técnico Especialista /Eng^a Civil
 Mat. 1479436

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA

| | |
|--------|---------------------|
| Fls.: | 1036 |
| Proc.: | 1342/08 |
| Rubr.: | <i>[assinatura]</i> |

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 28/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de agosto de 2006.

Do Técnico: Robson Rodrigues da Silva

Para: Alexandre Pollastrini
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições – Substituto.

Assunto: Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação para o canteiro de obras da AHE Serra do Facão.

ANÁLISE

O Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão recebeu a Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002, em 06 de novembro de 2002, com validade de um ano, para a implantação do canteiro de obras da AHE Serra do Facão. Entretanto, nenhuma atividade de supressão ocorreu, em virtude de paralisação na implantação do empreendimento que resultou na perda de validade tanto da ASV quanto da Licença de Instalação.

Agora, com a retomada da implantação do empreendimento, caracterizada pela renovação da Licença de Instalação, o empreendedor requereu, também, a renovação da ASV para o canteiro de obras da AHE Serra do Facão. Na ocasião, foi protocolado cópia do Relatório de Supressão de Vegetação da área do canteiro de obras, datado de 2002.

O projeto de instalação do canteiro de obras não sofreu alterações durante o período de paralisação das obras, entretanto, algumas atividades que já haviam sido iniciadas, como o programa de salvamento de germoplasma e o resgate de fauna, deverão ser retomados enquanto outros, como o que preconiza a Resolução CONAMA 369/2006, terão que ser implantados.

Segundo a solicitação de renovação da ASV, a supressão ocorrerá de acordo com o quadro abaixo:

| Tipologia | Área (ha) | Volume total (m ³) |
|-------------------|--------------|--------------------------------|
| Mata Ciliar - APP | 5,38 | 623,38 |
| Cerradão | 22,58 | 1.115,68 |
| Pastagens | 62,22 | ----- |
| TOTAL | 90,18 | 1.739,06 |

De acordo com o art. 5º da Resolução CONAMA 369 de 28 de março de 2006 e com o Código Florestal Brasileiro, lei nº 4.771 e alterações, a supressão de vegetação em APP acarretará ao empreendedor a obrigatoriedade de recomposição de APP na mesma sub-bacia hidrográfica em que ocorreu a supressão, prioritariamente na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios. Assim, solicitamos que o empreendedor apresente um Programa de Recomposição de uma Área de Preservação Permanente, de igual tamanho à que será efetivamente suprimida.

EM BRANCO

| | |
|--------|---------------------|
| Fis.: | 1037 |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | <i>[assinatura]</i> |

CONCLUSÃO

Não vemos óbices à renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002 para a implantação do canteiro de obras da AHE Serra do Facão, deste que sejam atendidas as seguintes condicionantes específicas:

- Apresentar ao IBAMA, no prazo de 30 (trinta) dias, as alternativas de destinação do material lenhoso, priorizando o aproveitamento econômico da matéria prima florestal pelos proprietários lindeiros.
- Apresentar ao IBAMA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término das atividades, relatório conclusivo com documentação fotográfica dos trabalhos efetuados, contendo a comprovação da destinação do material lenhoso suprimido.
- Comunicar ao IBAMA, com antecedência de 15 (quinze) dias, o início das atividades de supressão.
- Apresentar, no prazo de 30 dias, licenças ambientais para resgate de fauna e coleta de material biológico (flora e germoplasma), conforme Medida Provisória nº 2.186, de 23.08.2001.
- Implantar concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Programa de Conservação da Fauna e Flora – Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas) da biodiversidade existente na área atingida incorporando as recomendações apresentadas no documento de Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação (out/2002).
- Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Programa de Recomposição de Área de Proteção Permanente, de igual tamanho à que será suprimida, conforme preconiza o Código Florestal Brasileiro e a Resolução CONAMA 369/2006.
- Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, detalhamento do Programa de Recuperação das Áreas Degradadas pelo canteiro de obras com cronograma de execução, para ser implantado após a sua desativação.
- Utilizar espécies nativas do Bioma local, nos trabalhos de Recuperação das Áreas Degradadas.
- As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, integralmente, por equipe técnica especializada.
- O empreendedor somente poderá executar as atividades de supressão de vegetação nas propriedades cuja situação fundiária estiver regularizada.
- Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o relatório das Reservas Legais interceptadas pelo canteiro de obras do empreendimento, incluindo a relação das propriedades/glebas e as medidas necessárias para a realocação, caso haja supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, a área da Reserva Legal e o município em que se localiza.
- Atender a legislação estadual, em especial a lei nº 12.596, de 14.03.1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás.

À consideração superior,

[assinatura]
Róbson Rodrigues da Silva
Analista Ambiental
Matr. 1367683

De acordo
[assinatura] 28.08.06
Alexandre Pollastrini
Coordenador de Energia Hidroelétrica e Transmissões
Substituto
GOIÁS / GOV. DO ESTADO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

OFÍCIO Nº 58/2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de setembro de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor
JOÃO AUGUSTO CHAGAS PESTANA
Diretor - Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão
Rua Alexandre Dumas, 2100 13º andar
04717-004 - São Paulo-SP Tel: (11) 2122.0400 Fax: (11) 2122.0440

Assunto: Encaminhamento da Renovação da Licença de Instalação nº 190/2002.

Senhor Diretor,

1. Referente ao processo de licenciamento ambiental do AHE Serra do Facão, encaminho a Renovação da Licença de Instalação nº 190/2002 e a Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002, emitidas em 29.09.2006, com validade de dois anos. Informo que o recebimento da licença deverá ser publicado nos termos da Resolução Conama nº 06/86, devendo a cópia ser enviada para este IBAMA.

Atenciosamente,

Alexandre Pollastrini

Coordenador de Licenciamento de Energia Hidroelétrica e Transposições
Substituto

Went
29.09.06
PLT

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº190/2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 24 Anexo I ao Decreto 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2003, e o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, publicada no D.O.U., de 21 de junho de 2003, **RESOLVE:**

Expedir a renovação da presente Licença de Instalação ao:

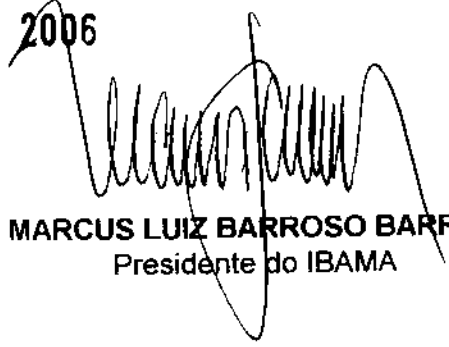
EMPRESA: Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão.
CNPJ: 04.658.063/0001-90
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL: 979225
ENDEREÇO: Rua Alexandre Dumas, 2100 – 13º andar
CEP: 04.717-004 **CIDADE:** São Paulo **UF:** SP
TELEFONE: (11) 2122-0400 **FAX:** (11) 2122-0400
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.001342/98-11

Relativa à Usina Hidrelétrica Serra do Facão, a ser implantada no rio São Marcos, entre os municípios de Catalão (GO) e Davinópolis (GO), incluindo ainda terras dos municípios de Campo Alegre de Goiás (GO), Ipameri (GO), Cristalina (GO) e Paracatu (MG), que serão inundadas pela formação do reservatório de regularização na cota máxima normal de operação 756,00 metros (deplecionamento máximo de 23,5 metros), com 214 km² de área e volume de 5.277×10^6 m³ de água.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 03 (três) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília, DF - 29 SET 2006


MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do IBAMA

CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 190/2002

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. A concessão desta Licença de Instalação deverá ser publicada em conformidade com a Resolução Conama nº 06/86, e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. Quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.
- 1.3. O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.
- 1.4. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.6. Perante o IBAMA, O Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – GEFAC é a única responsável pela implementação dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras e pela integridade estrutural e ambiental decorrentes da instalação do empreendimento.
- 1.7. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Implementar os Programas Ambientais, encaminhando relatórios semestrais de acompanhamento.
- 2.2. Apresentar, no prazo de 30 dias após emissão da LI, um cronograma inter-relacionado entre as obras civis e as ações ambientais previstas nos programas.
- 2.3. Apresentar, no prazo de 30 dias após emissão da LI, um Programa de Gestão Ambiental, com o objetivo de gerenciar e fazer a integração entre os demais programas ambientais.
- 2.4. Retomar as atividades de Comunicação Social antes do início das obras, com a reabertura do escritório do GEFAC em Catalão.
- 2.5. Apresentar, no prazo de 90 dias, um Programa de Educação Ambiental específico, atendendo as diretrizes da Coordenação Geral de Educação Ambiental do Ibama. Deve ter maior amplitude, abrangendo associações e lideranças comunitárias, representantes dos poderes municipais, produtores rurais e estudantes do ensino médio, permeando, sempre que necessário, os outros programas propostos, com enfoque nas ações referentes à destinação do lixo doméstico, sistemas de saneamento, saúde e cidadania; orientação sobre os impactos da introdução indevida de espécies exóticas e alóctones nos ambientes aquáticos; necessidade de preservação de espécies raras e ameaçadas; importância da proteção das áreas de preservação permanente no entorno dos reservatórios, nascentes e cursos d'água; e apoio na elaboração do Plano Ambiental de Uso e Conservação do Entorno do Reservatório.
- 2.6. No Programa de Indenização e Remanejamento da População, atualizar o cadastro socioeconômico, no prazo de 6 meses. Essa atualização servirá de base para apontar as famílias elegíveis aos tratamentos previstos no Programa.
- 2.7. Devem ser elegíveis ao reassentamento os proprietários que tenham terras equivalentes a até um módulo fiscal de cada município considerado. Além destes, devem ser incluídos todos aqueles que forem pequenos proprietários, de acordo com os critérios da legislação, desde que fiquem com remanescente inferior a um módulo fiscal.

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 190/2002

- 2.8 O Programa de Indenização e Remanejamento da População deve prever no mínimo 3 anos de assistência técnica, vinculado aos resultados obtidos no monitoramento proposto, que deve dar subsídios para a avaliação do grau de emancipação de cada família reassentada. O planejamento da assistência técnica deve ser feito em conjunto com os reassentados, em consonância com a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.
- 2.9 Oferecer pelo menos cinco opções de plantas para as casas dos projetos de reassentamento.
- 2.10 Eventuais questões em aberto ou não previstas no programa devem ser negociadas com os atingidos em reuniões periódicas, sob mediação do Ibama.
- 2.11 Os reassentamentos rurais coletivos decorrentes da implantação do empreendimento deverão ser aprovados pelo Ibama, no âmbito do mesmo processo de licenciamento do AHE Serra do Facão, vedando-se a utilização de áreas de cerrado preservado, a não ser para a implantação das reservas legais, que devem ser estabelecidas em condomínio, no caso dos não-proprietários e dos proprietários que atualmente não têm a reserva averbada.
- 2.12 As reservas legais dos reassentamentos devem ser cercadas e sinalizadas e feito trabalho de educação ambiental com vistas à conscientização de sua importância ecológica. No caso de permanência no remanescente ou carta de crédito, o empreendedor deve se responsabilizar pela sua averbação.
- 2.13 Todos os convênios para adequação dos equipamentos sociais previstos no Programa de Reorganização da Infra-Estrutura e Apoio aos Serviços Municipais devem ser apresentados ao Ibama após a assinatura.
- 2.14 Atender ao longo da implantação do empreendimento a equalização das informações destinadas aos trabalhadores do empreendimento à população da área afetada, no que concerne às questões ligadas ao Programa de Saúde e Controle de Vetores, tratando da importância da vacinação, prevenção de DSTs, violência, dependência química, acidentes com ofídios, ambientes propícios à proliferação de vetores de doenças.
- 2.15 Implementar o Programa de Compensação Ambiental, atendendo as orientações estabelecidas no MEMO nº 424/SCA/DIREC e seus anexos I e II.
- 2.16 Apresentar, no prazo de 90 dias, os procedimentos de acordo e compensação a serem estabelecidos com os detentores dos títulos minerários que operam na área do reservatório e área de preservação permanente, bem como a situação dos mineradores não regularizados, caso sejam diagnosticados e atualização da listagem dos processos.
- 2.17 No Programa de Monitoramento e Controle das Condições de Erosão, adequar à situação atual, as proposições de recuperação dos processos erosivos das áreas diretamente afetadas e seu entorno, contemplando o monitoramento do canteiro de obras, áreas de empréstimo, bota-fora e acessos à obra, detalhando as áreas propensas ao desenvolvimento de processos erosivos e propondo ações de prevenção e recomposição.
- 2.18 Apresentar, no prazo de 90 dias, o Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico, de caráter permanente, com localização das estações de medição de descarga sólida e líquida a serem implantadas, com a descrição dos equipamentos a serem utilizados, com a previsão de campanhas periódicas de medição topobatimétrica do reservatório, a fim de diagnosticar a evolução do processo de transporte de sedimentos e de assoreamento.
- 2.19 Apresentar, no prazo de 90 dias, o Plano de Enchimento do reservatório do AHE Serra do Facão.



CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 190/2002

- 2.20 Apresentar, no prazo de 90 dias, um Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água reformulado, separado do Programa de Monitoramento Sedimentológico, incluindo:
- monitoramento dos tributários que formarão braços com alto tempo de residência da água, com pontos localizados nos trechos lóticos e lênticos;
 - estudo do perfil da coluna d'água para definição do padrão de mistura, após enchimento do reservatório;
 - monitoramento de cianotoxinas, quando a densidade de cianobactérias for superior a 20.000 (vinte mil) cel/mL nos pontos de captação de água para abastecimento público, e 50.000 (cinquenta mil) cel/mL nas áreas de recreação de contato primário e dessedentação de animais; e ações de controle, caso seja identificada ocorrência de proliferação excessiva das mesmas;
 - monitoramento da biota aquática, com coletas trimestrais e sazonais, e análise de dados com foco em atributos de população e comunidades e proposição de indicadores biológicos;
 - acompanhamento da proliferação de macrófitas e ações de controle, caso seja identificado ocorrência de proliferação das mesmas;
 - monitoramento anual dos agrotóxicos utilizados nas áreas lindeiras, no período de chuva;
 - toda metodologia aplicada, explicitada de forma clara e objetiva;
 - cronograma aplicável a toda vida útil do empreendimento.
- 2.21 Apresentar documento, no prazo de 90 dias, contendo as informações limnológicas (variáveis físicas, químicas e biológicas) sistematizadas, de forma concisa, a fim de subsidiar a comparações futuras da fase anterior ao enchimento com as fases subseqüentes, nos diferentes pontos de amostragem. O documento deverá conter análise estatística dos dados apresentados, conclusões e recomendações aplicáveis nos casos onde foram identificados valores em desacordo com o enquadramento do corpo d'água. As variáveis em desacordo com os valores estabelecidos pela Resolução Conama nº 357/2005 deverão ser relacionadas aos usos e a ocupação da bacia, considerando a sazonalidade regional.
- 2.22 Com base nos dados de qualidade da água existentes até o momento e características físicas do futuro reservatório, deverá ser elaborado modelo matemático prognóstico da qualidade da água no reservatório a ser construído. O modelo deverá considerar vazão, tempo de residência, alteração do regime hídrico, fontes de poluição pontuais e difusas, processos biogeoquímicos, autodepuração, biomassa submersa, dentre outros aspectos relevantes para modelagem de ambientes aquáticos, indicando as possíveis compartimentalizações do reservatório.
- 2.23 Os resultados da modelagem deverão também subsidiar a estimativas dos quantitativos mínimos de supressão da vegetação na área do reservatório a ser construído, com objetivo de mensurar a possível eutrofização, considerando o aporte de nutrientes alóctones e o manejo da vazão para redução das cargas autóctones.
- 2.24 Elaborar proposta de enquadramento do futuro reservatório, conforme preconizado pela Resolução Conama nº 357/2005, como instrumento de planejamento, considerando os usos atuais e futuros.

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 190/2002

- 2.25 Reapresentar, no prazo de 90 dias, o Programa de Conservação da Ictiofauna, incorporando:
- a. apresentação de um Subprograma de Desobstrução do Rio São Bento;
 - b. reapresentação do Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna, incluindo aspectos reprodutivos (ovos e larvas, maturação gonadal), alimentares (grau de repleção gástrica, conteúdo estomacal), populacionais (abundância) e de comunidade (riqueza, diversidade, equitabilidade, dominância, similaridade, constância). As coletas deverão ser efetuadas trimestralmente, respeitando-se os ciclos de cheia, seca, vazante e enchente e a análise dos dados deverá ser efetuada segundo as dimensões sazonais e espaciais. Após o primeiro ano de monitoramento deverá ser confeccionado um relatório prevendo-se o mecanismo de transposição de peixes mais adequado para o empreendimento.
 - c. reapresentação do Programa de Resgate da Ictiofauna, com a inclusão de uma ação de resgate da ictiofauna durante as paradas e retomadas, programadas ou não, das unidades geradoras, e a inclusão de um cronograma de atividades.
- 2.26 Propor ações de prevenção da introdução e realizar monitoramento e controle de espécies exóticas, favorecidas pela implantação do empreendimento, que possam constituir-se em pragas.
- 2.27 Requerer, oportunamente, Autorização de Supressão de Vegetação para a bacia de acumulação do reservatório, incluindo a análise da inter-relação entre a vegetação presente e a declividade do terreno e os documentos comprobatórios de aquisição de terras, além do Inventário Florestal das áreas que deverão ser desmatadas, o qual deverá contemplar:
- a. justificativa técnica da intensidade amostral e método amostral utilizados, plotando em mapa as áreas amostradas;
 - b. levantamento detalhado da vegetação, indicando o volume de madeira a ser extraído por espécie, com DAP médio, altura média e área basal média (intervalos de confiança com erro estimado, no máximo de 10%, e probabilidade de 5%);
 - c. enfoque para ocorrência de espécies raras endêmicas e ameaçadas de extinção constantes na Portaria Nº 37-N, de 3 de abril de 1.992, bem como as levantadas pela literatura científica até o momento;
 - d. análise fitossociológica, definição do estágio sucessional (Resolução Conama nº 05/94) e apresentação de todo o delineamento estatístico, inclusive com as planilhas dos dados brutos;
 - e. apresentar um plano de retirada da matéria-prima vegetal do reservatório e um projeto de aproveitamento econômico-ecológico da matéria-prima vegetal retirada;
 - f. desenvolver o programa de resgate de fauna concomitante ao desmatamento das áreas;
 - g. projeto de resgate de flora com montagem de um banco de germoplasma, bem como de uma base para resgate de flora;
 - h. projeto de limpeza da bacia de acumulação (método de retirada, transporte e acessos);
 - i. anotação de responsabilidade técnica para os técnicos e para o estudo, no Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia – CREA.

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 190/2002

- 2.28 Suprimir toda a vegetação da Faixa de Deplecionamento do Reservatório.
- 2.29 Reapresentar, no prazo de 90 dias, o Programa de Conservação da Fauna e Flora, detalhando as diretrizes postuladas na Informação nº 106/02 - CGFAU/LIC. Incorporar, também, um programa para complementar os dados quantitativos do levantamento fitossociológico da vegetação estudada, contemplando: a vegetação herbácea, inclusive espécies da família Bromeliaceae; os diversos estágios sucessionais; e o estado de conservação dos fragmentos situados na área de influência.
- 2.30 Reapresentar, no prazo de 90 dias, o Programa de Uso e Manejo da Área de Preservação Permanente e Conservação da Faixa de Deplecionamento, cujo nome deve ser alterado para Programa de Gestão Patrimonial - com o objetivo de definir e implantar procedimentos e ações preventivas e corretivas, no sentido de proteger, monitorar, administrar e preservar a Área de Preservação Permanente (APP), incluindo a faixa de deplecionamento do reservatório. Esse novo programa deverá conter, também:
- a. plano de Cercamento da APP, ressaltando-se o livre acesso à água para usos múltiplos e a dessedentação de animais;
 - b. plano de Recuperação/Revegetação da APP, apontando áreas onde a recomposição da vegetação deverá ser priorizada, em função da conectividade entre os remanescentes de vegetação nativa, possibilitando a formação de elementos de conexão entre fragmentos de vegetação no entorno do reservatório.
- 2.31 Apresentar, no prazo de 90 dias, Programa sobre Circulação de Fauna, o qual deverá abranger: amostragem nos principais adensamentos de fragmentos de vegetação nativa do entorno do reservatório e a sazonalidade da região para cada área/ponto amostrado. Devem ser realizadas campanhas trimestrais com o envio de relatórios semestrais. Após aprovação do Ibama, o programa deverá ser imediatamente iniciado.
- 2.32 Apresentar, 30 dias após o término dos estudos de circulação de fauna, um Programa de Formação e Estabelecimento de Elementos de Conectividade Entre Fragmentos do Entorno do Reservatório, que permita o fluxo gênico, manutenção de metapopulações e viabilidade das diferentes populações de animais silvestres, o qual deverá:
- a. definir em um prognóstico todos os fragmentos adjacentes ao futuro reservatório, trazendo para cada fragmento identificado, informações acerca da sua situação (se é uma reserva legal averbada ou não ou um fragmento a ser suprimido, etc), sua área, a distância entre ele e outros fragmentos vizinhos e entre ele e a futura APP no entorno do reservatório, elaborando um mapa atualizado em escala adequada que possibilite a identificação de cada fragmento e a fitofisionomia que o constitui;
 - b. determinar locais potenciais para a interconexão, tendo em vista as "áreas prioritárias" para recomposição da APP do reservatório, definidas no futuro Programa de Gestão Patrimonial, e os dados levantados no Programa de Circulação de Fauna.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 28/2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 24 Anexo I ao Decreto 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2003, e o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, publicada no D.O.U., de 21 de junho de 2003, **RESOLVE:**

Autorizar o Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão, sediada na Rua Alexandre Dumas, 2100 - 13º andar - São Paulo/SP, CGC: 04.658.063/0001-90, a proceder a supressão de vegetação necessária para a implantação do canteiro de obras e das estruturas necessárias à construção da barragem da AHE Serra do Facão, no município de Catalão, no estado de Goiás, no âmbito da Licença de Instalação Nº 190/2002, de 30 de setembro de 2002, renovada simultaneamente à esta ASV, relativa ao processo de licenciamento Nº 02001.001342/98-11, em um total de 90,18 hectares assim distribuídos:

| Tipologia | Área (ha) | Volume total (m ³) |
|-------------------|--------------|--------------------------------|
| Mata Ciliar - APP | 5,38 | 623,38 |
| Cerradão | 22,58 | 1.115,68 |
| Pastagens | 62,22 | ----- |
| TOTAL | 90,18 | 1.739,06 |

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 29 SET 2006


MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 28/2002

1 – Condições Gerais:

- 1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº 9.605/98, legislações estaduais e municipais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto;
- 1.4 O Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão é o único responsável perante o IBAMA, pelo atendimento das condicionantes postuladas nesta Autorização.
- 1.5 Não é permitido:
 - a) a utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
 - b) depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
 - c) uso do fogo para eliminação da vegetação, bem como a queima do material oriundo do desmatamento;
- 1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV bem como dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas;

2– Condições Específicas:

- 2.1 Apresentar ao IBAMA, no prazo de 30 (trinta) dias, as alternativas de destinação do material lenhoso, priorizando o aproveitamento econômico da matéria prima florestal pelos proprietários lindeiros.
- 2.2 Apresentar ao IBAMA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término das atividades, relatório conclusivo com documentação fotográfica dos trabalhos efetuados contendo a comprovação da destinação do material lenhoso suprimido.
- 2.3 Comunicar ao IBAMA, com antecedência de 15 (quinze) dias, o início das atividades de supressão.
- 2.4 Apresentar, no prazo de 30 dias, licenças ambientais para resgate de fauna e coleta de material biológico (flora e germoplasma), conforme Medida Provisória nº 2.186, de 23.08.2001.
- 2.5 Implantar concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Programa de Conservação da Fauna e Flora – Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas) da biodiversidade existente na área atingida incorporando as recomendações apresentadas no documento de Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação (out/2002).

- 2.6 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Programa de Recomposição de Área de Proteção Permanente, de igual tamanho à que será suprimida, conforme preconiza o Código Florestal Brasileiro e a Resolução CONAMA 369/2006.
- 2.7 Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, detalhamento do Programa de Recuperação das Áreas Degradadas pelo canteiro de obras com cronograma de execução, para ser implantado após a sua desativação.
- 2.8 Utilizar espécies nativas do Bioma local, nos trabalhos de Recuperação das Áreas Degradadas.
- 2.9 As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, integralmente, por equipe técnica especializada.
- 2.10 O empreendedor somente poderá executar as atividades de supressão de vegetação nas propriedades cuja situação fundiária estiver regularizada.
- 2.11 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o relatório das Reservas Legais interceptadas pelo canteiro de obras do empreendimento, incluindo a relação das propriedades/glebas e as medidas necessárias para a realocação, caso haja supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, a área da Reserva Legal e o município em que se localiza.
- 2.12 Atender a legislação estadual, em especial a lei nº 12.596, de 14.03.1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás.



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.: 1044
Proc.: 1342198
Rubr.: *[assinatura]*

SR. DIRETOR:

ESTOU DE ACORDO COM O PARECER TÉCNICO Nº 24/2006 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, REFERENTE À RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO AHE SERRA DO FALCÃO, A SER IMPLANTADO NO RIO SÃO MARCOS, DIVISA DOS ESTADOS DE GOIÁS E MINAS GERAIS, COM POTÊNCIA MÁXIMA INSTALADA DE 210 MW.

O IBAMA EXPEDIU A LICENÇA DE INSTALAÇÃO 190/2002 R-30.09.2002, MAS NENHUMA OBRA ATÉ O MOMENTO FOI INICIADA, DEVIDO, ENTRE OUTRAS, A QUESTÕES JUDICIAIS.

Em 03.04.2006 o GEFAC ESCLARECE NÃO HAVER IMPEDITIVO LEGAL PARA A CONTINUIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, AFIRMANDO SUA INTENÇÃO DE LEVAR ADIANTE O EMPREENDIMENTO.

QUANTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, MUITAS NÃO SÃO EXIGÍVEIS NO MOMENTO (POR NÃO TEREM SIDO INICIADAS AS OBRAS) E AS DEMAIS FORAM ATENDIDAS PARA O ATUAL ESTÁGIO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, OU NA SUA INTEGRALIDADE.

ASSIM, ENCAMINHO-LHE A PRESENTE MINUTA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA SUA APRECIAÇÃO.

12.09.06

[Assinatura]
Valter Michageta
Coordenador Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

SR. PRESIDENTE: Por estar de acordo com os termos do Parecer Técnico 024/2006 e com a manutenção SPA do Coordenação Geral da CGENE, OP. NO FAVORAVELMENTE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO 190/2002, RELATIVA A USINA HIDROELÉTRICA SERRA DO FALCÃO, SOB RESPONSABILIDADE DO GRUPO DE EMPRESAS ASSOCIADAS SERRA DO FALCÃO

[Assinatura]
Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

15.9.2006

EM BRANCO

55

55

FAX DE COBRANÇA

Fls.: 1045

Proc.: 1342198

Rubr.: *[assinatura]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo:

02001.001342/98-11

Empreendimento

AHE Serra do Facão

DESTINATÁRIO:

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Nº DE FAX:

(11) 2122.0440

DATA:

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Serra do Facão, informo que a Lei nº 9960 de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à renovação da LI, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

| | | | | | |
|--------------------|----------|---|-------------|---|-------------|
| Valor da Análise = | K | + | (A x B x C) | + | (D x E x F) |
| | 3.060,47 | + | 53.787,55 | + | 7421,76 |

Onde:

| | |
|---|-----------|
| A = Nº de Técnicos envolvidos na análise | 7 |
| B = Nº de horas/homem necessárias para análise | 80 |
| C = Valor em Reais da hora/homem + OS | 96,05 |
| Hora/homem | 52,00 |
| OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem) | 44,05 |
| D = Despesas com viagem | 1.236,96 |
| E = Nº de técnicos que viajaram | 3 |
| F = Nº de viagens necessárias | 2 |
| K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)]) | 3.060,47 |
| Valor da Análise | 64.269,78 |
| Valor da Licença de Operação | 16.000,00 |
| Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença) | 80.269,78 |

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação para a liberação da Renovação da LI.

Atenciosamente,

[assinatura]
Alexandre Pollastrini

Coordenador de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições (Substituto)

EM BRANCO

| | |
|--------|---------------------|
| Fls.: | 1046 |
| Proc.: | 1342198 |
| Rubr.: | <i>[assinatura]</i> |

Despacho

Sr. Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica,

Tendo a Informação Técnica nº28/2006-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA analisado a solicitação Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação para o canteiro de obras da AHE Serra do Facão, e se manifestado favorável à emissão da ASV, encaminho para sua avaliação minuta da Autorização solicitada.

O empreendimento está em processo de renovação da Licença de Instalação, tendo o Parecer Técnico nº 24/2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA sido favorável ao requerido pelo empreendedor. É importante salientar que para o início das obras tanto a LI quanto esta ASV têm que estar renovadas.

Em 6 de setembro de 2006.

[assinatura]
 Alexandre Pollastrini
 Coordenador de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições
 Substituto

SR. DIRETOR,
 ESTOU DE ACORDO COM A MANIFESTAÇÃO DO SR. COORDENADOR DE LICENCIAMENTO, E ENCAMINHO LHE A PRESENTE MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA SUA Apreciação.

02 09.06

[assinatura]
 Valter Muchagata
 Coordenador Geral de Infra-Estrutura
 de Energia Elétrica
 CGENE/DILIC/IBAMA

SR. PRESIDENTE:

Por estar de acordo com os termos da informação técnica 28/2006 e com as manifestações supra, OPINO FAVORAVELMENTE A RENOVACAO DA AUTORIZACAO DE SUPRESSAO DE VEGETACAO NO REQUERIMENTO. A SUA CONSIDERACAO.

28/2006
[assinatura]
 Luiz Felipe Kunz Júnior
 Diretor de Licenciamento Ambiental
 DILIC/IBAMA
 15.9.006

EM BRANCO

FAX DE COBRANÇA

Fis.: 1047
 Proc.: 1342198
 Rubr.: *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

| | |
|--|---|
| Processo: 02001.001342/98-11 | Empreendimento AHE Serra do Facão |
|--|---|

DESTINATÁRIO: Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Nº DE FAX: (11) 2122.0440 **DATA:**

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Serra do Facão, informo que a Lei nº 9960 de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à renovação da LI, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

| | | | | | |
|---------------------------|----------|----------|--------------------|----------|--------------------|
| Valor da Análise = | K | + | (A x B x C) | + | (D x E x F) |
| | 3.060,47 | + | 53.787,55 | + | 7421,76 |

Onde:

| | |
|--|------------------|
| A = Nº de Técnicos envolvidos na análise | 7 |
| B = Nº de horas/homem necessárias para análise | 80 |
| C = Valor em Reais da hora/homem + OS | 96,05 |
| Hora/homem | 52,00 |
| OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem) | 44,05 |
| D = Despesas com viagem | 1.236,96 |
| E = Nº de técnicos que viajaram | 3 |
| F = Nº de viagens necessárias | 2 |
| K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)]) | 3.060,47 |
| Valor da Análise | 64.269,78 |
| Valor da Licença de Operação | 16.000,00 |
| Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença) | 80.269,78 |

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação para a liberação da Renovação da LI.

Atenciosamente,

Valter Muchagata
 Diretor de Licenciamento Ambiental (Substituto)

[assinatura]
 12/09.06

EM BRANCO



FAX DE COBRANÇA

Fis.: 1048
 Proc.: 1342198
 Rubr.: *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo: 02001.001342/98-11 Empreendimento: AHE Serra do Facão

DESTINATÁRIO: Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Nº DE FAX: (11) 2122.0440 DATA:

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

No âmbito do processo referente ao Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, informo que a Lei nº9960, de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

O empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

| | | | | | |
|--------------------|--------|---|-------------|---|-------------|
| Valor da Análise = | K | + | (A x B x C) | + | (D x E x F) |
| | 144,07 | + | 2.881,48 | + | 0,00 |

Onde:

- A = Nº de Técnicos envolvidos na análise 1
- B = Nº de horas/homem necessárias para análise 30
- C = Valor em Reais da hora/homem + OS 96,05
- Hora/homem 52,00
- OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem) 44,05
- D = Despesas com viagem 0,00
- E = Nº de técnicos que viajaram 0,00
- F = Nº de viagens necessárias 0,00
- K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)]) 144,07

| | |
|--|-----------------|
| Valor da Análise | 3.025,55 |
| Valor da Autorização de Supressão de Vegetação | 6.250,00 |
| Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização) | 9.275,55 |

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação Geral para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Valter Muchagata
 Diretor de Licenciamento Ambiental (Substituto)

[Assinatura]
 14.09.06

EM BRANCO



Fis: 1249
 Proc: 1342198
 Recd: [assinatura]

| | | | | | |
|--|-----------------|----------------|------------|-------------------------------------|--|
| BANCO DO BRASIL 001 00199.58412 00000.000000 10132.134213 9 32990008026978 | | | | | |
| Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | | | Vencimento 19/10/2006 |
| Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA | | | | | Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0 |
| Data do documento 19/09/2006 | Nº do documento | Espécie DOC | Aceite | Data de processamento 19/09/2006 | Nosso Número 00000000010132134 |
| Nº da conta / Mespara | Carteira 1B | Espécie R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do documento 80.269,78 |
| Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto. | | | | | (-) Desconto / Abatimento |
| | | | | | (-) Outras deduções |
| | | | | | (+) Mora / Multa |
| | | | | | (+) Outros acréscimos |
| | | | | | (=) Valor cobrado 80.269,78 |
| Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança | | | | | |
| Sacado Nome: Grupo de Empresas Associadas Serra do Facao CPF/CNPJ: 04.658.063/0001-90 Endereço: Rua Alexandre Dumas, 2100 - 13 and SAO PAULO - SP CEP: 04717-004 Sacado / Avalista Código de banco | | | | | |

Autenticação mercânciu FICHA DE COMPENSAÇÃO



Relatório de resumo dos títulos

GRUPO DE EMPRESAS ASSOCIADAS
29/09/2006

| Cedente | Vencimento | Pagamento | Descrição | Vlr Nominal | Vlr Pagamento | Situação |
|--|------------|------------|---------------------|-------------|---------------|-------------|
| IND. B. M. A. R. M. R. - IBAMA | 19/10/2006 | 09/09/2006 | RENOVACAO DE 190/02 | 80.269,78 | 80.269,78 | liquidados |
| Código de Autenticação: 00199.58412 00000.000000 10132.134213 9 32990008026978 | | | | | | |
| Sr. Autenticação: E.710.E7B.E20.572.536 | | | | | | |
| Somatório por página: | | | | 80.269,78 | 80.269,78 | 1 Registros |
| Totalização: | | | | 80.269,78 | 80.269,78 | 1 Registros |

EM BRANCO

Fls.: 1030
 Proc.: 1342198
 Rubr.: *[assinatura]*

| | | | | |
|--|--|-----------------------|----------------------|---|
| BANCO DO BRASIL 001 00199.58412 00000.000000 10132.161216 4 32990000927555 | | | | |
| Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | | |
| Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAV, IBAMA | | | | Vencimento 19/10/2006 |
| Data do documento 19/09/2006 | | | | Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0 |
| Nº do documento | | Espécie DOC | Aporte | Data de processamento 19/09/2006 |
| Nº da conta / Respons | | Carteira 18 | Espécie RS | Quantidade |
| Nosso Número 00000000010132161 | | Valor | | (=) Valor do documento 9.275,55 |
| Instruções Apos o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto. | | | | (-) Desconto / Abatimento |
| | | | | (-) Outras deduções |
| | | | | (=) Mora / Multa |
| | | | | (=) Outros acréscimos |
| | | | | (-) Valor cobrado 9.275,55 |
| Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança | | | | |
| Sacado Nome: Grupo de Empresas Associadas Serra do Facao CPF/CNPJ: 04.658.063/0001-90 Endereço: Rua Alexandre Dumas, 2100 - 13 and SAO PAULO - SP CEP: 04717-404 Sacado / Avalista | | | | |
| Cód. no de banco | | Autenticação mecânica | | FICHA DE COMPENSAÇÃO |



BANCO DO BRASIL GRUPO DE EMPRESAS ASSOCIADAS
 Relatório de resumo dos títulos 29/09/2006

| Cedente | Vencimento | Pagamento | Descrição | Vlr Nominal | Vlr Pagamento | Situação |
|---|------------|------------|---------------------|-------------|---------------|-------------|
| INSTIT. B. M. A. R. N. S. - IBAMA | 19/10/2006 | 29/09/2006 | RENOVACAO ASV 28/02 | 9.275,55 | 9.275,55 | Liquidados |
| -> Linha Dispositivel: 00199.58412 00000.000000 10132.161216 4 32990000927555 | | | | | | |
| Nr. Autenticação: 8.658.468.44E.2E8.2A4 | | | | | | |
| Somatório por página: | | | | 9.275,55 | 9.275,55 | 1 Registros |
| Totalização: | | | | 9.275,55 | 9.275,55 | 1 Registros |

EM BRANCO

Fls.: 1051
Proc.: 1342/98
Rubr.: GJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO N° 2003.35.00.016631-1

(Ação Civil Pública – Classe 7100)

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2006, às 14:00 horas, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na sala de audiências deste Juízo Federal, presente a Juíza Federal Substituta da 4ª Vara, Dra. Luciana Laurenti Gheller, comigo, Claudia Helena Ascoli Silva, ocupante do cargo de Analista Judiciário, adiante nomeada e assinada, foi pela MM. Juíza aberta esta audiência ordenando, em seguida, fossem apregoadas as partes, constatando-se a PRESENÇA do autor Associação dos Pescadores Esportivos do Estado de Goiás, por seu presidente Sr. João Carlos Kruehl Sobrinho, CREA/SC n. 21.498, acompanhado do seu advogado Dr. Ormísio Maia de Assis, OAB/GO 4.590, o Ministério Público Federal, pela procuradora Dra. Viviane Vieira de Araújo, acompanhado pelos técnicos Sr. Alessandro Figueiras da Silva e Sr. Eneas da Silva Oliveira, os requeridos IBAMA, por sua procuradora Dra. Regina Célia Gomes de Moura, acompanhado dos técnicos Sr. Alexandre Pollastrini, CI 20.971.246-6 SSP/SP e Sra. Gina Balmer, CI 21.621.182 SSP/SP, a ANEEL, por seu procurador Dr. Bruno Alves Leite Praça, ALCOA Alumínio S/A CNPJ 23.637.697/0001-01, Companhia Brasileira de Alumínio CNPJ 61.409.892/0001-73, DME Energética LTDA CNPJ 03.966.583/0001-06, GFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão CNPJ 04.658.063/0001-90 e Votorantim Cimentos LTDA CNPJ 01.637.895/0001-32, os cinco últimos acompanhados do seu advogado, Dr. André Ribas de Almeida, OAB/SC 12.580. Inicialmente, foi solicitada a juntada, pelo IBAMA, do Parecer Técnico nº 24/2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e da Renovação da Licença de Instalação N°

Alpi
R. Moura
for
H
D.

EM BRANCO

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

(continuação da ata de audiência do processo nº 2003.35.00.016631-1)

Fis.: 1051
Proc.: 1342168
Rubr.: *[assinatura]*

190/2002, onde teriam sido acrescentadas novas condicionantes, e a juntada do Ofício nº 34/2006-CGENE/DILIC/IBAMA pelos réus. Os pedidos foram deferidos pela MM. Juíza. Diante da complexidade da causa e da renovação da Licença Ambiental, cujos termos as partes, com exceção do próprio IBAMA, desconhecem, restou infrutífera, por ora, conciliação ou mesmo a realização de Termo de Ajustamento de Conduta perante o MPF, não obstante o grande debate ocorrido em audiência em torno das questões objeto da demanda, especialmente em face da presença de técnicos da área ambiental que acompanhavam as partes. Em seguida, a MM. Juíza proferiu o seguinte despacho: "Frustrada a conciliação, o réu IBAMA sai intimado para apresentar em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia integral do processo administrativo referente à Licença de Instalação. Com a juntada do processo administrativo, dê-se vista às partes, iniciando-se pelos autores, no prazo comum de 60 (sessenta), e em seguida dê-se vista aos réus pelo prazo comum, também, de 60 (sessenta) dias. Observo que durante o prazo de vistas concedido a ambas as partes os autos deverão permanecer em cartório. No prazo acima fixado, as partes deverão manifestar-se acerca de eventual possibilidade de acordo, apresentando propostas concretas para tanto. Muito embora já tenha sido concedida oportunidade para especificação de provas, diante da nova documentação que será juntada aos autos, verifico a necessidade de reabri-la. Assim, no prazo acima fixado, as partes deverão especificar as provas que acaso pretendem produzir. Após, venham os autos conclusos." NADA MAIS, foi encerrada a presente ata de audiência que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, *[assinatura]*, Analista Judiciário, a digitei.

Dra. Luciana Laurenti Gheller
Juíza Federal

[assinatura]
Dra. Viviane Vieira de Araújo
Procuradora da República

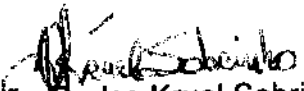
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

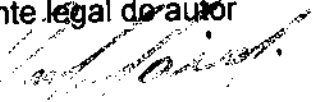
EM BRANCO


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**


(continuação da ata de audiência do processo nº 2003.35.00.016631-1)

fol. 1052
Proc. 1342/98
Aut. 01-


João Carlos Kruel Sobrinho
Representante legal do autor

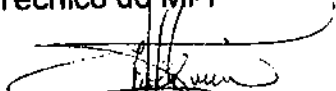

Dr. Ormisio Maia de Assis
Advogado do autor

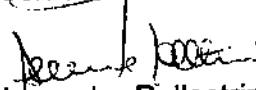

Dr. Bruno Alves Leite Praça
Procurador da ANEEL

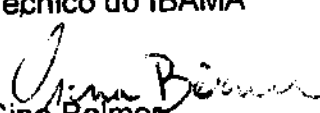

Dra. Regina Célia Gomes de Moura
Procuradora do IBAMA


Dr. André Ribas de Almeida
Advogado dos Requeridos


Alessandro Filgueiras da Silva
Técnico do MPF


Eneas da Silva Oliveira
Técnico do MPF

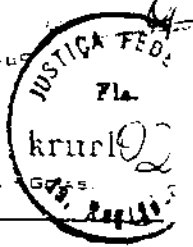

Alexandre Pollastrini
Técnico do IBAMA


Gina Balmer
Técnica do IBAMA

EM BRANCO

1053
1343196

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE GOIÁS



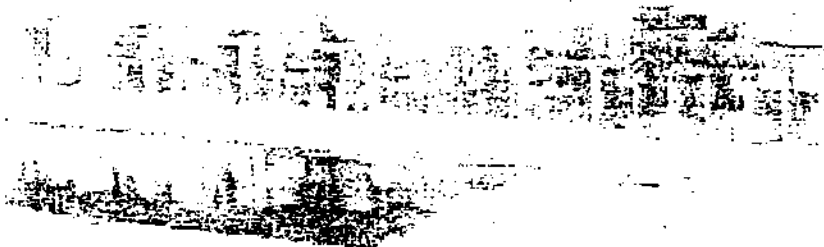
Ormisio Maia de Assis & Eduardo Ribas

RUA 94, N. 812, LOJA 02, SETOR SUL, TELEFONES (0XX62) 212-9197 225-4451 - GOIÂNIA - GOIÁS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



2003.35.00.016631-1



ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DO ESTADO DE GOIÁS - APEGO, sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter ambiental e desportivo, inscrita no CNPJ (MF) 00.675.594/0001-30, com sede na Avenida Pampulha nº 1.620, Setor Jaó, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, via de seus advogados ao final assinados (**doc. 01**), com endereço profissional impresso, vem, perante Vossa Excelência, propor a presente **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, com pedido de **LIMINAR, inaudita altera partes**. Com fulcro nos artigos 273 e 461, do Código de Processo Civil, e artigos 1º, 3º, e 11, todos da Lei nº 7.347/85, em desfavor de:

I - **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ(MF) 02.270.669/0001-29, com sede ns SGAN, Quadra 603, Módulo I e J, Brasília, Distrito Federal;

II - **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, órgão público federal, com sede no SAIN, Avenida L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, CEP 70.800-200, Brasília, Distrito Federal;

Handwritten signature or initials.

registro

Esta cópia de

Ação Civil Pública
de Associação dos
Pescadores Esportivos
do Estado de Goiás
está sendo anexada
ao processo administrativo
do ATE servio da
Fação neste momento
em virtude de
audiência ocorrida
no Tribunal de
Justiça Federal
em Goiânia, no
dia 5.10.2006.

Alexandre Pollastrini 9.10.06

Alexandre Pollastrini
Coordenador de Energia Hidroelétrica e Transmissões
Subáreas
COHID / CGEH / DILC / IBAMA

III - ALCOA ALUMÍNIO S.A., empresa privada, inscrita no CNPJ (MF) 23.637.697/0001-01, com sede na Rodovia Poços de Caldas - Andradas, km 10, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais;

IV - COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, empresa privada, inscrita no CNPJ (MF) 61.409.892/0001-73, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254, 3º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

V - DME ENERGÉTICA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) 03.966.583/0001-06, com sede na rua Pernambuco, 265, Centro, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais;

VI - VOTORANTIM CIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) 01.637.895/0001-32, com sede na Alameda Itu, 852, 11º andar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

VII - GEFAC - GRUPO DE EMPRESAS ASSOCIADAS SERRA DO FACÃO, inscrita no CNPJ (MF) 04.658.063/0001-90, com sede na Rua Alexandre Dumas, 2.100, 13º andar, CEP 04717-004, São Paulo -SP.

Assim o faz em vista das razões de fato e de direito que adiante expõe ao conhecimento, deliberação e convencimento de Vossa Excelência.

1. DA LEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSUM"

1.1. - A Requerente é uma associação, sem fins lucrativos, fundada em 31 de março de 1.994 (doc. 02.1 e 02.2), sendo que seus Estatutos Sociais se encontram arquivados no Cartório do 2º Tabelionato de Registro de Pessoas Jurídicas de Goiânia, sob o número 347.777. (doc. 02.3 a 02.14). Conforme nova convocação para diretoria (doc. 02.15), foi qualificada a nova diretoria (doc. 02.16 e 02.17) eleita em nova Ata (doc. 02.18 e 02.20) donde foi nomeado o atual presidente outorgante do instrumento procuratório.

EM BRANCO

Ormísio Maia de Assis & Eduardo Ribas Krupl

RUA S4, N° 812, LOJA 02, SETOR SUL, TELEFONES (0XX62) 212-9197 / 225-4451 - GOIÂNIA - GOIÁS.

1.2. - A peticionante defende, de forma pioneira no País, a prática da pesca esportiva (pesque e solte) e defende também os recursos naturais renováveis e a natureza, com uma visão holística sem os quais preservados, deixaria de existir as condições necessárias para a prática do referido esporte e do ecoturismo relacionado à pesca, por seus associados; especialmente, e dos pescadores amadores em geral.

1.3. - Nos Estatutos Sociais da Autora, estão estabelecidos, entre outros, os seguintes objetivos:

"Art. 4° - A APEGO tem por finalidade":

...
III - Defender o Meio Ambiente e as formas de preservação visando garantir a biodiversidade.

...
IX - Promover, realizar trabalhos e incentivar o turismo em todas as suas formas, objetivando incrementar principalmente o Ecoturismo interno e externo no País.

...
XII - representar os direitos difusos da sociedade em geral, em conselhos estaduais e federais de meio ambiente".

1.4. - Estando a Autora, portanto, legitimada a propor a presente Ação em substituição aos seus associados, pois preenche os requisitos do Art. 5°, inciso XI, da Constituição Federal, e do Art. 5° da Lei nº 7.347/85.

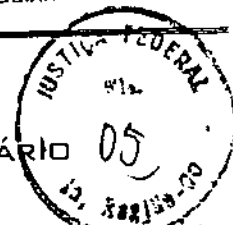
2. DA COMPETÊNCIA

2.1 - A competência da Justiça Federal é notória frente ao Art. 109, inciso I, da Carta Magna, quando diz:

"Art.109 Aos juízes federais compete julgar":

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes."

EM BRANCO



3. DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO

"CPC - Art. 47 - Há litisconsórcio necessário, quando, por disposição de lei ou pela natureza da relação jurídica, o juiz tiver de decidir a lide de modo uniforme para todas as partes; caso em que a eficácia da sentença dependerá da citação de todos os litisconsortes no processo" (grifo nosso).

No caso em trâmite, o IBAMA e a ANEEL são **litisconsortes passivos necessários**, devendo integrar a lide, pois são eles autoridades administrativas competentes à fiscalização e proteção dos meios superficiários, e responsáveis diretos pelo licenciamento da construção da AHE Serra do Facão.

Assim, em obediência ao prelecionado nos artigos 46 e 47 (*também em seu parágrafo único*), a ausência da integração na lide do órgão fiscalizador federal e regulamentador dos recursos naturais, tornaria eventualmente ineficaz a possível e necessária concessão da medida liminar.

Impende-se dizer Excelência, invocando o *pactum sund servanda*, no tocante à obrigatoriedade contratual ajustada entre os consortes elencados, que o Contrato da ANEEL, acostado aos autos, entre eles torna-se lei, segundo o ordenamento jurídico brasileiro, razão pela qual tornam-se **litisconsortes necessários**.

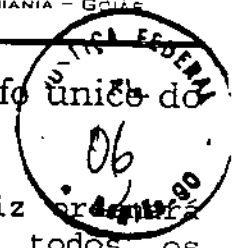
Vejamos o entendimento do prof. Nelson Nery Jr.

"14. Litisconsórcio necessário. A limitação só pode ser efetuada no caso de litisconsórcio facultativo (simples ou unitário). Sendo necessário o litisconsórcio, simples ou unitário, é vedada a limitação porque a eficácia da sentença depende da presença de todos os litisconsortes na relação processual (CPC 47 caput, segunda parte)...".¹

¹ Jr. Nelson Nery. Código de Processo Civil Comentado. 4ª Ed. Revista dos Tribunais. 1999. P. 470, nota 14 do art. 46.

EM BRANCO

Ormísio Maia de Assis & Eduardo Ribas Kruel
RUA 94, N.º 812, LOJA 02, SETOR SUL, TELEFONES (0XX62) 212-9197 / 225-4451 - GOIÂNIA - GOIÁS



Ainda nesta linha de raciocínio, o parágrafo único do art. 47 do CPC traz:

"CPC - art. 47, parágrafo único - O juiz ordena ao autor que promova a citação de todos os litisconsortes necessários, dentro do prazo que assinar, sob pena de declarar extinto o processo" (grifo nosso).

"A obrigatoriedade da formação do litisconsórcio pode ser dada pela lei ou pela **relação jurídica**".²

Ora, se a lei pode determinar a obrigatoriedade do litisconsórcio, vale a pena citar a Lei n.º 4.717 de 29.06.65 - Lei da Ação Popular - LAP. A redação do art. 6º traz que:

"LAP. Art. 6º. A ação será proposta contra as pessoas públicas ou privadas e as entidades referidas no art. 1º, contra as autoridades, funcionários ou administradores que houverem autorizado, aprovado, ratificado ou praticado o ato impugnado ou que, por omissas, tiverem dado oportunidade à lesão, e contra os beneficiários diretos do mesmo".

Deste modo, os integrantes do Contrato de Concessão devem ser chamados para compor a lide, vez que integram diretamente a **relação jurídica**.

Por tudo exposto requer a citação de todos os consortes.

4. DO OBJETO DA PRESENTE AÇÃO

4.1 - A lei n.º 7.347 de 24.07.85, disciplina a ação civil pública, sendo ela o instrumento processual adequado para reprimir ou impedir danos ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

² Jr. Nelson Nery. Código de Processo Civil Comentado. 4ª Ed. Revista dos Tribunais. 1999. P. 471, nota 4 do art. 47.

EM BRANCO

4.2 - A Ação proposta tem caráter preventivo, e as causas de pedir são as seguintes:

4.2.1 - **Obrigar as requeridas a incluir no CONTRATO DE CONCESSÃO N° 129/2001 - ANEEL - AHE SERRA DO FACÃO (doc. 03.1 a 03. 20), bem como as concessionárias do mesmo projeto, a edificar concomitantemente, com a barragem da AHE Serra do Facão no Rio são Marcos, mecanismos de transposição para os peixes de migração trófica e de reprodução (escadas, elevadores e/ou canais), segundo a melhor orientação técnica. (doc. 04.01 a 04.06), e fotos exemplificativas em anexo. (doc. 05.1 a 05.15).**

4.2.2 - **Previsão, no Contrato de Concessão referido, e execução imediata, de medidas preventivas e mitigadoras para evitar o aumento das doenças epidemiológicas já previstas no EIA/RIMA, que são elas: Doença de Chagas, Febre Amarela, e a Leishmaniose, todas de grande impacto para a saúde pública regional. (doc. 06.1 a 6.3).**

4.2.3 - **Prever a elaboração, pelas concessionárias, como parte das medidas mitigadoras, de planos diretores urbanos e rurais para todas as prefeituras que têm partes de seus municípios inundados pelo lago a ser formado com construção da AHE Serra do Facão, bem como o plano diretor de manejo do lago, em atendimento à Lei 10.257/01.**

4.2.4 - **Fazer constar do Contrato de Concessão, a reposição florestal correspondente a vinte por cento (20%) da reserva legal da área a ser inundada, acrescida do percentual de vinte e quatro por cento (24%) de mata ciliar e, mais quinze por cento (15%), no mínimo, de áreas de preservação permanente, correspondente a obrigatoriedade de manter preservadas as áreas com declividade superior a quarenta e cinco graus (45°), o que totaliza 12.390 ha, equivalentes a 59% da área a ser inundada, que é de 21.400,00 ha). (doc. 07.1 a 7.2).**

EM BRANCO

Ormísio Maia de Assis & Eduardo Ribas

RUA 94, N.º 812, LOJA 02, SETOR SUL, TELEFONES (0XX62) 212-9197 / 225-4451 - GOIÁS



Este pedido, além de atender as premissas legais tem por objetivo a reposição da área desmatada que será ocupada pelo lago a ser formado, o que garantirá a manutenção parcial da biodiversidade da flora, fauna e ictiofauna da região impactada.

4.2.5 - Incluir, no dito Contrato de Concessão, a obrigatoriedade da supressão total da vegetação, destoca e limpeza da superfície do lago a ser formado com a construção do barramento da AHE Serra do Facão, antes da inundação, em cumprimento da Lei Federal 3.824, de 23.11.60, combinado com o Art. 16, item "a", e Art. 19 da Lei 4.771/65 (Código Florestal), e Art. 20 da Lei 12.596/95 do Estado de Goiás.

Pretende-se com o cumprimento da lei, reduzir drasticamente a poluição da água que seria causada pela decomposição de matéria orgânica oriunda da falta de limpeza da área e a formação de algas (eutrofização), garantindo o fornecimento de oxigênio para a ictiofauna.

Em não ocorrendo a supressão total da vegetação (prevista na lei supracitada), a destoca e a limpeza da área a ser inundada, irá aumentar significativamente a demanda biológica do oxigênio, causando irreparáveis prejuízos a ictiofauna.

5. DOS FATOS

5.1. - O Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Serra do Facão é um empreendimento do consórcio formado pelas empresas Alcoa Alumínio S/ A; Companhia Brasileira de Alumínio; DME Energética Ltda., e Votorantim Cimentos Ltda, com valor previsto no Contrato de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

EM BRANCO

Ormísio Maia de Assis & Eduardo Ribas Krupel
 RUA 94, Nº 812, LOJA 02, SETOR SUL, TELEFONES (0XX62) 212-9197 / 225-4451 - GOIÂNIA - GOIÁS.

As concessionárias irão pagar R\$ **1.036.000.000,00** (um bilhão e trinta e seis milhões de reais), para a União, por trinta e cinco (35) anos de exploração do AHE Serra do Facão, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Em contrapartida poderão faturar o equivalente a R\$ **3.810.000.000,00** (três bilhões, oitocentos e dez milhões de reais), no mesmo período, considerando que o Megawat tem preço médio no MAE (Mercado Aberto de Energia), de R\$ 60,00 (sessenta reais). **Doc. 08.**

Portanto, é um extraordinário negócio econômico/financeiro, tanto para a União, quanto para as concessionárias.

Isto, sem levarmos em conta que as ditas concessionárias, como mineradoras e processadoras de alumínio, são grandes consumidoras de energia elétrica, que gozam de enormes subsídios na aquisição de energia elétrica.

5.2. - A Requerente, concededora dos danos irreparáveis que a construção do AHE Serra do Facão causará à biodiversidade do Rio São Marcos e à saúde pública, com prejuízos diretos à população dos municípios de (Catalão, Davinópolis, Campo Alegre de Goiás, Ipameri e Cristalina, em Goiás, e Paracatu em Minas Gerais) que serão banhados pelo lago a ser formado, esgotou as medidas administrativas ao seu alcance junto aos órgãos responsáveis pelas aprovações e concessões para exploração de usinas hidrelétricas.

5.3. - Não só os associados da Autora, mas todos os pescadores esportivos que pescam também naquelas águas, que terão seus estoques pesqueiros naturais reduzidos drasticamente e, ainda, estando sujeitos a contrair moléstias endêmicas, que estarão bem mais ativas sem as ações preventivas e mitigadoras não previstas no EIA/RIMA, bem como no Contrato de Concessão.

EM BRANCO



5.4. - Os substituídos, inconformados com o não atendimento das normas legais nos licenciamentos de operações e/ou concessões para exploração de novas usinas hidrelétricas, questionaram a ANEEL sobre a não construção de sistemas de transposição para peixes em várias barragens. Cópia da carta enviada em anexo. (doc. 09.1 a 9.3).

5.5. - Em resposta, o diretor geral da ANEEL, José Mário Miranda Abdo respondeu:

"... Quanto à primeira questão, cabe-nos informar que, para a aprovação do projeto básico de um empreendimento hidrelétrico pela ANEEL, é necessário que o mesmo atenda às condicionantes da Licença de Instalação (LI), emitida pelo órgão ambiental estadual, ou, no caso dos Rios federais, pelo IBAMA. As decisões sobre as medidas compensatórias ou mitigadoras são de competência do órgão ambiental licenciador - dentre as quais encontra-se a determinação da construção de escadas para peixes, uma das preocupações manifestadas por V. S^a." (doc. 10.1 a 10.2). Grifamos.

5.6. - Nesse caso é forçoso reconhecer que o órgão licenciador, no caso o IBAMA, deixou de cumprir a determinação da construção de mecanismos de transposição para peixes e de exigir claramente as ações preventivas e mitigadoras (inclusive as previstas em lei), para evitar o aumento das doenças epidemiológicas na região e a ANEEL foi conivente, pois mesmo assim, contratou a concessão contrariando a lei!

5.7 - Tanto é verdade que consta do **Contrato de Concessão de nº 129/2001**, em sua pág. 07, a **Cláusula sétima, sub cláusula terceira, III, letra b, que diz: "... III. Ressarcir":**

a) à FURNAS Centrais Elétricas S.A. os custos com o desenvolvimento dos Estudos de Inventário do Rio São Marcos, parcela correspondente ao AHE Serra do Facão, o Valor de ... a partir de 23/11/99, data da publicação da ANEEL Nº 469 que aprovou esses estudos, até seu efetivo ressarcimento, e

EM BRANCO

Pis: 1062
Proc.: 1343/98
RUBR: 6
RUBR: 11

b) às empresas a seguir discriminadas os custos com o desenvolvimento dos Estudos de Viabilidade e Ambientais do Aproveitamento Hidrelétrico, no valor total ..., a partir de 22/02/01 data de publicação do Despacho ANEEL n.º 100, que aprovou esses estudos, até seu efetivo ressarcimento, às seguintes empresas Grifamos.

5.8 - Como Vossa Excelência pode observar, a ANEEL **aprovou os Estudos de Inventário do Rio São Marcos em 1999, e os Estudos de Viabilidade e Ambientais do Aproveitamento Hidrelétrico, em 2001.**

5.9 - A redação da cláusula epigrafada caracteriza que a ANEEL ao contrário do que alega na resposta ao questionamento da Requerente, **em seu despacho n.º 100, aprovou os estudos ambientais!** O que inclusive não é de sua competência. Como se eximir então da responsabilidade?

5.10 - Embora esteja previsto no Contrato de Concessão, em sua Cláusula sétima do Contrato 129/2.001, subcláusula primeira, inciso I: "cumprir todas as exigências do presente contrato e do Edital de leilão 002/2.001-ANEEL que lhe deu origem, da **legislação atual e superveniente**" ... e inciso II: "Elaborar por sua conta e risco, os projetos do aproveitamento hidrelétrico e executar as obras correspondentes, **tudo em conformidade com as normas técnicas e legais específicas...**". Grifamos.

5.11 - E, ainda, no inciso XII: "respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, adotando todas as providências necessárias junto aos órgãos ambientais...". Grifamos.

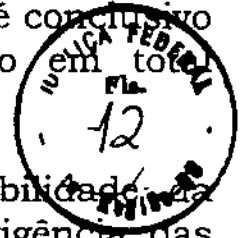
Ressaltamos que essas premissas não foram respeitadas tanto no licenciamento quanto na contratação do empreendimento!

5.12 - Nesse caso, mesmo que o órgão licenciador não tenha exigido a construção de mecanismos de transposição, seja por omissão, negligência, imperícia ou mesmo por conivência, as requeridas concessionárias não podem alegar o desconhecimento da legislação ambiental brasileira para se eximir do seu cumprimento.

EM BRANCO



5.13 - Portanto, a ANEEL e o IBAMA, mesmo tendo consciência de que é imprescindível exigir a construção de mecanismos de transposição de peixes nos barramentos hidrelétricos, conforme diz o presidente da ANEEL, em sua resposta à Autora, no Ofício 248/2003. Neste caso é conclusivo que tanto ANEEL, quanto o IBAMA, tem agido em total desrespeito ao arcabouço legal ambiental.



5.14 - Se não bastasse a irresponsabilidade da ANEEL e do IBAMA, no licenciamento sem a exigência das medidas mitigadoras e compensatórias adequadas aos danos que serão causados ao meio ambiente e a saúde pública da região impactada pelo empreendimento AHE Serra Do Facão, tais procedimentos confrontam com a filosofia da própria concessionária majoritária do consórcio: a Alcoa Alumínio S.A.!

5.15 - Causa surpresa à Requerente que a subsidiária brasileira da Alcoa S.A., finja ignorar a política internacional declarada pela matriz e obrigatória em todos os locais em que atua. Veja o que diz em seus estatutos (**doc. 11**). *Verbis*.

- a) "É política da Alcoa operar mundialmente de um modo seguro e responsável, respeitando o meio ambiente e a saúde de nossos empregados, clientes e das comunidades onde operamos.
- b) Nós não comprometemos o Valor Saúde, Segurança e Meio Ambiente em função do lucro ou produção.
- c) Todos os Alcoanos tem dever de entender, promover e apoiar a implementação desta Política e de todos os seus princípios."

5.16 - Pelas razões expostas, a Requerente embora não podendo acreditar no cumprimento destes princípios pela administração da Alcoa S. A. do Brasil, **espera que a Alcoa S. A., internacional, honrando seu compromisso público, determine a compensação e reparação dos danos causados pelas concessionárias na construção e exploração da AHE Serra do Facão, tanto para o meio ambiente quanto para a saúde pública.**



EM BRANCO



1064
1343198
Rubricado

6. DOS DANOS CAUSADO PELA NÃO TRANSPosição DA BARRAGEM.



Breve histórico

Os sistemas para a transposição de peixes são projetos multidisciplinares, pois envolvem as ciências da engenharia, biologia, ecologia e meio ambiente.

Nos últimos trinta anos, não foram construídos todos os sistemas de transposição imprescindíveis à natureza nos barramentos, em primeiro lugar porque os órgãos licenciadores de forma negligente deixaram de exigir o cumprimento da lei.

Em segundo lugar, porque tal procedimento desonerava os empreendedores e provocava uma mísera redução de custo nas obras em detrimento à conservação da vida!

Por último, eram produzidos estudos superficiais carentes de qualificação técnica, deixando de cumprir o mínimo necessário: biólogos sem concepção estrutural, engenheiros sem preparo biológico e ambiental, além da falta sistemática e endêmica de dados básicos: (velocidade dos peixes, inventário da riqueza de peixes, rotas de migração, "ambientes reprodutivos", migração trófica, necessidades ambientais, capacidade física, volume, preferências dos cardumes de peixes, etc.).

Felizmente, foram e estão sendo construídos barramentos que atendem a necessidade de perpetuar a vida, pois parece que nem todos os empreendedores são desprovidos de sensibilidade e dever cívico do cumprimento de exigências legais.

Por outro lado, infelizmente, ainda são produzidos estudos de impacto ambiental (EIA) para desobrigar os empreendedores da implantação de mecanismos de transposição, como ocorreu nesses dois últimos séculos, sem o menor amparo legal.

EM BRANCO

Alguns profissionais chegaram a propor, como alternativa, estações de piscicultura para povoar e repovoar os reservatórios, como se pudessem suprir a natureza.

As estações, além de mais caras que as escadas, não apresentaram resultados significativos, por vezes desbalanceando o meio ambiente.

Acredita-se, tecnicamente, que o lançamento de alevinos nos reservatórios serve de forragem, visto que eles não possuem instinto selvagem, além de serem irmãos disponibilizados em águas claras. Um prato cheio a predação.

Sabe-se, ainda, que a quantidade de alevinos lançada é ínfima, quando comparada à capacidade de desova das espécies migradoras, ou seja, uma estação, quando muito produz quatro (04) milhões de alevinos ao ano, sendo que um único casal de dourado (de seis Kg) pode oferecer a natureza dois milhões de ovas. (Veja artigo anexo da Revista Aruanã ano VII, edição n.º 40 de agosto de 1.994 - **doc. 04**).

6.1 - A Requerente, analisando o EIA-RIMA (Estudos de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto Ambiental), deparou com afirmações estarrecedoras. Veja por exemplo, Excelência, o que diz no seu item de n.º 05. Verbis:

"A implantação do AHE Serra do Facão implicará na redução dos estoques das espécies de peixes grandes migradores (de piracema), devido ao estabelecimento de um obstáculo físico (a barragem), para migração ascendente. O impacto pode ser considerado como permanente, de longo prazo, irreversível e muito significativo ...". Grifamos.

Dizem ainda que irão ser extintas oito espécies de peixes migradores "... De piracema obrigatória, foram identificadas oito espécies; o canivete (Apareion ibitensis), a pirapitinga (Brycon nattereri), a piapara (Leporinus elongatus), a papa-terra (Prochilodus lineatus), o pintado (Pseudoplatistoma corruscans), a tabarana (Salminus hilarii), o dourado (Salminus maxillosus) e o Jaú (Zungaru zungaru). ..." e concluem afirmando "... Este impacto é considerado permanente quanto a sua duração". (doc. 12.1 a 12.8). Grifamos.

EM BRANCO



6.2 - Isto é crime premeditado e anunciado contra a natureza. É impossível compactuar com tamanho desrespeito ao meio ambiente e com a legislação ambiental.

6.3 - A justificativa dos elaboradores do EIA-RIMA, para a não construção de mecanismos de transposição para peixes (escadas, elevadores ou canais), foi a "...elevada altura da barragem do AHE Serra do Facão, de 87 m, o que torna a construção de mecanismos para a transposição deste obstáculo uma medida provavelmente não funcional." Grifamos.

6.4 - Esta afirmação além de ser inconsistente é de uma irresponsabilidade sem par, descredenciando o EIA-RIMA como instrumento capaz de autorizar a ANEEL e o IBAMA a contratar e licenciar, respectivamente, a construção da AHE Serra do Facão.

6.5 - É inconcebível que os elaboradores do EIA-RIMA desconheçam tantos exemplos bem sucedidos de sistemas de transposição de peixes no Brasil.

6.6 - Há muito tempo é notório o sucesso dos mecanismos de transposição de peixes em várias UHE brasileiras. (Inclusive uma com altura superior ao dobro do referido barramento: a UHE de Itaipú).

Como exemplos de sucesso citamos a **UHE Luis Eduardo Magalhães (Lajeado - TO)**; a **UHE de Yacyretá** no Rio Paraná; **UHE de Igarapava** (Rio Grande); **UHE de Canoas I**; **UHE de Canoas II**; **UHE de Pirajú** (Rio Paranapanema), todas com escadas de migração construídas e em operação plena, e ainda, a **UHE usina Engenheiro Sérgio Mota** (Primavera -SP), que dispõe de uma **escada** e **elevador** e por último a **UHE de Itaipu**, até hoje um das maiores barragens do planeta, **com altura de 196 (cento e noventa e seis) metros de altura**, que possui **elevadores** e **canal de transposição de peixes**, as quais dão provas concretas do sucesso das medidas. Veja Estudo na Usina de Porto Primavera, em anexo. **(doc. nº 13.1 a 13.19)** e fotos das escadas de peixes da UHE de CESP e da UHE de Lajeado - TO. **(doc.05).**

EM BRANCO

6.7 - A UHE de Itaipu, no final do ano de 2.002, inaugurou um canal de migração para transpor a sua barragem, possibilitando a migração e reprodução das espécies nativas e de piracema. Canais como esse podem minimizar os problemas impostos pelas barragens a peixes migradores.

6.8 - A seguir veja cópias de fotos do canal de transposição construído pela Usina de Itaipu que, além de propiciar a piracema, permite aos peixes retornem ao ambiente antigo.

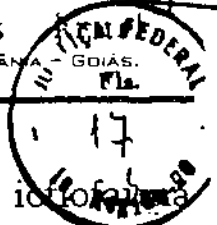


Fonte: Itaipu Binacional

6.9 - Causa indignação à Requerente, a superficialidade dos estudos da ictiofauna no EIA/RIMA realizado pelos seus elaboradores, uma vez que tais estudos apresentam apenas uma pequena revisão Bibliográfica e poucos trabalhos de campo na coleta de dados "in loco", além de não terem coletado nenhum peixe da espécie "Pacu", peixe ainda presente no São Marcos, também, de característica migratória.

6.10 - Embora afirmem no EIA/RIMA que a bacia do Rio Paraná é uma das mais estudadas do País, não foram capazes de buscar informações esclarecedoras sobre as drásticas mudanças que deverão ocorrer na ictiofauna Rio São Marcos, que é da mesma bacia hidrográfica, quando do barramento concluído sem nenhum mecanismo de transposição.

EM BRANCO



6.11 - Dadas às conseqüências danosas a ~~o~~ ~~população~~ e à saúde pública, com evidentes danos às populações ribeirinhas, a Requerente buscou informações que comprovam danos importantes.

6.12 - Situação do Estoque Pesqueiro no Enchimento do Lago de Itaipu.

| Antes | % | Depois | % | Ton. / Ano |
|--------------------|----|--------------|----|------------|
| 1° - Cascudo preto | 22 | 1° - Armado | 32 | 550 |
| 2° - Dourado | 17 | 2° - Corvina | 15 | 210 |
| 3° - Pacu | 13 | 3° - Mapará | 13 | 180 |
| 4° - Jaú | 10 | 4° - Curimba | 08 | 105 |
| 5° - Pintado | 09 | 5° - Barbado | 05 | 60 |

A tabela acima dá a dimensão real do problema criado com a barragem de Itaipu, por não ter construído inicialmente, sistemas efetivos de transposição para os peixes de piracema.

6.13 - Quatro espécies nobres de peixes (dourado, pacu, jaú e pintado), que apareciam nos primeiros lugares nas amostras de população, não aparecem mais.

6.14 - Não há no EIA/RIMA da UHE da Serra do Facão, estudos sobre os estoques de peixes do Rio São Marcos, nem as possíveis mudanças que poderão ocorrer para que possibilitasse fazer pesquisa comparativa posterior ao barramento, que orientasse o plano de manejo do lago.

6.15 - É imprescindível considerar que **a tendência, no lago a ser formado pelo barramento do Rio São Marcos, é que ocorra uma similaridade com o lago de Itaipu, com a predominância de determinadas espécies de peixes em detrimento das espécies nobres e nativas. Conseqüentemente, é forçoso concluir que os substituídos serão extremamente prejudicados sem a existência das espécies nativas de piracema.**

EM BRANCO



6.16 - Para bem caracterizar a extensão do dano, somados os percentuais das espécies migradoras, é possível concluir que excede a 50% do estoque pesqueiro atual, (somada a piapara e o pacu, e as diferentes espécies de piau) que serão extintos sem os mecanismos de transposição.

6.17 - O dano causado aos peixes de migração sempre é irreversível! Quando os cardumes chegam ao obstáculo (intransponível) causado pelo barramento, ao não conseguirem transpor o mesmo, suas gônadas sexuais são atrofiadas causando sua esterilização, quando não sua morte prematura. **Fatos esses que geram, como consequência, a extinção das espécies.**

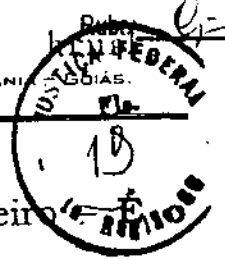
6.18 - A gravidade do impacto ambiental nos pequenos aproveitamentos hidrelétricos (AHE), costumam ser tão ou mais relevantes que os grandes reservatórios (UHE), sem que os órgãos licenciadores se atentem que estes rios menores e seus afluentes **estão se transformado na última alternativa de sobrevivência das mais importantes espécies da nossa ictiofauna nativa.**

6.19 - A irresponsabilidade do licenciamento ambiental para a execução da obra, fere princípios fundamentais do direito ambiental.

O primeiro - **Direito ao desenvolvimento ecologicamente sustentável** - o qual, segundo Êdis Milaré:

"É aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades, podendo também ser empregado com o significado de melhorar a qualidade de vida humana dentro dos limites da capacidade de suporte dos ecossistemas".

EM BRANCO



O segundo, tão relevante quanto o primeiro, é o **princípio da prevenção ou precaução**, que diz:

“Quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis, a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental”.

O terceiro, é o **princípio da responsabilidade**, que diz:

“Todo aquele que praticar um crime ambiental estará sujeito a responder, podendo sofrer penas na área administrativa, penal e civil”.

6.20 - É inadmissível que existindo tecnologia de mecanismos de transposição de peixes para barramentos de rios se decrete, voluntariamente, a extinção de espécies da ictiofauna brasileira.

6.21 - A transposição dos peixes de migração não só é necessária do ponto de vista da preservação da biodiversidade, **como também é uma alternativa alimentar da população ribeirinha, além de ser um recurso econômico e social gratuito, porque é disponibilizado pela natureza a custo zero para utilização por toda a sociedade**, além de fomentar o ecoturismo na região gerando lazer, consumo, empregos diretos e indiretos e, via de consequência, tributos.

7. DOS DANOS A SAÚDE PÚBLICA

7.1 - Chega causar constrangimento a proposta dos empreendedores, através da equipe do EIA/RIMA, para a saúde pública, pois se limitaram a propor um plano de acompanhamento de saúde, com a **“realização de inquéritos epidemiológicos periódicos”**, em outras palavras: a solução, aparentemente, é esperar o incremento das doenças para depois buscar medidas paliativas para combatê-las!

EM BRANCO

7.2 - Vejamos o que dizem os autores do EIA/RIMA.

Verbis:

"Aumento da probabilidade de expansão de endemias



Geral - Conforme mencionado no Diagnóstico, existe registros de ocorrência de doenças infecciosas e parasitárias, com elevado número de casos de doenças transmitidas por protozoários, especialmente na região do rio São Marcos, onde foram identificados focos de febre amarela, doenças de Chagas e leishmaniose.

Com a construção do AHE Serra do Facão, essas ocorrências poderão aumentar, principalmente devido à necessidade de desmatamento e criação do lago, dentre outras ações que acompanham empreendimentos desse tipo.

O impacto pode ser considerado negativo, local e pouco significativo.

Etapa de Planejamento

Esse impacto não ocorrerá nessa etapa.

Etapa de Implantação

Estima-se que esse impacto deverá acontecer e se intensificar apenas nessa etapa do empreendimento.

Etapa de Operação

Nessa etapa, a ocorrência desse impacto deverá estar controlada.

Medidas Recomendadas

A principal medida recomendada para controlar os processos ligados à saúde da população é a execução de um Programa de Saúde, no qual destaca-se a realização de inquéritos epidemiológicos periódicos, com o objetivo de controlar possíveis mudanças decorrentes da implantação do empreendimento".

7.3 - Vale salientar que a etapa de implantação é de no mínimo, quatro (04) anos, podendo chegar aos cinco (05) anos para a conclusão da obras.

EM BRANCO

7.4 - Na etapa de operação - que é para sempre - os elaboradores do EIA-RIMA dizem que o impacto deverá estar controlado. Indaga-se: em que época da operação e quais as ações concretas?

7.5 - Na concepção da Proponente da Ação Civil Pública é evidenciada a tendência, (ou seria conviência?) das Requeridas em subestimar a gravidade das conseqüências para com a saúde pública da área impactada, com riscos de sua extensão para outras partes do Brasil, sem que os órgãos ANEEL e IBAMA atentem para os problemas que serão gerados.

7.6 - Mesmo sendo o IBAMA obrigado a exigir, objetivamente, medidas mitigadoras e compensatórias para minimizar os riscos de epidemias na região impactada, em cumprimento da lei, não exigiu. Contentou-se com a tímida proposta da equipe do EIA/RIMA que apenas atendeu os interesses dos empreendedores.

7.7 - Como exemplo de atitude correta (pelo menos no que diz respeito à saúde pública), já que também não dispõe de mecanismos de transposição, citamos a estatal FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS, que desde a construção e geração da energia da UHE Serra da Mesa, vem mantendo convênios de saúde com o poder público, para prevenir e controlar possíveis surtos de endemias regionais.

Como prova juntamos cópia do Convênio nº 012/98, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, objetivando o controle e profilaxia da endemia mais relevante na época. Este convênio está sendo renovado em 2.003, com alcance mais abrangente na defesa da saúde pública. (**doc. 14.1 a 14.11**).

7.8 - A Autora indaga: por quais motivos a empresa estatal atende às premissas legais, enquanto para empresas de capital estrangeiro (Alcoa S.A.), o descumprimento da lei é tolerado?

EM BRANCO

08 - DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI 10.257/01



8.1 - Cronologia dos fatos

- a) Época da realização dos estudos do EIA-RIMA - 2.000.
- b) Data da aprovação da lei 10.257 - 10/07/2.001
- c) Data da audiência pública - junho de 2.002.
- d) LI - Licença de Instalação deferida pelo IBAMA - 30.09.2002.

Pela cronologia apresentada, podemos verificar que a Audiência Pública objetivando o respaldo popular para licenciar a construção da AHE Serra do Facão, não surtiu os efeitos desejados.

Não foi exigida nenhuma providência para sanar as ilegalidades existentes no licenciamento ambiental pelo IBAMA, especialmente a Lei **10.257/01**, que exige das concessionárias a elaboração de planos diretores para os municípios com áreas impactadas, como parte das medidas compensatórias.

Neste caso está provado mais uma ilicitude ocorrida por ocasião do licenciamento de Instalação (LI), por parte do IBAMA que licenciou sem exigir o cumprimento de grande parte da legislação ambiental, além de outras como a Lei 10.257/01, já em plena vigência na época.

Veja o que diz, em parte, o Art. 41, da Lei 10.257/01, sobre a questão suscitada. *Verbis*:

"Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

IV - Integrantes de áreas de especial interesse turístico.

V - Inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

[assinatura]

EM BRANCO

Ornísio Maia de Assis & Eduardo Ribas Kruef
RUA 94, N. 212, LOJA 02, SETOR SUL, TELEFONES (0XX62) 212-9197 / 225-4451 - GOIÂNIA - GOIÁS.

Parágrafo 1º - No caso da realização de empreendimentos ou atividades enquadrados no inciso V do caput, os recursos técnicos e financeiros para a elaboração do plano diretor estarão inseridos entre as medidas de compensação adotadas."

23
40/02

É conveniente que seja esclarecido, para a justificação do pedido da obrigação de fazer, o parágrafo segundo do art. 40 referida lei, *in verbis*:

"§2º - O plano diretor deverá englobar o território do município como um todo".

Tal dispositivo deixa muito claro que a elaboração de um plano diretor de um município impactado por obras de grande porte, deve incluir como produto, também a elaboração de um plano diretor da área rural.

Além disso, a requerente entende também que a área inundada pelo lago, evidentemente faz parte dos municípios o que enseja para o cumprimento legal estabelecido na Lei nº 10.257/01, que o plano diretor inclua também um plano diretor de manejo para o lago do AHE Serra do Facão, buscando a efetiva proteção ao meio ambiente;

"Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais":

I - garantia do direito a cidades sustentáveis, entendidos como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

IV - planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

...

EM BRANCO

Fis: 1075
Proc.: 1343198
Rubr: 14

XII - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII - audiência do Poder Público municipal e população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população."

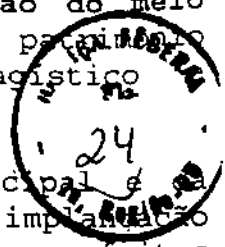
8.2 - É oportuno ressaltar que o legislador ao tornar obrigatória a elaboração dos planos diretores nas áreas impactadas por obras inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional, contempla municípios geralmente muito pobres, pequenos e pouco assistidos pelo poder público, o que torna a medida extremamente relevante por sua amplitude e justiça social.

9 - DA INCONSISTÊNCIA DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO 190/2002

Dada a relevância, para a comprovação dos fatos alegados sobre ilegalidades ocorridas por ocasião da emissão da Licença de Implantação, a requerente considera imprescindível realizar comentários esclarecedores, que serão elementos de convicção decisivos para o julgamento do mérito da presente Ação Civil Pública.

9.1- No item 1 da referida (LI) licença de implantação (doc.15.1 a 15.3), são estabelecidas condições gerais de licenciamento em que o IBAMA ao mesmo tempo que a concede, como pré requisito para a futura licença de operação, tenta se resguardar da responsabilidade. Vide sub item 1.3 in verbis:

"O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações



EM BRANCO

Fis: 1076
Proc: 1343/98
Rubr: *[assinatura]*

*relevantes que subsidiaram a expedição da Licença;
graves riscos ambientais e a saúde.”* Grifo nosso.

25

9.2 - No item 2, onde o IBAMA explicita as condições específicas da LI (licença de implantação) do empreendimento, sub item 2.1 o órgão licenciador estabelece que o empreendedor deverá requerer a Autorização de Supressão de Vegetação e incluir a análise da inter-relação entre a vegetação presente e a declividade do terreno.

Em seguida, no sub item 2.10, o IBAMA estranhamente, ou com objetivo de facilitar a redução dos custos previstos na limpeza da área a ser inundada, dá ao empreendedor o direito de indicar o quantitativo para Limpeza Seletiva da Bacia de Acumulação, ao arrepio da lei!

A Requerente não pode deixar de estranhar o não cumprimento da Lei 3.824/96, que determina a limpeza total da área a ser inundada.

O parecer dos autores do EIA-RIMA é conclusivo sobre o assunto, no item 8 do Trabalho: (doc.16.1 a 16.10) *in verbis*:

“PROGRAMA DE MONITORAMENTO LIMNOLÓGICO E DE QUALIDADE DA ÁGUA

8.1.1 Introdução

A implantação do AHE Serra do Facão afetará a qualidade da água do rio São Marcos dentro do reservatório e a jusante do barramento, devido à eutrofização e à estratificação.

A eutrofização é decorrência, principalmente, da inundação de grandes massas de vegetação (fitomassa) e do conseqüente aumento da disponibilidade de nutrientes (fósforo e nitrogênio), o que resulta na proliferação exagerada de algas.

A estratificação deve-se à criação de ambientes lânticos com reduzida capacidade de renovação, devido à implantação dos reservatórios,

[assinatura]

EM BRANCO

Fls.: 1077
Proc.: 1343198
Rubr.: *[assinatura]*

Ormissão Maia de Assis & Eduardo Ribas Kruehl
RUA 94, N° 812, LOJA 02, SETOR SUL, TELEFONES (0XX62) 212-9197 / 225-4451 - GOIÂNIA - GOIÁS.

essenciais para a regularização de descargas. A estratificação é a acomodação de camadas de fluido ao longo da coluna d'água (direção vertical), em decorrência dos gradientes de densidade. Se não houver mistura vertical, como os processos de troca de calor ocorrem na superfície, o volume de água do reservatório fica estratificado.

INSCRIÇÃO FISCAL
Fls.
26

Durante o enchimento do reservatório, quando as vazões afluentes deverão ser retidas no lago, em sua quase totalidade, ocorrerá também a inundação progressiva da vegetação remanescente, provocando uma intensa demanda de oxigênio para estabilização (decomposição) da mesma. O oxigênio dissolvido na água passa a ser consumido, para alimentar as reações bioquímicas de decomposição da matéria orgânica afogada, afetando a vida aquática, particularmente o desenvolvimento de peixes e outros seres aeróbios". Grifamos.

Neste caso, fica claro o conhecimento do licenciador sobre o real dano causado pela não supressão total da vegetação e limpeza obrigatória da área a ser inundada, ficando a requerente a se indagar qual a razão da liberalidade do licenciamento!

9.3 – A Requerente, sentindo a imperiosa necessidade de provar afirmação anterior, em que considera relevante a importância dos pequenos tributários, caso do Rio São Marcos, para a perpetuação da vida, transcreve o que os autores do EIA-RIMA afirmam no Programa de Monitoramento da Ictiofauna, *in verbis*:

"Os corpos d'água de pequeno porte são os locais onde se encontram os maiores índices de endemismo de peixes nas bacias hidrográficas da América do Sul. Os riachos da bacia do Alto Paraná são particularmente ricos em espécies endêmicas. Peixes desse tipo de ecossistema são, geralmente, aqueles mais negativamente afetados pela descaracterização do ambiente, seja pela mudança do regime de suas águas, seja pela retirada da vegetação marginal original e da fauna associada. Paradoxalmente, as comunidades de peixes de riachos raramente são tratadas com a devida ênfase nos estudos biológicos decorrentes de projetos de empreendimentos de engenharia que afetam as comunidades ictiofaunísticas.

EM BRANCO

Fis.: 1078
Proc.: 1243/98
Rubr.: 6/1

Durante as campanhas realizadas, verificou-se que incluem-se, na ictiofauna característica dos afluentes do rio São Marcos, peixes ainda desconhecidos pela ciência. Dentre eles, há pelo menos quatro espécies novas em três gêneros novos e cinco espécies novas de gêneros conhecidos." Grifamos.

Além da relevância da informação para a ciência, fica a triste constatação de que em razão da necessidade de aumentar-se a geração de energia, podem extinguir espécies desconhecidas e qual sua importância para a humanidade!

Por essa e pelas outras razões, que a Requerente sentiu-se não só no direito, mas também na obrigação constitucional de questionar a liberalidade do IBAMA no licenciamento hidrelétrico.

9.4 – Ainda sobre o Programa de Monitoramento da Ictiofauna, a requerente coloca a afirmação conclusiva do EIA-RIMA. *verbis*: (doc. 17.1 a 17.2).

"Na análise anterior sobre os impactos, o rio São Bento, logo a jusante da futura barragem, e o ribeirão Imburuçu, a montante, foram preliminarmente indicados como pontos críticos, no que tange às rotas migratórias dos peixes. Sugere-se que a seleção das Áreas de Proteção Ambiental inclua, pelo menos, toda uma sub-bacia hidrográfica da bacia do rio São Marcos e que tenha, preferencialmente, sua cabeceira formada por veredas. É importante ressaltar que, sem esta medida, todo esforço em manter a biodiversidade da bacia do rio São Marcos, importante parte das cabeceiras do Alto Paraná, através deste Programa, torna-se inócuo"; Grifamos.

A requerente concorda plenamente com esta conclusão dos autores, mas por mais que buscasse a informação nos documentos disponíveis, não conseguiu identificar com clareza se realmente o IBAMA exigiu ou vai fazer a APA (Área de Proteção Ambiental) que dimensões terá, ou se a Agência Ambiental de Goiás se responsabilizará por isso ou ainda se esta área é de responsabilidade dos empreendedores!

EM BRANCO

Acredita, ainda, pela relevância da proposta, que se depender do poder público esta área não irá existir e se foi exigido do empreendedor uma Unidade de Conservação, a requerente entende que a mais adequada é uma RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural) e não uma APA que depende do poder público e não do empreendedor para ser criada.

Por outro lado, é imperiosa a necessidade de se provar nesta ação que nem o IBAMA e nem os elaboradores de EIA/RIMA, têm real preocupação com as rotas migratórias dos peixes, **porque os mesmos não propuseram nem exigiram os mecanismos de transposição!**

9.5 - No item 2.13 da LI (Licença de Instalação 190/2.002) o IBAMA solicita reformular o Programa da Fauna e Flora, de forma a atender as diretrizes postuladas no Ofício nº 015/2.002, além de incorporar as considerações elencadas na informação nº 106/02-CGFAU/LIC.

Vejamos o que os autores do EIA-RIMA propuseram (**doc. 18**) *in verbis*:

"8.4 PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA FLORA

8.4.1 Introdução

A implantação de programas ambientais que visem a proteção da flora em aproveitamentos hidrelétricos do porte do AHE Serra do Facão é medida importante para a manutenção da biodiversidade do ecossistema cerrado.

Neste caso específico, tornam-se relevantes os subprogramas de resgate de germoplasma, de recuperação das áreas degradadas e de proteção das áreas marginais do reservatório consideradas como prioritárias através do reflorestamento. A justificativa da implementação desses subprogramas decorre da necessidade de minimizar os impactos ambientais sobre a flora relacionados com a implantação do aproveitamento.

EM BRANCO

Fls.: 1080
Proc.: 1242/98
Rubr.: *[assinatura]*



8.4.2 Objetivos

Os principais objetivos deste Programa são:

- aprofundar o inventário sobre a flora da Área de Influência Direta do AHE Serra do Facão, em um nível que possa subsidiar o planejamento de ações de resgate;
- reconhecer os grupos mais afetados pelo empreendimento e verificar a necessidade e viabilidade do resgate para algum grupo específico;
- realizar co-gestão com órgãos de pesquisa para aproveitamento e armazenagem de germoplasma;
- acompanhar o projeto e a execução da recuperação de áreas degradadas;
- fundamentar a proposição de novas medidas mitigadoras dos impactos desse e de outros empreendimentos semelhantes sobre a flora".

A Requerente, assim como o IBAMA, também considera inaceitável a proposta dos empreendedores, que para tamanho impacto ambiental responsável por danos irreparáveis para a biodiversidade, timidamente tenham tido a coragem de propor medidas apenas retóricas tipo: **aprofundar o inventário sobre a flora, reconhecer os grupos mais afetados, realizar aproveitamento e armazenagem de germoplasma e fundamentar a proposição de novas medidas mitigadoras dos impactos desse e de outros empreendimentos semelhantes sobre a flora.**

Por outro lado, por não dispor da informação do conteúdo do Ofício nº 015/2.002, e da informação nº106/02-CGFAU/LIC, espera sinceramente que o IBAMA tenha determinado nessas exigências, a reposição florestal almejada.

EM BRANCO

9.6 - Permissividade da Licença de Implantação

Chega causar espanto à Requerente, que a equipe de análise do IBAMA, não tenha observado a incoerência e o conflito de posição entre os autores do EIA/RIMA, que em determinadas afirmações técnicas é possível constatar *in verbis*:

"a. Subprograma de Caracterização da Vegetação"

A vegetação original é geralmente encontrada em **pequenas manchas** e apresenta alto grau de degradação, conseqüência da prática constante de queimadas, extração de madeira e abertura de novos campos de cultivos agrícolas.

As fisionomias vegetais mais evidenciadas na região são constituídas de formações de campos cerrado, cerrado, cerradão, matas de galeria, matas ciliares e, menos comumente, as veredas, estas raras e de proporções reduzidas.

(6) Perda da Ictiofauna de Pequenos Afluentes

Durante as campanhas para estudo da ictiofauna da bacia do rio São Marcos, foi possível concluir que seus tributários em melhor estado de conservação são justamente aqueles a montante do futuro eixo da barragem. **Esta constatação traz a preocupação de que o trecho a ser submerso pelas águas do lago do AHE Serra do Facão seja justamente o trecho mais bem preservado da região.**"SIC

A primeira afirmação aparenta pretender de forma inconseqüente, minimizar a inundação com a conseqüente morte das árvores do bioma Cerrado, como se fosse uma coisa natural e irrelevante, pois a área já está comprometida.

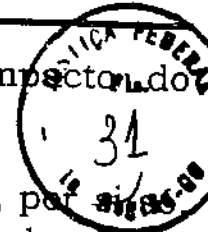
Já a segunda, alerta que a área inundada é justamente o trecho mais bem preservado da Região!

A requerente acredita que a segunda seja a verdadeira, uma vez que é natural que somente a mata ciliar existente nos 34 (trinta e quatro) córregos levantados no trabalho, seja responsável não só pela preservação, mas também pela biodiversidade, uma vez que a fauna



EM BRANCO

remanescente é a mesma que sobreviveu ao impetramento do barramento do Rio Paranaíba!



Fatos como as incoerências demonstradas, por serem motivo suficiente para cancelar a Licença de Implantação, pois nela consta ser passível de cancelamento quando ocorrer: **omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Licença**

9.7 - Um crime anunciado não detectado pela análise do EIA/ RIMA que subsidiou a emissão da LI (Licença de Implantação).

A transcrição do texto abaixo, extraído do EIA/RIMA, tenta demonstrar a falta de respeito pela natureza, a afronta à lei, à determinação do CONAMA e a intenção de empresas responsáveis pelos estudos ambientais que, agindo desta forma, comprometem um dos mais poderosos instrumentos de política ambiental do País que são os EIA RIMAs.

A Requerente **não acredita** que a transcrição represente a opinião dos consultores associados, responsáveis pelo trabalho, e muito menos dos empreendedores, uma vez que se assim fosse, todo o EIA/RIMA estaria comprometido.

“(1) Modificação do Regime Fluvial

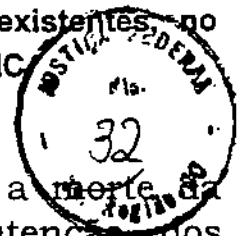
Assim a ANEEL, então DNAEE, através do item 3.7 da Norma nº 02, estabeleceu a recomendação de manutenção de 80% da vazão mensal mínima histórica (22,5 m³/s) da série de vazões obtida para o local do aproveitamento hidrelétrico. Já o CONAMA, em sua Resolução nº 20, define como vazão crítica do curso d'água a vazão com 7 dias de permanência e 10 anos de recorrência (33,4 m³/s), apresentada na Subseção 5.1 deste relatório.

Evidentemente, a aplicação de tais recomendações visaria salvaguardar a manutenção de um regime fluvial mínimo no rio São Marcos, em situações extremas. No entanto, entende-se que tal decisão deve estar embasada também na existência de

EM BRANCO



utilização econômica da água e nas necessidades ou não de manutenção dos ecossistemas aquáticos, se existentes, no trecho imediatamente a jusante do barramento". SIC



O "entendimento" acima, significa que a morte da ictiofauna, a dessentação da fauna, a manutenção dos ecossistemas aquáticos à jusante, que hipocritamente são colocados em dúvida quanto a sua existência, beira a irracionalidade!

Tudo isso para supostamente agradar ao empreendedor, que sequer pediu esse "entendimento" disparatado, na ânsia de ver o lago cheio com a maior brevidade possível, mesmo em detrimento da biodiversidade!

A requerente também não encontrou na Licença de Implantação, o atendimento das normas do CONAMA referentes ao cumprimento das premissas que estabeleceram vazão mínima para garantir a vida!

10 - DO DIREITO

10.1- O licenciamento liberal e a conseqüente concessão para a construção do **Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão**, sem os mecanismos de transposição de peixes no barramento do Rio São Marcos, sem a adequada previsão de medidas compensatórias e realmente mitigadoras dos impactos à saúde pública e ao meio ambiente; sem a reposição vegetal da reserva legal, das matas ciliares e de declividade superior a 45°, bem como a não exigência da supressão da vegetação, destoca e limpeza da área a ser inundada, **configura crime ao meio ambiente**, pois contraria o **Art. 225 da Constituição Federal** e grande parte do ordenamento jurídico infraconstitucional sobre meio ambiente.

10.2 - A Constituição Federal, em seu Art. 225, prevê claramente as regras em defesa do meio ambiente. *Verbis:*

EM BRANCO

"Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - ...;

VI - ...;

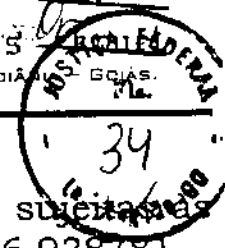
VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

§ 2º -

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados...".

10.3 - Desta forma, os órgãos competentes - ANEEL e IBAMA - infringiram as exigências constitucionais supracitadas e ainda por cima, cometeram crime segundo a **Lei dos Crimes Ambientais, Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, nos artigos 2º; 3º; 4º; 8º; 9º; 10; 11; 15, item II, letras c, n, o, q e r; 16; 17; 21 e 22.** Ainda referente a essa lei, o artigo 29, inciso I, §1º, § 3º e § 4º. Ainda a mesma lei - Dos crimes contra a administração ambiental - Art. 60; 66; 67, e 68.

EM BRANCO



10.4 - Além disso, as demandadas estão sujeitas às penalidades dos Art. 14 e 15, da Lei Federal nº 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente.

10.5 - A não construção de mecanismos de transposição contraria o Art. 225 da Constituição Federal, e o Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, em seu Art 3º, e Art 36.

10.6 - Infringe também o Decreto nº 88.351, de 01 de junho de 1983, em seu Art. 36, e ainda, o Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999 em seu art. 1º.

10.7 - Na medida que permanecerem as ilegalidades cometidas por ocasião do licenciamento ambiental para UHE/AHE, continuará a ser revogado por funcionários públicos o nosso arcabouço legal da área ambiental, um dos mais evoluídos do mundo, procedimento, no mínimo, comprometedor e duvidoso dos órgãos licenciadores.

11. DA NECESSIDADE DA MEDIDA CAUTELAR

11.1 - O Art. 12, da Lei 7.347/85, autoriza a Concessão da medida liminarmente sem justificação prévia, ou ouvir a parte contrária.

11.2 - Tal possibilidade situa-se no âmbito do exercício do poder de cautela da lei processual civil (Art. 798) e para o qual a doutrina entende necessária a presença dos requisitos essenciais, quais sejam o *fumus boni jûris* e o *Periculum in mora*.

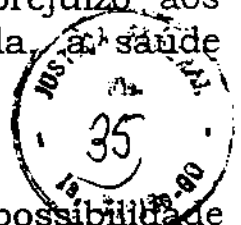
11.3 - A fumaça do bom direito, consistente na plausibilidade do direito substancial invocado e demonstrado a esse Juízo, em vista da flagrante **ilegalidade** do não cumprimento da legislação ambiental na contratação da concessão de uso de bem público, pela ANEEL, com as demais

EM BRANCO

Fls.: 1086
Proc.: 1343148
Rubr.: Li.

Ormísio Maia de Assis & Eduardo Ribas **KRUFT**
RUA 94, N° 812, LOJA 02, SETOR SUL, TELEFONES (0XX62) 212-9197 / 225-4451 - GOIÂNIA - GOIÁS.

requeridas, e do IBAMA no licenciamento para a construção da barragem AHE Serra do Facão, em flagrante prejuízo aos substituídos, aos munícipes da região impactada, à saúde pública, e à natureza.



11.4 - O perigo da demora, consiste na possibilidade de da construção do barramento sem os mecanismos de transposição para peixes e sem o combate imediato da proliferação das doenças endêmicas da região impactada, bem como a inundação da área do lago da AHE Serra do Facão sem a supressão da vegetação, destoca e limpeza, antes da decisão de mérito, causando prejuízos irreparáveis aos substituídos, à população regional e ao meio ambiente.

11.5 - A jurisprudência permite a concessão de Medida Liminar, senão vejamos:

"Medida liminar: Não há necessidade de ajuizar-se ações cautelares, antecedentes de ação principal, para pleitear a liminar, com evidente desperdício de tempo e atividade jurisdicional. O pedido de concessão de liminar pode ser cumulado na petição inicial de ACP de conhecimento, cautelar ou de execução (RJTJSP 113/312)".

"Ouvida de pessoa jurídica de direito público. Quando o réu ou um dos co-réus for pessoa jurídica de direito público, é necessário ouvir-se previamente seu representante judicial, para conceder-se liminar em ACP (L8437/92 2º). A manifestação deverá ser oferecida em setenta e duas horas. Quando houver ameaça de eminente perecimento do direito, avaliando o juiz que não dá para esperar as 72 horas para a manifestação do requerido, pode conceder a liminar inaudita altera parte. No caso em que o requerido não for pessoa jurídica de direito público, mas particular ou ente despersonalizado (ainda que público), é dispensável sua audiência prévia. Restam superados os entendimentos jurisprudenciais, em sentido contrario, emitidos antes da L 8437/92: RT 637/80; RJSP, 2ª Câm. Ag. 107829-1, 107845-1, rel. Des. Fortes Barbosa, j. 6.6.1989, v.u.".

EM BRANCO



Ormísio Maia de Assis & Eduardo Ribas

RUA 94, N.º 812, LOJA 02, SETOR SUL, TELEFONES (0XX62) 212-9197 / 225-4451 - GOIÁS



"TJ SP

Tipo da Ação: Agravo de Instrumento n. 268.049-1 -
São Sebastião

Agravante: Luiz Alfredo Stockler

Agravado: Ministério Público.

Quarta Câmara Cível

Fonte de Publicação: Revista Oficial LEX, JTJ -
Volume 176 - Página 191.

Ementa

MEIO AMBIENTE - Dano - Fundado receio que venha ocorrer, em razão de obra - Suspensão desta até a correta apuração dos elementos necessários - Liminar deferida - Recurso não provido. Existindo dúvida sobre a possibilidade futura de dano ao homem e ao meio ambiente, a solução deve ser favorável ao ambiente e não a favor do benefício imediato por mais atraentes que sejam para as gerações presentes".

Acórdão: Está assim redigida a ementa oficial:

"Medida Cautelar Inominada - Liminar - Suspensão de obras - Riscos ao meio ambiente - Admissibilidade - Em face dos elementos preliminares existentes e indicativos de danos ao meio ambiente, melhor se torna a sua preservação até a correta apuração dos elementos necessários - Recurso não provido.

ACORDAM, em Quarta Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por votação unânime, negar provimento ao recurso, de conformidade com o relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte do acórdão".

O julgamento teve a participação dos Senhores Desembargadores Barreto Fonseca e Orlando Pistoressi, com votos vencedores. Data: São Paulo, 28/09/1995. BARBOSA PEREIRA, Presidente e Relator.

EM BRANCO



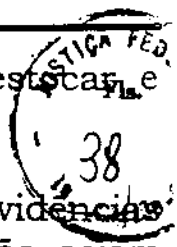
12. DOS PEDIDOS

Posto isto, a Autora requer a Vossa Excelência que se digne:

À vista dos fatos, provas juntadas e do direito, **Conceder Medida Liminar, anulando, cassando ou suspendendo** os efeitos da Licença de Instalação (LI), concedida pelo IBAMA às concessionárias demandadas, até que seja aditado o **Contrato de Concessão nº 129/2001-ANEEL-AHE Serra do Facão**, fazendo constar as seguintes alterações:

- a) Obrigatoriedade de construção de mecanismos de transposição para peixes no barramento da AHE Serra do Facão, segundo o melhor critério técnico;
- b) Medidas compensatórias e mitigadoras para conter a expansão das doenças endêmicas existentes na região impactada;
- c) Elaboração dos planos diretores urbanos e rurais, bem como o plano de manejo do lago a ser formado nos municípios de Catalão, Davinópolis, Campo Alegre de Goiás, Ipameri e Cristalina, em Goiás, e Paracatu em Minas Gerais, cuja área de seus domínios será inundada com a construção do lago da AHE Serra do Facão;
- d) Previsão da reposição da vegetação correspondente à reserva legal, no percentual de vinte por cento (20%), mais vinte e quatro por cento (24%) de matas ciliares, e quinze por cento (15%) de áreas com mais de quarenta e cinco graus (45°) de declividade (áreas de preservação permanente), totalizando uma reposição florestal de 59% (12.390 ha), da superfície inundável do lago da AHE Serra do Facão, que é de 21.400 ha;

EM BRANCO



- e) Obrigatoriedade de suprimir a vegetação, desmatar e limpar a área a ser inundada;
- f) Estipulação de multa diária, caso as providências determinadas na medida liminar expedida não sejam tomadas dentro do prazo estipulado por Vossa Excelência;
- g) Designar audiência de justificação prévia, caso entenda necessário, embora a questão suscitada seja eminentemente de direito, além da urgência que o caso requer;
- h) Concedida, ou não a medida liminar, determinar a citação das requeridas nas pessoas de seus representantes legais respectivos, nos endereços indicados no preâmbulo desta peça vestibular, para responderem aos termos da presente Ação, sob pena de revelia, via correio, com Aviso de Recebimento (AR);
- i) A intimação do Ministério Público Federal, para que na qualidade de fiscal da lei, nos termos do art. 5º, §1º da Lei da Ação Civil pública, atue no feito, notadamente em função da existência de interesses coletivos e também difusos da sociedade;
- j) Julgar procedente a ação, ao final, determinando a inclusão no Contrato de Concessão 129/2001 - ANEEL - Serra do Facão, cláusulas que prevejam:

I - construção de mecanismos de transposição para peixes na barragem do AHE Serra Do Facão, segundo a melhor orientação técnica;

II - Previsão da execução das medidas compensatórias e mitigadoras que impeçam e/ou minimizem a expansão das doenças endêmicas constatadas pelos elaboradores do EIA-RIMA, na região de influência do lago;

EM BRANCO

Ormisio Maia de Assis & Eduardo Ribas Kruehl
 RUA 94, N.º 612, LOJA 02, SETOR SUL, TELEFONES (0XX62) 212-9197 / 225-4451 - GOIÂNIA - GOIÁS.

III - Obrigatoriedade de suprimir a vegetação, destocar e limpar a área a ser inundada;

IV - Elaboração de planos diretores urbanos, rurais e lago, para as cidades impactadas com a construção da usina hidrelétrica;

V - Reposição de cinqüenta e nove por cento (59%) (12.390 ha) da área de vegetação natural da superfície inundável, sendo 20% de reserva legal, 23% de matas ciliares, e 15% de áreas com mais de 45° de declividade; (áreas de preservação permanente obrigatória);


VI - Sejam, ainda, as requeridas condenadas nos ônus da sucumbência e nos honorários advocatícios a serem arbitrados por esse Juízo, levando-se em conta o justo critério de vossa Excelência, e o valor estimado dos danos ecológicos que o não atendimento das medidas objeto da presente ação poderiam causar ao meio ambiente e a população regional;

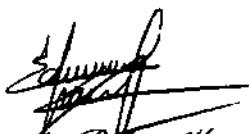
VII - Requer, finalmente, a produção das demais provas permitidas em direito, que se fizerem necessárias na instrução processual.

Dando, à causa, o valor de **R\$ 87.000.000,00** (Oitenta e sete milhões de reais), para os devidos fins.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia, aos 09 dias do mês de Outubro de 2.003.


 Ormisio Maia de Assis
 OAB-GO. nº 4.590


 Eduardo Ribas Kruehl
 OAB-GO. nº 21.521

EM BRANCO

Fis 1090
Proc. 243198
Rub: *[assinatura]*



4A.CAM/DF Nº 4954
Data 10/10/2006.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

Ofício n.º 1649/2006 – 4ª CCR

Brasília, 18 de outubro de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FELIPE KUNS JÚNIOR
Diretor-Geral de Licenciamento e Qualidade Ambiental - IBAMA
SAIN, Av. L4 Norte - Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1.ª Andar
70.800-200 - Brasília - DF

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 11.795
DATA: 17/10/06
RECEBIDO:
[assinatura]

Assunto: **Projeto Básico ambiental e relatórios relativos ao Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão.**

Senhor Diretor-Geral,


1. Solicitamos a Vossa Senhoria a cessão, a título de empréstimo, das eventuais complementações do Projeto Básico Ambiental (PBA) e respectivos relatórios de acompanhamento, relativos ao Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, objeto da reunião ocorrida nesse Instituto, no dia 09 do mês corrente, por um período de 30 (trinta) dias.
2. À oportunidade, solicito, também, o encaminhamento da cópia integral dos volumes IV, V e VI do Procedimento de Licenciamento do citado empreendimento.
3. Certa de sua habitual atenção, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

[assinatura]
HELENITA ACIOLI
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora em exercício

X COVID

19.10.06



Paula Márcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC / IBAMA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO nº 704/2006 - DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de outubro de 2006.

A Sua Senhoria, a Senhora

HELENITA ACIOLI

Subprocuradora-Geral da República

4ª Câmara de Coordenação e Revisão

Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

SAF - Setor de Autarquias Federais Sul, Quadra 4, Conj. C, lote 3

70070-600 - Brasília - DF

Fone: (61) 3031-6024 Fax: (61) 3031-6118

Assunto: **AHE Serra do Facão / Ref. Ofício nº1649/2006-4ºCCR.**

Senhora Subprocuradora,

1. Em atenção à solicitação de empréstimo, pelo período de 30 dias, das eventuais complementações ao Projeto Básico Ambiental do AHE Serra do Facão e relatórios de acompanhamento, informo a cessão dos seguintes documentos:

- Relatório de andamento dos Programas Sócio-Ambientais: agosto de 2003, fevereiro de 2004, agosto de 2004, fevereiro de 2005, agosto de 2005, fevereiro de 2006;
- Relatório de Cadastramento de Processos Erosivos, de setembro de 2003.
- Parecer Técnico de Avaliação da Necessidade e Viabilidade de Implantação de Mecanismo de Transposição para Peixes na Futura Barragem do AHE Serra do Facão, de julho de 2005;
- Relatório de Supressão de Vegetação da Área do Canteiro de Obras - aspectos da fauna, de julho de 2006;
- Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico na Área de Influência do AHE Serra do Facão - relatório parcial de 01.08.2005 e relatório final, de janeiro de 2006;
- Atendimento às condicionantes de validade da Licença de Instalação nº190/2002, de outubro de 2002;

Amunio elvis

Recebido 13/10/06

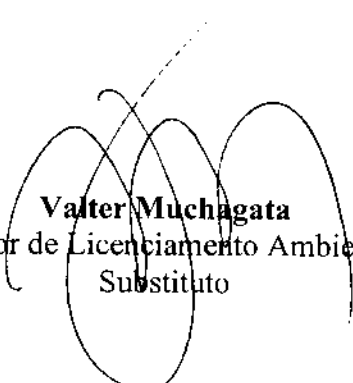
1
A

EM BRANCO

- Volume I – Atendimento às condicionantes 2.7, 2.8 e 2.9;
- Volume I – Atendimento às condicionantes 2.15, 2.16, 2.17 e 2.22;
- Resgate e reintrodução de bromélias e orquídeas – Serra do Facão, de 2003;
- Atividades de coleta e replantio de germoplasma de espécies arbóreas na área do canteiro de obras do AHE Serra do Facão – relatórios técnicos de andamento de abril de 2003 e maio de 2003.

2. Além desses documentos para empréstimo, encaminho cópia integral dos volumes IV, V e VI do processo administrativo.

Atenciosamente,


Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: 1095
Proc.: 1343/98
Rubr.: (6)

Ofício Circular nº 019 /2006 – DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de outubro de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor,
ILMAR BASTOS SANTOS
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM/MG
Avenida Prudente de Moraes, Nº 1671, 3º andar, Santa Lúcia
CEP: 74605-060 Belo Horizonte/MG

Assunto: Licenciamento Ambiental do AHE Serra do Facão.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental do AHE Serra do Facão, informo que a Renovação da Licença de Instalação nº 190/2002 e a Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002 foram emitidas em 29.09.2006, com validade de dois anos, conforme anexo.
2. Informo que os documentos referentes ao processo podem ser consultados através do endereço eletrônico www.ibama.gov.br/licenciamento.

Atenciosamente,

Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

| |
|--|
| FAX TRANSMITIDO EM: 17/10/06 |
| ÀS 11:00 H |
| RESPONSÁVEL: Fabrícia |
| FAX Nº: (31) 22986539 |

EM BRANCO

(31) 3298 5539
9530 734



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

| | |
|--------|---------------------|
| Fis.: | 1094 |
| Proc.: | 1343198 |
| Flub.: | <i>[assinatura]</i> |

Ofício Circular nº 019 /2006 – DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de outubro de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor,
OSMAR PIRES MARTINS
Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente
11ª Avenida, Nº 1272, Setor Universitário
CEP: 74605-060 Goiânia/GO

Assunto: **Licenciamento Ambiental do AHE Serra do Facão.**

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental do AHE Serra do Facão, informo que a Renovação da Licença de Instalação nº190/2002 e a Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002 foram emitidas em 29.09.2006, com validade de dois anos, conforme anexo.
2. Informo que os documentos referentes ao processo podem ser consultados através do endereço eletrônico www.ibama.gov.br/licenciamento.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

| |
|----------------------------|
| FAX TRANSMITIDO EM: |
| 17/10/06 |
| ÀS 16:20 H |
| RESPONSÁVEL: |
| <i>[assinatura]</i> |
| FAX Nº: (61) 3201 6977 |

EM BRANCO

100 100 2202 2000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

MEMORANDO CIRCULAR nº 02/2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de outubro de 2006.

Ao: Núcleo de Licenciamento Ambiental do IBAMA no Estado de Goiás

Assunto: **Licenciamento Ambiental do AHE Serra do Facão.**

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental do AHE Serra do Facão, informo que a Renovação da Licença de Instalação nº190/2002 e a Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002 foram emitidas em 29.9.2006, com validade de dois anos, conforme anexo.
2. Informo que os documentos referentes ao processo podem ser consultados através do endereço eletrônico www.ibama.gov.br/licenciamento.

Atenciosamente,

Alexandre Pollastrini
 Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas e Transposições
 Substituto

EM BRANCO

Fis.: 1096
Proc.: 1340198
Rubr.: *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

MEMORANDO CIRCULAR nº 02/2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de outubro de 2006.

Ao: Núcleo de Licenciamento Ambiental do IBAMA no Estado de Minas Gerais

Assunto: **Licenciamento Ambiental do AHE Serra do Facão.**

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental do AHE Serra do Facão, informo que a Renovação da Licença de Instalação nº190/2002 e a Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002 foram emitidas em 29.9.2006, com validade de dois anos, conforme anexo.
2. Informo que os documentos referentes ao processo podem ser consultados através do endereço eletrônico www.ibama.gov.br/licenciamento.

Atenciosamente,

Alexandre Pollastrini
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas e Transposições
Substituto

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMORANDO CIRCULAR nº 02/2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de outubro de 2006.

Ao: Escritório Regional do IBAMA em Catalão/GO

Assunto: Licenciamento Ambiental do AHE Serra do Facão.

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental do AHE Serra do Facão, informo que a Renovação da Licença de Instalação nº190/2002 e a Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002 foram emitidas em 29.9.2006, com validade de dois anos, conforme anexo.
2. Informo que os documentos referentes ao processo podem ser consultados através do endereço eletrônico www.ibama.gov.br/licenciamento.

Atenciosamente,

Alexandre Pollastrini
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas e Transposições
Substituto

EM BRANCO

Fls.: 1098
Proc.: 1343198
Rubr.: *[assinatura]*

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

PROTOCOLADO

GEFAC-086/06
São Paulo, 10 de outubro de 2006.

11.648
13-10-2006
recebido:
FRANCISCA

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C
70.800-200 – Brasília – DF

At.: Dr. Luiz Felipe Kunz Junior
M. D. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Ass: AHE Serra do Facão
Atendimento às Condições de Validade da Licença de Instalação - AHE Serra do Facão – Encaminhamento de Relatório de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais - Agosto de 2006

Prezado Senhor,

Pelo presente, o Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – GEFAC encaminha a V. S^a dois exemplares do **Relatório de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais - Agosto de 2006**, em cumprimento à Condicionante 2.2 da **Licença de Instalação Nº 190/2002**.

Sendo essas as informações a serem prestadas no momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,


João Augusto Chagas Pestana
Diretor

Anexo: Relatório de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais - Agosto de 2006

A COM 13

13.10.06

Paula

Paula Márcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC / IBAMA

A TRP Gma

Alexandre 16.10.06
Alexandre Pollastrini
Coordenador de Energia Hidráulica e Transposições
Substituto
COMD / CGENE / DILIC / IBAMA

GEFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Rua Alexandre Dumas, 2100, 13º andar - 04717-004 São Paulo - SP - Fone 11-2122-0400

GEFAC-091/06

São Paulo, 18 de outubro de 2006.

Ao**IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C

70.800-200 – Brasília – DF

At.: Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior
M. D. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental**Ass:** AHE Serra do Facão
Publicação do comunicado de Renovação de Licença de Instalação - AHE Serra do Facão

Prezado Senhor,

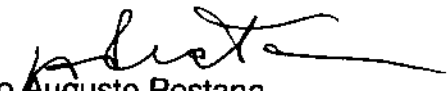
O Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão - GEFAC vem, por meio desta, encaminhar a V. S^a. os comprovantes da publicação, em jornais de grande circulação e no Diário Oficial da União, do comunicado da concessão, por esse Instituto, da Renovação de Licença de Instalação do empreendimento AHE Serra do Facão.

A mencionada publicação atende ao requisito legal da Resolução CONAMA nº 06, de 24 de janeiro de 1986.

O anúncio supra citado foi publicado nos jornais de Goiás (O Popular), Minas Gerais (Diário do Comércio) e no Diário Oficial da União, de acordo com os comprovantes em anexo.

Sendo o que tínhamos a expor nesta oportunidade, subscrevemo-nos.

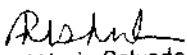
Atenciosamente,


João Augusto Pestana
DiretorPROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 12.096
DATA: 24/10/06
RECEBIDO:**Anexos:**

- (1) Página 08 do **Diário do Comércio**, de 11/10/2006
- (2) Página 08 do **O Popular**, de 11/10/2006
- (3) Página 111 do **DOU**, de 11/10/2006

A COVID

24.10.06


Paula Márcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC / IBAMA

A TRP Gino


Alexandre Pollastrini 26.10.06
Coordenador de Energia Hidráulica e Transposições
Substituto
COMD / CGENE / DILIC / IBAMA

AHE SERRA DO FACÃO**Renovação da Licença de Instalação N° 190/2002**

O Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão - GEFAC torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a **Renovação da Licença de Instalação N° 190/2002**, com validade de três anos, para o empreendimento Usina Hidrelétrica Serra do Facão, situado no rio São Marcos, entre os municípios de Catalão/GO e Davinópolis/GO, com seu reservatório localizado na divisa dos Estados de Goiás e Minas Gerais.

João Augusto Chagas Pestana - Diretor

Fls.: 1100

Proc.: 1343/198

Rubr.: 01

AHE SERRA DO FACÃO**Renovação da Licença de Instalação N° 190/2002**

O Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão - GEFAC torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a **Renovação da Licença de Instalação N° 190/2002**, com validade de três anos, para o empreendimento Usina Hidrelétrica Serra do Facão, situado no rio São Marcos, entre os municípios de Catalão/GO e Davinópolis/GO, com seu reservatório localizado na divisa dos Estados de Goiás e Minas Gerais.

João Augusto Chagas Pestana - Diretor

Diário Oficial da União - Seção 3**AHE SERRA DO FACÃO****AVISO DE LICENÇA****RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 190/2002**

O Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão - GEFAC torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a **Renovação da Licença de Instalação N° 190/2002**, com validade de três anos, para o empreendimento Usina Hidrelétrica Serra do Facão, situado no rio São Marcos, entre os municípios de Catalão/GO e Davinópolis/GO, com seu reservatório localizado na divisa dos Estados de Goiás e Minas Gerais.

JOÃO AUGUSTO CHAGAS PESTANA
Diretor

EM BRANCO

GEFAC - Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Rua Alexandre Dumas, 2100, 13º andar - 04717-004 São Paulo - SP - Fone 11-2122-0400

Fls.: 1101
Proc.: 1343198
Rubr.: [assinatura]

GEFAC-096/06

São Paulo, 30 de outubro de 2006.

Ao

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Av. L-4 Norte - Edifício Sede do IBAMA - Bloco C
70.800-200 - Brasília - DF

At.: Dr. Valter Murchagata

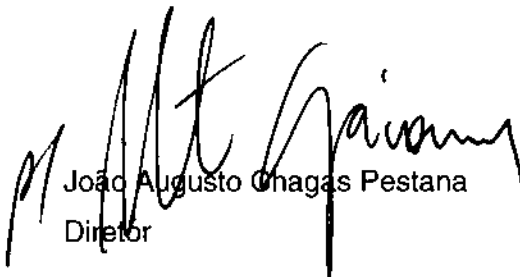
Ass: AHE Serra do Facão
Encaminhamento de documentos

Prezado Senhor,

Pela presente, e em continuidade ao processo de licenciamento ambiental, o GEFAC encaminha em anexo a documentação visando dar cumprimento às condicionantes da Licença de Instalação n° 190 e ASV n° 28, emitidas em setembro passado, referente à área de implantação do canteiro de obras e as estruturas necessárias à construção da UHE Serra do Facão, entre os municípios de Catalão e Davinópolis, no Estado de Goiás.

Sendo o que tínhamos a informar e comentar neste momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


João Augusto Chagas Pestana
Diretor


PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 12.444
DATA: 30/10/06
RECEBIDO: [assinatura]

Em anexo:

- Anexo 1 - Cronograma Inter-Relacionado entre obras civis e as ações ambientais previstas no programa;
- Anexo 2 - Plano de Gestão Ambiental;
- Anexo 3 - Alternativas de Destinação do Material Lenhoso, e
- Anexo 4 - Licença Ambiental para Resgate da Fauna e Coleta de Material Zoológico

A COVID

31.10.06


Paula Márcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA





A TEP GINA,

PARA ANÁLISE DA EQUIPE.

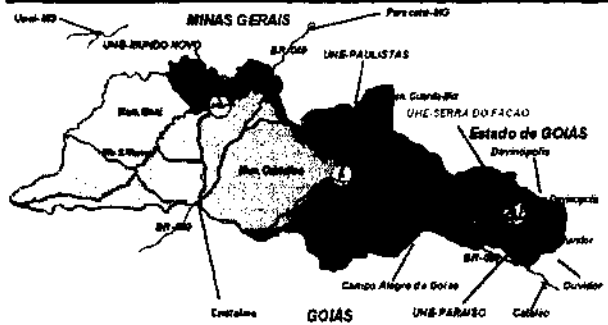
01.11.06


Moira Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

| | 1992 | 1993 | 1994 | 1995 | 1996 | 1997 | 1998 | 1999 |
|----|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 70 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 |

| LEGENDA : | |
|---|-------------------------|
|  | CONTRATAÇÃO |
|  | EXECUÇÃO |
|  | ATIVIDADE INSTITUCIONAL |
|  | MISSÃO DE RELATÓRES |

UHE SERRA DO FACÃO



PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL

ATENDIMENTO A CONDICIONANTE 2.3 DA LI 190/2002 E
AO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL - PBA

Outubro de 2006

EM BRANCO

1.0 Considerações Gerais

O Plano de Gestão Ambiental - PGA objetiva, além do atendimento à condicionante específica 2.3 da renovação da LI 190/2002, estabelecer uma maneira sistemática de revisar e melhorar as operações de implantação e execução dos programas sócio ambientais necessários à implantação do AHE Serra do Facão, procurando estabelecer a interação entre os vários programas, a interação dos resultados de maneira a conseguir a melhor "performance". O PGA fornecerá os meios para o empreendedor supervisionar sua equipe própria e as empresas especializadas contratadas para a execução dos programas sócio ambientais a produzirem os resultados planejados, atendendo plenamente os requisitos legais, condicionantes de licenças e autorizações e aos compromissos assumidos pelo GEFAC nessas áreas

O PGA será executado seguindo os cinco estágios definidos em Padrões ISO de Gestão Ambiental:

< **Definição e Comprometimento com as Políticas de Meio Ambiente e Comunidades do GEFAC**, difundindo e obtendo o envolvimento de seus funcionários e das empresas contratadas na prática e implementação da referida política.

< **Planejamento** — A equipe responsável pela gestão da implantação dos Programas Sócio Ambientais, identificando e interpretando as condicionantes de licenças e autorizações e obrigações assumidas pelo GEFAC, bem como zelará pela estrita aderência aos requisitos da legislação e regulamentações ambientais aplicáveis, estabelecendo e avaliando alternativas, definindo objetivos e metas e delineando as ações e medidas práticas para atingi-las.

< **Implementação** — O GEFAC, na implementação de suas obrigações na área sócio-ambiental utilizará esse Plano de Gestão, estabelecendo responsabilidades, requisitos de preparação e treinamento, documentação e controles operacionais com o desenvolvimento de programas específicos onde for necessário para assegurar o atendimento aos objetivos e metas estabelecidas.

< **Avaliação** — O GEFAC monitorará as operações de suas equipes próprias e de suas Contratadas para avaliar se os objetivos e metas pactuados estão sendo atingidos e, caso forem detectados desvios, tomará as ações corretivas requeridas.

< **Revisão** — O PGA será continuamente avaliado e modificado com o objetivo de otimizar sua eficácia. A prática das revisões periódicas de "performance" cria o ciclo de melhoria contínua de desempenho do PGA (ciclo da melhoria contínua).

EM BRANCO

1.1. Políticas

1.1.1. Política de Meio Ambiente e Comunidade

A Política de Meio Ambiente e Comunidade do GEFAC é única e constitui-se dos seguintes compromissos:

- Aprimorar continuamente os processos, atividades, serviços e resultados da implantação dos programas sócio ambientais, em conformidade com as condicionantes das licenças e autorizações, com os padrões legais, com os desafios da sua superação e com os programas previstos no atendimento às responsabilidades e compromissos assumidos pelo GEFAC;
- Agir preventivamente, mitigando impactos e riscos:
 - à saúde dos trabalhadores;
 - à segurança das pessoas, das informações e do patrimônio;
 - ao meio ambiente, principalmente através da prevenção da poluição, da degradação ambiental e de impactos sócio-econômicos.
- Promover o desenvolvimento dos seus empregados, de suas contratadas e das comunidades na área de influência do empreendimento, através da educação e pelo trabalho, de forma que atuem como agentes e promotores da melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e sociais da região.
- Estabelecer canais de comunicação com a sociedade, assegurando o diálogo e a transparência no atendimento aos compromissos na área sócio-ambiental, resultando no bom relacionamento do GEFAC com os demais atores envolvidos, almejando a consolidação de uma imagem positiva empreendimento

1.1.2 Introdução

O Plano Básico Ambiental, PBA, dispõe sobre as medidas preventivas, mitigadoras, compensadoras ou maximizadoras dos impactos socioambientais inerentes à construção da Usina Hidrelétrica Serra do Facão. Para atender às condicionantes da Licença de Instalação, foram elaborados diversos programas e projetos que contemplam essas medidas, consolidadas no Plano de Ação Ambiental, ofícios complementares do IBAMA e nas condicionantes da Licença de Instalação nº. 190/2002, renovada em 29 de setembro de 2006.

A implantação desses programas e projetos deverá atender não apenas ao cronograma das obras de construção da UHE, mas às próprias exigências técnicas de cada uma das áreas dos projetos do PBA. Nesse sentido, a implantação do PBA contemplará ações diacrônicas, muitas das quais serão executadas em sincronia (interfaces) com as atividades de diversos outros projetos do PBA, em particular aquelas que tratam dos temas dos meios biótico e

EM BRANCO

antrópico. A implantação das referidas condicionantes obedecerá a um sistema no qual os projetos deverão respeitar sucessões, paralelismos e interações com outros projetos.

Para o gerenciamento desse conjunto de programas e projetos, será constituído um sistema de monitoramento e avaliação (MA) que contemple as práticas de gestão relacionadas ao acompanhamento, controle e avaliação dos programas e projetos desde o início do processo de implantação, ou seja, desde a fase de especificação técnica para a tomada de preços objetivando a contratação de fornecedores de serviços.

O **monitoramento** tem como objetivo o acompanhamento e controle da implantação de atividades permitindo a efetivação de resultados concretos os mais próximos possíveis dos desejados.

A **avaliação** tem como objetivo a formulação de parecer para se pronunciar sobre uma determinada realidade, ou representação daquilo que deveria ser, ou seja, a avaliação aprecia uma situação dada em referência a um critério-alvo.

Enquanto o sistema de monitoramento confronta dados quantitativos de resultados esperados com aqueles resultados realizados e, através do controle, corrige desvios, a avaliação orienta-se para o qualitativo. O controle mede o desvio em relação a um referente constante.

2. Objetivos

-] reduzir os desvios entre os resultados esperados e os efetivos dos programas deste;
-] elaborar periodicamente pareceres (avaliações) sobre a qualidade e efetividade dos resultados parciais e finais da implantação do PBA relacionados com a mitigação e compensação dos impactos prováveis causados pela construção da UHE Serra do Facão sobre o meio ambiente;
-] implantar o PBA com resultados finais satisfatórios em relação ao atendimento dos requisitos das licenças, autorizações e obrigações do GEFAC, cumprindo às condicionantes relativas aos mesmos, evitando a ocorrência de passivos ambientais ou sociais.

3. Atividades Gerais

O Plano de Gerenciamento Socioambiental da UHE Serra do Facão está dividido em dois blocos distintos.

EM BRANCO

Um primeiro, refere-se às ações voltadas à obtenção de Licenças e Permissões para a implantação dos programas ambientais e, ao final do processo a obtenção da LO do empreendimento. Para tanto são necessárias ações preponderantemente institucionais, junto aos principais órgãos intervenientes, suportadas pelo arcabouço técnico gerado pela implantação dos programas ambientais.

Esse bloco é formado pelas seguintes ações:

- Acompanhar a tramitação do processo ambiental e prestar os esclarecimentos junto ao IBAMA e/ou Agências Estaduais visando o atendimento às condicionantes da Licença de Instalação, da autorização de Supressão Vegetal, e executar os programas necessários à obtenção da Licença Ambiental de Operação;
- Gerenciar a elaboração de memoriais descritivos e processos de instrução para fins de obtenção de Resolução de Utilidade Pública para desapropriação de áreas destinadas a canteiro de obras, formação de reservatório e instituição de faixa de servidão;
- Gerir os processos de formalização de convênios e obtenção de autorizações e permissões, quando necessárias, junto às Prefeituras Municipais, Ministério dos Transportes, Marinha, IPHAN, e outros agentes licenciadores e de fiscalização.

O segundo bloco de ações refere-se às atividades de gerenciamento da implantação dos programas sócio ambientais propriamente ditos. São aquelas ações necessárias para que os programas preconizados no PBA e nas licenças da UHE Serra do Facão possam ser viabilizados e acompanhados no sentido do atendimento das principais metas apontadas para cada um deles.

O conjunto de programas a terem sua implantação gerenciada pelo GEFAC, conforme o PBA elaborado para a obtenção da LI e as condicionantes da renovação da LI do empreendimento são os seguintes:

- 1 Programa de monitoramento climatológico

EM BRANCO

- | Programa de monitoramento limnológico, sedimentológico e de qualidade da água
- | Programa de monitoramento sísmológico
- | Programa de monitoramento e controle das condições de erosão
- | Programa de monitoramento do lençol freático
- | Programa de acompanhamento dos direitos minerários
- | Programa de limpeza da bacia de acumulação
- | Programa de conservação da fauna e da flora
- | Programa de conservação da ictiofauna
- | Programa de uso e manejo da área de preservação permanente e da faixa de deplecionamento
- | Programa de recuperação de áreas degradadas
- | Programa de compensação ambiental
- | Programa de comunicação social
- | Programa de indenização e remanejamento da população
- | Programa de reorganização da infra-estrutura e apoio aos serviços municipais ✓
- | Programa de saúde e controle de vetores ✓
- | Programa de preservação do patrimônio arqueológico
- | Programa de preservação do patrimônio histórico-cultural

EM BRANCO

Para tanto, estão previstos os seguintes procedimentos, até a obtenção da LO, marco legal fundamental para permiti o início ao enchimento do reservatório:

-] Elaborar especificações técnicas, processos de tomadas de preço e seleção de empresas para execução dos programas do PBA, sejam eles sobre aspectos de socio-economia, meio físico ou biótico, e suportar tecnicamente a contratação dessas empresas;
-] Proceder à análise técnica e comercial de propostas, e discussões de preço com fornecedores, proponentes das melhores propostas técnicas, emitindo ao final dos trabalhos recomendação de contratação;
-] Supervisão e Controle de Qualidade da execução dos programas do PBA;
-] Acompanhar, especificamente, a implantação do programa de indenização e remanejamento da população, atestando medições dos serviços executados pelos contratados, verificando elaboração de pesquisa de preços, laudos de avaliação e processos de aquisição/indenização de imóveis, regularização jurídico-patrimonial e concessão de benefícios para as famílias afetadas;
-] Gerenciamento técnico da elaboração de projetos de desmatamento, reposição florestal, uso do entorno, re-aparelhamento dos serviços de educação, saúde e segurança, e de aplicação de verba de compensação ambiental conforme determinação do órgão licenciador;
-] Avaliar o progresso dos trabalhos, atualizar os cronogramas físicos, e emitir relatórios periódicos para nivelamento do órgão licenciador e obtenção da Licença Ambiental de Operação.

Esse Plano estabelece que as ações operacionais dos responsáveis pela implantação dos programas socioambientais sejam gerenciadas e integradas com entre todos os programas, de forma a que sejam materializadas as interfaces entre os mesmos. Pretende-se, além do acompanhamento físico-financeiro de execução desse programas, a inclusão de mecanismos de Monitoramento e Avaliação - MA, objetivando detectar desvios entre o previsto e o realizado ao longo de todo o processo de implantação do PBA, concomitantemente com a construção da UHE, de forma que os resultados intermediários obtidos sejam periodicamente repassados e discutidos com os órgãos reguladores e com os

EM BRANCO

organismos não governamentais ou organizações de representação dos interesses da população atingida e das comunidades da área de influência, de forma a que possam ser incorporados ajustes e correções de rumo intermediárias e temporâneas, ao longo de todo o período de implantação dos mesmos.

O estabelecimento de sinergias entre os responsáveis pelo gerenciamento da implantação, os executores dos programas sócio ambientais e a população direta e indiretamente atingida pelos impactos da UHE e os organismos governamentais e não governamentais poderá ser ampliado, quantitativa e qualitativamente com sistemas de MA que proporcionem realimentação de informações em tempos hábeis para a correção dos desvios percebidos na implantação de atividades do Programa de Gestão Socioambiental.

A elaboração e implantação de um programa de monitoramento e avaliação (MA) dessas atividades parte da compreensão de que as ações de controle e os pareceres dos processos de avaliação serão instrumentos eficazes de gestão para os empreendedores, no controle das empresas fornecedoras de serviços e em mecanismos de transparência das ações sócio ambientais perante a opinião pública e as autoridades governamentais.

Contribuirá, dessa maneira, para que a mitigação e as compensações ambientais desejadas alcancem o máximo de efetividade. Este projeto será tratado em dois sistemas descritos a seguir:

3.1 Sistema de Monitoramento

É a articulação entre duas funções: a de acompanhamento e a de controle. Enquanto a função de acompanhamento gera informações a partir da comparação entre os resultados esperados e os realizados para detectar se está ocorrendo algum desvio, a função de controle só opera a partir da informação da função de acompanhamento sobre a existência de desvio percebido. A função de controle deverá investigar as causas do desvio percebido e propor alternativas de soluções para a correção do erro constatado.

Todo sistema de monitoramento dos meios e atividades das áreas dos meios físico, biótico e sócio-econômico (sistemas abertos com muitas trocas de informações com o seu ambiente) ocorre nos quadros da denominada regulação por erro. Isso significa que os desvios entre o planejado e o realizado só serão constatados após a realização das atividades e, portanto, a possibilidade da sua correção só ocorrerá após o erro cometido.

Sendo a regulação (ação para corrigir o rumo da atividade) efetuada por erro, a velocidade no fluxo das informações torna-se essencial para minimizar a ação acumulativa do desvio percebido.

A velocidade de informações num sistema de monitoramento pode ser definida por diversos parâmetros. A seguir estão relacionados aqueles que poderão servir de

EM BRANCO

referência para definir a criticidade (capacidade de dar ou não respostas) do funcionamento do sistema, em função de cada objeto (programa ou projeto) monitorado:

- | periodicidade da coleta de informações em campo (pontos de monitoramento), portanto velocidade na detecção do desvio;
- | capacidade técnico-científica da equipe técnica de monitoramento de sugerir ações corretivas dos desvios;
- | velocidade das ações para a intervenção sobre a fornecedora dos serviços cuja atividade teve desvio constatado;
- | capacidade operacional da instituição ou pessoal responsável pela atividade em efetuar operacionalmente a correção dos desvios percebidos, os cálculos desses e a redução do erro.

3.1.1 Função de Acompanhamento

O acompanhamento da implantação de uma determinada atividade necessita de três tipos de informações:

- | a meta desejada da atividade prevista no projeto sob monitoramento;
- | a informação sobre a meta alcançada durante a implantação dessa atividade;
- | o cálculo do desvio entre a meta desejada e a realizada.

Para as atividades de acompanhamento num sistema de monitoramento, essas metas necessitam conter todas as especificações técnicas (parâmetros) que permitam estabelecer as características do objeto ou serviço a ser produzido.

As metas finais de uma atividade necessitam ser decompostas em metas parciais, distribuídas no tempo (diacrônicas), para que a efetividade do monitoramento possa ocorrer durante a realização da atividade. Para fins de acompanhamento e controle, as metas parciais escolhidas como pontos de coleta de informações para monitoramento (ou pontos de monitoramento) deverão estar subordinadas a um processo causal (relação causa-efeito) e estabelecidas de maneira que os pontos selecionados sejam em número suficiente para atender às fases principais da atividade sob monitoramento.

O número de pontos de monitoramento está diretamente relacionado com:

- | a complexidade da atividade;
- | o tempo de realização da atividade;
- | o grau de intensidade de monitoramento desejado.

3.1.2 Função de Controle

EM BRANCO

A função de controle deverá ter capacidade de decisão para poder intervir no curso de uma atividade e corrigir um desvio percebido.

Na implantação do PBA parte das atividades são realizadas pela equipe própria do GEFAC, com os serviços técnicos especializados sendo executados por equipes terceirizadas. Em vista da convivência entre a equipe própria e os técnicos das empresas terceirizadas, o fluxo de informações deverá ser sistemático e preestabelecido.

O fluxo de informações da função de controle até a correção de um desvio, será o seguinte:

- | aprovação da sugestão para intervenção no processo de implantação de determinada atividade;
- | encaminhamento da decisão à empresa responsável pela implantação da atividade sob monitoramento;
- | decisão da empresa contratada de acatar a sugestão do sistema de monitoramento;
- | estabelecimento de medidas de correção do desvio constatado na atividade;
- | - intervenção no processo de implantação da atividade para a correção do desvio identificado.

Do ponto de vista da função de controle, em geral o tempo entre a detecção do desvio e a intervenção para a sua correção é menor do que o tempo estimado para a implantação da atividade entre o ponto de monitoramento onde se constatou o desvio e o novo ponto de monitoramento.

Caso a velocidade da função de controle para a correção do desvio seja menor do que a da implantação da atividade, considerando-se dois pontos de monitoramento subseqüentes, a função de acompanhamento, quando da coleta de informação no novo ponto de monitoramento, deverá constatar uma ampliação do desvio anteriormente identificado. Nesse caso, dependendo do grau do desvio da atividade em pauta, esta poderá entrar em colapso ou ser considerada fora de controle. Isso significa que tal atividade não cumprirá com os objetivos do Programa e, portanto, não se verificará a resultado esperado.

Após a realimentação do sistema de implantação dos Programas Sócio Ambientais, expresso na decisão de corrigir um determinado desvio, o subsistema de controle será informado sobre o êxito ou não da intervenção por duas fontes de informações:

- | da empresa fornecedora de serviços comunicando que realizou a intervenção de correção do desvio constatado;
- | do subsistema de acompanhamento quando informar sobre a situação da atividade

EM BRANCO

-] no ponto de monitoramento subsequente àquele em que se identificou o desvio e relatar que a atividade segue o curso desejado.

Poderão ocorrer situações de monitoramento em que a correção do desvio seja mais demorada do que o tempo previsto entre dois pontos de monitoramento. Nesses casos, o subsistema de acompanhamento, poderá considerar, após constatação objetiva de que houve intervenção no sentido de corrigir o desvio, que a atividade deverá voltar para a condição prevista originalmente num novo ponto de monitoramento a ser determinado, sem que isso comprometa a meta final.

3.2 Sistema de Avaliação

A avaliação diagnóstica ou de contexto faz parte da avaliação inicial, define o ambiente, identifica as necessidades e diagnostica os problemas que impedem que essas necessidades sejam satisfeitas.

Já a avaliação formativa tem por objetivo permitir que aquele que aprende saiba o que se espera dele e que saiba se situar em função disso.

No caso dos programas do PBA da UHE Serra do Facão, é recomendável que tanto a avaliação diagnóstica como a formativa sejam implantadas.

Nos Projetos de Educação Ambiental, Comunicação Social e Remanejamento e Compensação da População Atingida é necessário conhecer, antes da intervenção, as opiniões sobre a construção de uma barragem e o que usualmente denomina-se de situação sócio-cultural das famílias a serem remanejadas. Esse é o papel da avaliação diagnóstica. Após a implantação dos programas do PBA, esse tipo de avaliação é de menor relevância. Os demais projetos não necessitam deste tipo de avaliação.

Como o objetivo do MA é obter passivos ambientais e sociais iguais ou próximos a zero, a avaliação formativa passa a ser um instrumento importante ao proporcionar as equipes próprias do GEFAC e, em especial às empresas fornecedoras de serviços, a percepção crítica dos equívocos estratégicos cometidos e as possibilidades de superá-los.

As atividades propostas de MA foram organizadas em projetos, sendo concebidos um projeto de acompanhamento, dois projetos de monitoramento (acompanhamento e controle) e três projetos de avaliação, cuja denominação e abrangência são:

- Os Projetos de acompanhamento (não contemplam a função de controle) cujos objetos de ação são a geração de informações técnico-científicas e culturais e as obras de engenharia, abrangendo as áreas temáticas:

-] sismografia, diagnóstico e controle de focos de erosão, climatologia, hidrologia, águas subterrâneas, qualidade das águas superficiais, limnologia, salvamento do patrimônio arqueológico, pré-histórico e cultural, comunicação social e educação ambiental;

EM BRANCO

- | recuperação das áreas degradadas, estabilização de taludes, redimensionamento e relocação da infra-estrutura, adequação da infra-estrutura de saúde pública e de educação formal;
- | Projetos de monitoramento (contemplam os subsistemas de acompanhamento e o de controle);
- | Projeto de monitoramento dos programas de mitigação dos impactos da UHE Serra do Facão sobre o ambiente biótico, fauna e flora;
- | Projeto de monitoramento do programa de remanejamento e compensação da população atingida;

3.2.1 Projetos de avaliação:

- | projeto de avaliação da disseminação de informações e da motivação da opinião pública, envolvendo os programas de comunicação social e educação ambiental;
- | projeto de avaliação do remanejamento e compensação da população .

4. Subprojetos

4.1. Subprojeto de Monitoramento do Programa de Remanejamento e Compensação da População Atingida

4.1.1 Introdução

Um dos Programas mais complexos relacionados à mitigação dos impactos socioambientais reside no Remanejamento e Compensação da População Atingida. Essa complexidade não está na diversidade dos procedimentos técnicos e políticos necessários para que as indenizações, relocações e compensações sejam estabelecidas, mas na definição de um padrão de referência para a compensação.

O estabelecimento de um padrão de referência para a compensação facilita a definição da qualidade requerida para o projeto e proporciona aos empreendedores um objetivo para a sua relação com a população da área impactada e de influência da UHE.

A tendência desses projetos tem sido a de superar a noção de indenização, ou seus equivalentes, que era considerada adequada à mitigação dos transtornos causados à população pela sua relocação involuntária. A concepção contemporânea, seja expressa nas reivindicações dos movimentos sociais ligados aos atingidos por barragens, seja na compreensão política dos próprios empreendedores, é de que a população atingida deve ser compensada pelas perdas irreversíveis que o remanejamento ocasiona.

EM BRANCO

Dessa maneira, a noção de compensar é mais ampla do que a de mitigar os transtornos causados pelo remanejamento.

4.1.2. Objetivos

- | garantir, através dos procedimentos de regulação por erro, estabelecidos pelo monitoramento, que o padrão de referência adotado para a compensação das famílias seja efetivado;
- | buscar alcançar, ao final da implantação do programa de remanejamento e compensação da população, passivo social igual a zero.

4.1.3. Atividades Gerais

As atividades gerais deste subprojeto são as seguintes:

- | construção de um padrão de referência desejável para as famílias quando da sua situação de emancipação dos apoios do GEFAC;
- | identificação da situação econômica e sócio-cultural das famílias após a relocação, na nova propriedade;
- | confronto dos resultados parciais com os desejados;
- | identificação ou não de desvios entre o esperado (padrão de referência) e o realizado, acrescidos das queixas registradas durante a identificação da situação das famílias em campo;
- | estudo das causas dos desvios e das queixas constatadas;
- | proposição de solução para a superação das causas dos desvios e atendimento das queixas constatadas;
- | ação junto a equipe de implantação do GEFAC e junto à terceiros, prestadores de serviços nessas áreas, para que intervenham na superação da causa do desvio e no equacionamento das queixas constatadas.

O processo de identificação da situação econômica e social das famílias após o remanejamento deverá efetivar-se através de um processo de amostragem estatística do universo de estudo. Como o processo de relocação dá-se por pequenos conjuntos de famílias nunca superiores, a 50 famílias, em função da dinâmica de estudo das áreas impactadas, a percentagem da amostra a ser adotada deve objetivar garantir a fidedignidade da representação do universo estudado em especial relacionado com os aspectos subjetivos da satisfação das expectativas.

Entre os indicadores de avaliação encontram-se:

- | tempo médio estabelecido entre um desvio constatado e a regulação da atividade em pauta;
- | número de atividades reguladas;
- | capacidade de regulação (desvios corrigidos) efetivada.

EM BRANCO

116
Proc: 13431/98
Aut: 116

4.3. Subprojeto de Avaliação da Disseminação de Informações e da Motivação da Opinião Pública Envolvendo os Projetos de Comunicação Social e Educação Ambiental

4.3.1 Introdução

Os projetos de Comunicação Social e de Educação Ambiental têm em comum a formação participativa da opinião pública local, regional na área de influência da UHE Serra do Facão.

Cada um desses projetos deverá, estabelecer mecanismos de monitoramento para poder se auto-realimentar, a partir dos seus próprios critérios de controle. As ações deste subprojeto incluem as mudanças de opinião e de atitudes da população com relação à disseminação de informações e à formação propiciada pela educação ambiental com relação à UHE Serra do Facão.

A avaliação deverá identificar os efeitos dos vários meios de comunicação utilizados pelo projeto de Comunicação Social, assim como os resultados alcançados pelos processos educativos implantados pelo projeto de Educação Ambiental.

4.3.1. Objetivos

- | identificar as mudanças de opinião pública com relação à UHE Serra do Facão;
- | identificar os meios de comunicação que têm maior penetração efetiva na formação da opinião pública regional com relação às mensagens veiculadas;
- | identificar as causas dos bloqueios ou resistências na recepção e processamento pessoal de mensagens relacionadas com o empreendimento.

4.3.2. Atividades Gerais

Entre as principais atividades previstas estão:

- | elaboração de projetos de pesquisa para a coleta sistemática de informações com relação à opinião pública;
- | coleta de informações no campo através de universo estratificado e de amostras;
- | elaboração de relatórios de avaliação semestrais, a partir das informações coletadas.

EM BRANCO

O universo de estudo será constituído pelo total da população rural e urbana dos municípios que serão atingidos diretamente pelas obras e pelo reservatório da UHE.

Esse universo será assim estratificado:

- } autoridades governamentais e de instituições governamentais e não governamentais,
- } dirigentes de movimentos sociais, sindicais e partidários e autoridades eclesiais;
- } população que será diretamente atingida pelas obras e reservatório da UHE;
- } demais pessoas residentes nos municípios mas que não serão diretamente atingidos pela UHE.

Para cada estrato será realizada uma amostragem do universo. Entre os resultados esperados estão:

- } identificação dos graus de formação da opinião pública pelos Programas de Comunicação Social e de Educação Ambiental;
- } reajuste na utilização dos meios de comunicação, na natureza das mensagens veiculadas e nos processos de formação a partir dos relatórios de avaliação periodicamente elaborados;
- } construção de uma curva de desenvolvimento da opinião pública com relação ao empreendimento;
- } identificação periódica da imagem do GEFAC perante a opinião pública da área de influência UHE.

4.4. Subprojeto de Avaliação do Remanejamento e Compensação da População Atingida

4.4.1 Introdução

O projeto de Remanejamento e Compensação da População Atingida será monitorado através de um sistema que permita a regulação por erro das atividades em implantação. Esse monitoramento auxilia na redução dos desvios entre os resultados esperados e os realizados.

4.4.1. Objetivos

- } identificar os padrões sócio-econômicos e culturais das famílias a serem remanejadas por tipo de relação social de produção que tenham estabelecido, até a escolha da alternativa de compensação para fins do remanejamento;
- } identificar a efetividade do processo de remanejamento através da avaliação do grau de satisfação das famílias com o processo de

EM BRANCO

compensações já praticadas, tendo-se como referência um padrão de qualidade do remanejamento estabelecido previamente pelo Empreendedor.

4.4.2. Atividades Gerais

As atividades previstas para este subprojeto são:

- | atualização do cadastro socioeconômico, que servirá de base para apontar as famílias elegíveis aos tratamentos previstos no Programa.
- | elaboração de avaliação diagnóstica antes do início do processo de relocação das famílias;
- | estabelecimento de padrões de referência para a situação final desejada das famílias remanejadas e compensadas, por tipo de alternativa de compensação, excetuando-se a indenização em dinheiro;
- | implantação do processo de avaliação formativa, baseando-se nos conjuntos parciais de população já relocados fisicamente;
- | elaboração de duas avaliações gerais do Projeto de Remanejamento e Compensação da População Atingida, sendo uma após a implantação de 50% das atividades da obra da UHE e outra avaliação final antes do início do enchimento do reservatório.

A avaliação diagnóstica será efetuada através de procedimentos amostrais, a partir dos questionários preenchidos utilizados para a coleta de dados do perfil econômico e sócio-cultural das famílias a serem remanejadas.

As avaliações formativas serão realizadas em períodos predeterminados pelo sistema de amostragem do universo total de famílias já remanejadas. As avaliações globais, envolvendo os aspectos técnicos, econômicos e administrativos do Programa de Remanejamento da População (PRP), e não apenas o grau de satisfação da população remanejada, utilizará a mesma metodologia da avaliação formativa.

Entre os resultados esperados estão:

- | implantação dos diversos programas de mitigação e compensação ambientais;
- | redução, pelo acompanhamento e pela regulação por erro, dos custos de implantação dos programas do PBA.

EM BRANCO

1119
1343148
Ej

- | obtenção dos serviços e produtos, nos prazos estipulados, definidos nos diversos programas de ação do PBA;
- | elaboração de relatórios periódicos sobre o grau de satisfação da população já remanejada;
- | elaborar relatórios de avaliação global do processo de implantação do PRP.

5.0 Equipe Técnica para Gestão da Implantação dos Programas Sócio Ambientais

O GEFAC contará com equipe técnica alocada em Catalão – GO, mostrada no organograma a seguir, para o desenvolvimento das atividades relacionadas aos Serviços de Gerenciamento Sócioambiental, com amplo conhecimento dos problemas que cercam um empreendimento como o UHE Serra do Facão, notadamente para lidar com o gerenciamento das importantes questões sócioambientais envolvidas, com as características que seguem:

- Equipe de meio ambiente com larga experiência e capacitação no acompanhamento de atividades de desenvolvimento de projeto, objetivando soluções técnico-econômicas otimizadas.
- Definição das estratégias, apoio e participação nas negociações das licenças e autorizações necessárias junto às agências licenciadoras.
- Gerenciamento profissional e competente, com reportagem periódica dos avanços físicos e financeiros, apoiada nas atividades de supervisão, acompanhamento e auditagens desenvolvidas por essa equipe no que se refere aos diversos programas e projetos dessa área.
- Participação na elaboração de estratégias para formulação de políticas de negociação com as comunidades atingidas, abordando desde a sua previsão no projeto dos programas ambientais, até a celebração de acordos envolvendo as comunidades e as entidades representativas.
- Suporte na preparação de metodologia de contratação e monitoramento da implantação de programas ambientais.
- Preparação e inserção, como obrigações contratuais dos fornecedores de bens e serviços, dos requisitos específicos nas áreas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental.

EM BRANCO

constantes do Plano Básico Ambiental, nas condicionantes da LI e nas demais obrigações do GEFAC nessa área.

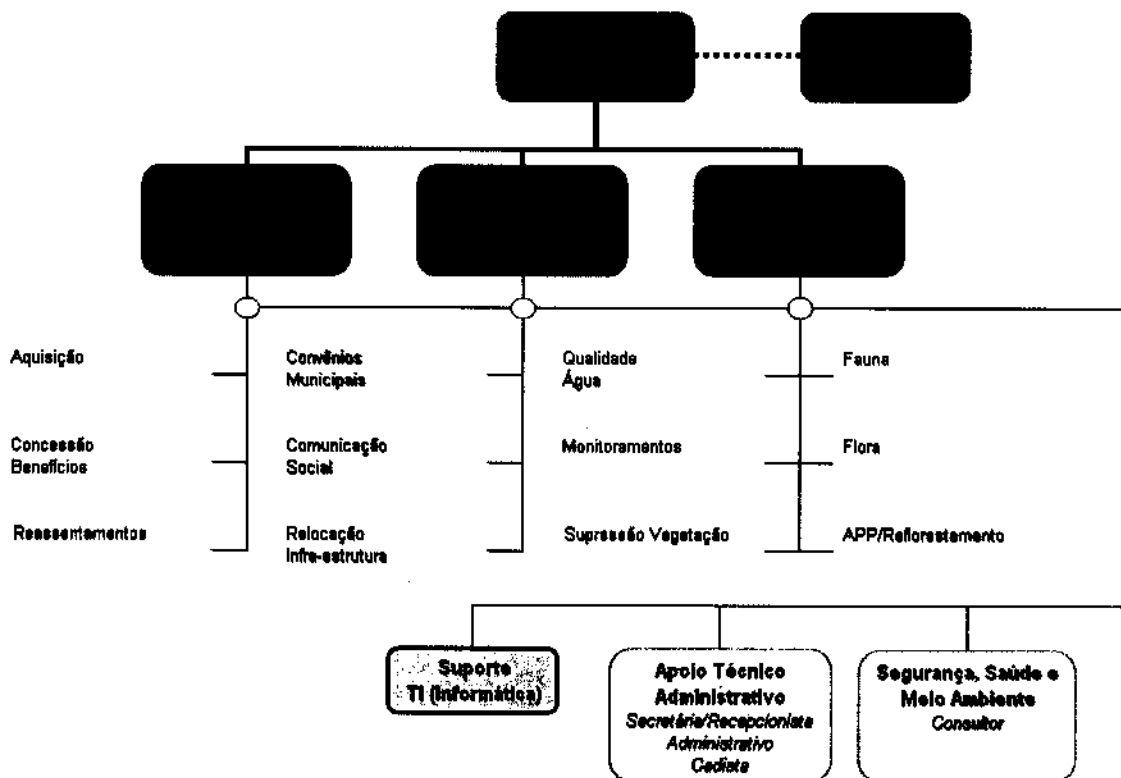


Fig. 01 – Organograma da equipe técnica a ser sediada no escritório de Catalão/GO.

6.0 Etapas para o Desenvolvimento dos Programas

O Plano de Gestão Ambiental será desenvolvido ao longo de todo o período de pré-obras e obras e, posteriormente, na fase de pré-operação.

Para cada Programa ou projeto serão desenvolvidas as seguintes etapas:

6.1 Atualização e detalhamento dos programas sócio ambientais propostos.

EM BRANCO

6.1 Atualização e detalhamento dos programas sócio ambientais propostos.

Com base no conteúdo do Plano Básico Ambiental e nas condicionantes da renovação da Licença de Instalação, serão feitos os ajustes necessários nos programas a serem desenvolvidos. A seguir, os programas reformulados, nos prazos estabelecidos na referida Licença, serão submetidos ao IBAMA para aprovação dos mesmos.

A partir da manifestação do IBAMA, serão incorporados aos programas os ajustes e retificações solicitados, passando-se a elaborar a especificação técnica para a Contratação, caso for um serviço especializado a ser terceirizado, ou instruções para implantação, caso o executor do programa for a equipe própria do GEFAC.

Além das reuniões com o IBAMA e, eventualmente, outros atores envolvidos, serão mantidas reuniões periódicas com os profissionais responsáveis pela execução dos programas com representantes dos órgãos fiscalizadores e licenciador, para discutir estratégias de atuação, resultados parciais e eventuais ajustes a serem incorporados às rotinas de execução dos programas.

6.2 Implementação e acompanhamento dos programas ambientais, conforme critérios previamente definidos.

Com base na especificação técnica referida acima, o projeto ou programa será submetido a um processo de tomada de preços envolvendo instituições pré-qualificadas e capacitadas para desenvolver o assunto em questão, que terão prazo especificado para retornar suas propostas técnicas e comerciais para o julgamento do GEFAC.

Após uma esmerada análise da adequação das propostas apresentadas às especificações técnicas requeridas e da qualidade técnica da metodologia e equipe preposta para a execução dos trabalhos, é feita a seleção da Instituição ou empresa que será contratada para a execução dos serviços, determinando-se o cronograma de execução em compatibilidade com os demais programas do PBA.

Após a contratação especificada, o GEFAC disponibilizará os recursos necessários à implantação de cada programa e, através dos trabalhos dos monitores de programa, fará o monitoramento da execução das atividades em

EM BRANCO

campo e da análise dos relatórios produzidos pelos responsáveis pela implementação de cada programa.

6.3 Acompanhamento das ações ambientais durante o desenvolvimento das obras

Será procedido o acompanhamento das atividades inerentes aos aspectos ambientais e de saúde e segurança do trabalho, identificando a ocorrência de não-conformidades com as especificações ambientais e a legislação ambiental aplicável.

6.3.1 Estabelecimento e cumprimento das normas de operação de canteiros

Será realizada a gestão e fiscalização do atendimento aos anexos de obrigações contratuais, tais como, procedimentos para a destinação de efluentes e resíduos, para mobilização e desmobilização dos canteiros, para a instalação de sistema de sinalização de trânsito e de drenagem superficial e a execução do Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD.

6.3.2 Treinamento e educação ambiental para os trabalhadores

Realização de palestras e/ou reuniões com os trabalhadores envolvidos no processo construtivo, para que sejam transmitidas as orientações referentes à preservação do meio ambiente, à minimização de impactos ambientais, ao bom relacionamento com a população afetada pelo empreendimento e para a conscientização dos trabalhadores quanto à saúde e segurança.

EM BRANCO

Fls.: 1123
 Proc.: 1343199
 Rubr.: *[assinatura]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
LICENÇA PARA CAPTURA / COLETA / TRANSPORTE / EXPOSIÇÃO

| | | | |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DA LICENÇA 172/2006 - COFAN | Nº DE REGISTRO NO IBAMA XXXXXXXXXX | PERÍODO DE VALIDADE 18/09/2006 a 18/03/2007 | PROCESSO IBAMA 02001.006073/2002-09 |
|--|--|---|---|

| | |
|--|--|
| OBJETO: | FAVORECIDO: |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAPTURA EXCLUSIVA DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOOLÓGICO <input type="checkbox"/> TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOOLÓGICO <input type="checkbox"/> COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (PESQUISA CIENTÍFICA) <input type="checkbox"/> TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FAUNA <input type="checkbox"/> EXPOSIÇÃO E/OU COLETA DE ANIMAIS SILVESTRES <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: MONITORAMENTO DE FAUNA EM ÁREA DE EMPREENHIMENTO | <input type="checkbox"/> ZOOOLÓGICO <input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA <input type="checkbox"/> PESQUISADOR <input type="checkbox"/> EXPOSITORES/ONGS <input type="checkbox"/> COMÉRCIO COMERCIAL <input type="checkbox"/> COMÉRCIO CIENTÍFICO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: UHE Serra do Facão |

FAVORECIDO (ESPECIFICAÇÃO)
NOME Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão
ENDEREÇO R. Alexandre Dumas, 2100, 11 Andar 04212-004 São Paulo/SP
RESPONSÁVEL Joao Augusto Chagas Pestana
TRANSPORTADOR OS PESQUISADORES FAVORECIDOS
MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE, FLUVIAL E AÉREO
PROCEDÊNCIA / LOCAL DA CAPTURA / LOCAL DA PESQUISA Canteiro de Obras da UHE Serra do Facão
DESTINO -

| LISTA DAS ESPÉCIES | NOME CIENTÍFICO | NOME COMUM |
|--------------------|-----------------|------------|
|--------------------|-----------------|------------|

Resgate e Acompanhamento da Fauna Silvestre: captura, marcação e soltura de animais silvestre (anfíbios, répteis, aves e mamíferos) na área do canteiro de obras da UHE Serra do Facão.

OBSERVAÇÕES:

- Os condicionantes desta Licença estão listados no verso
- Esta Licença autoriza o acompanhamento da fauna silvestre durante a etapa de supressão vegetal na área do canteiro de obras da UHE Serra do Facão.
- Esta licença autoriza a coleta de até três exemplares das espécies de interesse científico dos taxons herpetofauna e mastofauna (pequenos mamíferos)
- Esta licença não exige o pesquisador de cumprir o disposto na Medida Provisória Nº 2186-16/01, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético. No caso de acesso a amostra de componente do patrimônio genético, este somente se dará mediante a autorização expressa do IBAMA, nos termos da medida provisória N 2 186-16/2001 e Decreto N 3 945/2001.
- Animais debilitados deverão ser coletados e encaminhados para centros de triagem, zoológicos ou instituições de pesquisas devidamente autorizadas.

| | |
|---|--|
| LOCAL E DATA DE EMISSÃO Brasília (DF), 18/09/2006 | AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO) <i>[Assinatura]</i> Ricardo José Siqueira Coordenador Geral de Fauna Coordenador |
|---|--|

- VÁLIDA EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO
- ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA:
 1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, SALVO QUANDO CONSTANTE DE PROJETO ESPECÍFICO APROVADO
 2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE FAUNA EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.
 3. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE FAUNA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DO CONSENTIMENTO DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
 4. EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS OU MATERIAL ZOOOLÓGICO
- SÃO ISENTAS DE COBRANÇA DE TAXA (RECOLHIMENTO DE DR) INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, PESQUISADORES E ZOOOLÓGICOS PÚBLICOS.
- VÁLIDA SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
COORDENAÇÃO GERAL DE FAUNA
COORDENAÇÃO DE MANEJO DE FAUNA NA NATUREZA
Caixa Postal nº 001876, Brasília, DF, 70818-900 - Tel. (61) 3416-1163

OE nº 110/06 - COELAN

Brasília, 18 de setembro de 2006.

Ao Sr.
João Augusto Chagas Pestana
Grupo de Empresas Associadas Serra do Pacão
Rua Alexandre Dumas, 2100, 13º Andar
04717-001 São Paulo, SP

Assunto: Encaminhamento de licença de captura e coleta de material zoológico

Senhor Diretor,

1. Estamos encaminhando a Licença nº 112/2006 - COELAN que autoriza o monitoramento da fauna silvestre na área do canteiro de obras da UHE Serra do Pacão.
2. Ressaltamos que deverão ser encaminhados os projetos específicos de monitoramento da fauna silvestre na área de influência do empreendimento e de resgate da fauna silvestre durante o enchimento do reservatório.

Muito atentamente,

Elio Eichler Vereillo
Coordenação de Manejo de Fauna na Natureza
Coordenador

EM BRANCO



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

LISTA DE PRESEÇA

Reunião: AHE Serra do Escalv

Local: Itabora / Sede

Data: 24/11/06

| Nome | Instituição/Órgão/Empresa | Telefone/Fax/E-mail |
|-------------------------------|---------------------------|--|
| 1. Fátima S. Cleto | Itabora | (61) 3316-1595 / 3225-5564 / fatima.cleto@ibama.gov.br |
| 2. MORA M. GRASSO-1 | " | 61-3316-1595 MORR. GRASSO-1@IBAMA.GOV.BR |
| 3. JAVIER MARINHO FILHO | UNB | 61 3307 2265 FJAV/02 jmarinho@unb.br |
| 4. Alvaro A.C. Jaimes | AAE | (61) 3246972 alvaro.jaimes@ambiente.cadete.gov.br |
| 5. Milton Lopes Oliveira Neto | KOLTEC CONS ASSOC. | (19) 3413-0408 abrl10@unicamp.br |
| 6. Gina L. Baerner | IBAMA | 61-33161595 gina.deberdt@ibama.gov.br |
| 7. Rogam Rodrigues da Silva | IBAMA | (61) 33161595 rogam-rodrigues-silva@ibama.gov.br |
| 8. Frederico L. Chaves | IBAMA | (61) 33161595 frederico.chaves@ibama.gov.br |
| 9. Sabina Campagnani | FURNAS - VEA.E | (71) 2528 2302 Sabina@furnas.com.br |
| 10. Famille Bougloux Fiebo | FURNAS - ALA.E | (71) 2528-2662 - donipota@furnas.com.br |
| 11. Gilberto Viana | ASX GEFAC | (11) 2122-0408 gilberto.veronesi@andros.com.br |
| 12. Ricardo Navejo | IBAMA | 61 3316 1317 Ricardo.Navejo@ibama.gov.br |
| 13. FACIANA D. CAVALCANTI | Embrapa/CENARGEN | 61 34484651 faciana@cenargen.embrapa.br |
| 14. Marcelo S. Medeiros | EMBRAPA / CENARGEN | 61 3448 4657 marcelo@cenargen.embrapa.br |
| 15. Gina L. Baerner | IBAMA | |

Fis.: 1125
Proc.: 1343/98
Rubr.: li

EM BRANCO

Fis.: 1126
Proc.: 1343198
Rubr.: 167

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC Bsb 008/06

Brasília, 08 de dezembro de 2006.

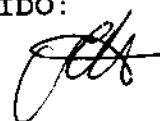
Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis
SAIN – Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C
70.800-200 – Brasília – DF

Ref.: Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão
Assunto: Requerimento de cópia do processo de supressão de v

Att.: Moara Giason

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 14.111
DATA: 08/12/06
RECEBIDO:

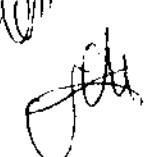


Senhora Coordenadora,

Venho através desta solicitar cópia do processo de Supressão de Vegetação do canteiro de obras que subsidiou a emissão da referida Autorização de nº 28/02.

Atenciosamente,


Alarico Antonio Cristino Jácomo
Coordenador

LA CGENE
com 08/12


DE ACORDO.

A COHID.

12.12.06

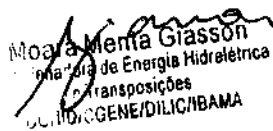

Valter Muchagata
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/BAMA

A TRP GINA,

PI ANEXAR AO

PROCESSO.

14.12.06


Moira Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
CGENE/DILIC/BAMA

Fls.: 1122
Proc.: 13.431/08
[Handwritten signature]

Grupo de Empresas Associadas Serra

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA

Nº: 159

DATA: 08/01 /07

RECEBIDO: *[Handwritten signature]*

GEFAC-002/07

São Paulo, 05 de janeiro de 2007.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C
70.800-200 – Brasília – DF

At: Dr. Luiz Felipe Kunz Junior
M. D. Diretor de Licenciamento

Ass: AHE Serra do Facão
Atendimento às Condicionantes da Renovação da LI No. 190/2002 e da ASV No.
28/2002 – Prazo de 90 dias

Prezado Senhor,

Pelo presente, o Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão - GEFAC vem, através desta, encaminhar os documentos relativos ao atendimento das condicionantes específicas, com prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data da emissão da renovação da Licença de Instalação No. 190/2002 e da Autorização de Supressão de Vegetação No. 28/2002, ambas renovadas por esse prestigioso Instituto em 29 de setembro de 2006.

Os documentos em anexo foram elaborados por equipe multidisciplinar em atendimento às condicionantes da referida Licença, após as dúvidas de entendimento e interpretação das mesmas terem sido esclarecidas por meio da realização de duas reuniões entre os integrantes das equipes técnicas do GEFAC e da Diretoria de Licenciamento do IBAMA, nas datas de 21 de novembro de 2006, para tratar da revisão do Programa de Educação Ambiental e em 09 de dezembro de 2006 para discutir e esclarecer as demais condicionantes.

Em relação ao atendimento das condicionantes com prazo de vencimento citado acima, temos as seguintes considerações:

- No que concerne à condicionante 2.4, da LI, no período de 13 a 15 de dezembro passado, a alta direção do grupo empreendedor esteve na região do empreendimento, mantendo contatos com as autoridades municipais de Catalão e Davinópolis, realizando um evento simbólico de retomada do empreendimento, o que incluiu a reabertura do escritório de atendimento ao público em geral, localizado na cidade de

[Handwritten signature]

1x COVID

08.01.07

Paula
Paula Márcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

14 TRP Gira,

Para distribuir a
Equipe.

11.01.07

Mara
Mara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
Transposições
COHIBIGENE/DILIC/IBAMA

#16: 1128
Proc.: 1343198
Rubr.: 16

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

Catalão – GO. Antecedendo a abertura do mencionado escritório, foi feita divulgação do fato através da publicação, em vários dias seguidos, de anúncio na imprensa local, dando ampla divulgação ao reinício de atendimento da população em geral no mencionado escritório, conforme atestado no Anexo 2.

- Relativamente ao atendimento à condicionante 2.31, que solicita a elaboração de um "Programa sobre Circulação de Fauna", em vista da integração desse programa com as demais ações do Programa de Conservação de Flora e Fauna, o mesmo foi tratado como um Subprograma deste, constituindo o item 8.0 da "Revisão do Programa de Conservação da Fauna da UHE Serra do Facão", que se encontra no Anexo 10.1.
- No atendimento à condicionante 2.16, em relação aos mineradores não regularizados, foi julgado como iniciativa de maior eficácia, tendo em vista ter havido grande demora em iniciar-se a implantação do empreendimento, a elaboração de um cadastro detalhado para obter os dados necessários a melhor compreensão do papel social e econômico destas atividades, bem como quem seriam os potenciais beneficiários de mitigações e compensação, caso se apliquem. Esse cadastro será realizado simultaneamente com a realização da atualização do cadastro socioeconômico geral do empreendimento, conforme requerido na condicionante 2.6 da Licença de Instalação. As informações e maiores detalhes relativos ao atendimento a essa condicionante encontram-se no Anexo 4.
- Para o atendimento da condicionante 2.6 da ASV, relativa ao Programa de Recomposição da Área de Preservação Permanente, em vista da integração das ações previstas nesse programa com as atividades de Recuperação das Áreas Degradadas do Canteiro de Obras - PRAD, o mesmo foi integrado ao item 2.4 do mencionado Programa, que é apresentado no Anexo 12.

Os demais condicionantes foram atendidos de forma individualizada, sendo os documentos relativos aos mesmos apresentados na forma de anexos a essa correspondência.

Para a revisão ou o desenvolvimento de novos programas, de acordo com o solicitado na Licença em referência, foi mobilizada uma equipe multidisciplinar constituída por especialistas de notória competência, nas diferentes áreas de conhecimento abrangidas pelas condicionantes, os quais são listados no Anexo 1.

EM BRANCO

Fis.: 1129
Proc.: 1343148
Rubr.: Cj-

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo do pronunciamento de V.Sa, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,


João Augusto Chagas Pestana
Diretor

Anexos: Relação de Anexos:

Relação de Anexos

| Anexos | Condicionante | Objeto da Condicionante |
|--------|------------------|--|
| 1 | - | Listagem de Especialistas da Equipe Técnica |
| 2 | 2.4 | Reabertura do Escritório de Catalão - GO |
| 3 | 2.5 | Programa de Educação Ambiental |
| 4 | 2.16 | Direitos Minerários |
| 5 | 2.18 | Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico |
| 6 | 2.19 | Plano de Enchimento do Reservatório |
| 7 | 2.20 | Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água |
| 8 | 2.21 | Relatório de Informações Limnológicas (sistemizado) |
| 9 | 2.25 | Programa de Conservação da Ictiofauna |
| 10.1 | 2.29 | Programa de Conservação da Fauna |
| | 2.31 | Subprograma sobre Circulação de Fauna |
| 10.2 | 2.29 | Programa de Conservação da Flora |
| 11 | 2.30 | Programa de Gestão Patrimonial |
| 12 | 2.6 e 2.7 da ASV | Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Programa de Recomposição da APP |
| 13 | 2.11 da ASV | Relatório das Reservas Legais do Canteiro de Obras |

EM BRANCO

Fis.: 1130

Proc.: 1343198

Rubr.: 

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

ANEXO 1:

LISTAGEM DE ESPECIALISTAS DA EQUIPE TÉCNICA

EM BRANCO

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

Condicionantes da Renovação da Licença de Instalação N° 190/2002

Condicionante 2.5: Programa de Educação Ambiental

Arquiteta Maria do Carmo Castro - CREA - 0681979984 - SP

Condicionante 2.18: Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico

Engenheiro Agrônomo Maurício Augusto Leite - CREA 63046/D - MG

Condicionante 2.19: Plano de Enchimento do Reservatório

Engenheiro Civil e Sanitarista Gilberto Veronese CREA 63.453D

Condicionante 2.20: Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água

Engenheira Civil Eneida Salati - CREA 060-141176-0 e Biólogo Abílio Lopes de Oliveira Neto - CRBio: 39617/01-D

Condicionante 2.21: Relatório de Informações Limnológicas (sistemizado)

Engenheira Civil Eneida Salati - CREA 060-141176-0 e Biólogo Abílio Lopes de Oliveira Neto - CRBio: 39617/01-D

Condicionante 2.25: Programa de Conservação da Ictiofauna

Biólogo Volney Vono - CRBio 04767-4

Condicionante 2.29 e 2.31: Programa de Conservação da Fauna e Flora

Fauna: Biólogo Jader Marinho-Filho 124974 Unb Guarino Rinaldi Colli CRBio 852261/Unb e Miguel Ângelo Marini 992691?Unb

Flora: Botânica Taciana Barbosa Cavalcanti - CRBio 061310; Ecólogo Marcelo Brilhante de Medeiros CRBio 13969/4-D; Botânico Anderson Cassio Sevilha - CRBio 30621; Eng florestal Bruno Machado Walter Teles Mat embrapa 257003; Geógrafo Glocimar Pereira da Silva MEC 29120.002185/95-24

Condicionante 2.30: Programa de Gestão Patrimonial

Engenheiro Civil e Sanitarista Gilberto Veronese CREA 63.453-D

EM BRANCO

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

Fts.: 1132

Proc.: 1343/98

Rubr.: 04

Condicionantes da Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação No 28/2002

Condicionante 2.6: Programa de Recomposição da Área de Preservação Permanente: Camargo Côrrea Comércio e Construções

Condicionante 2.7: Programa de Recuperação das Áreas Degradadas: Camargo Côrrea Comércio e Construções

EM BRANCO



FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA

Rua Real Grandeza: 219
Telegrama RIOFURNAS Telex 021/21166
FAX GERAL (021) 528-5858
22283-900 Rio de Janeiro RJ

IMA - IBAMA
Documento
12001.000024/07-15
PROTOCOLO
Data: 17/01/07 Prazo: 1/1

Luciana dos Santos Oliveira
DCA/COSEG/CGM
Chefe de Divisão

| |
|----------------|
| Fis.: 1133 |
| Proc.: 1349/58 |
| Rubr.: |

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2007

N.Ref. GA.E.E.019.2007

S.Ref.

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA

Nº: 654

DATA: 17/01/07

RECEBIDO:

Francisco

Ilmo. Sr.
Dr. Valter Muchagata
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

Assunto AHE Serra do Facão – Revisão da
Autorização de Supressão de Vegetação

Prezado Senhor,

1. Informamos que FURNAS Centrais Elétricas S.A. ingressou, recentemente, na sociedade para a construção do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, no Rio São Marcos, na divisa dos Estados de Goiás e de Minas Gerais. Nessa parceria, FURNAS passou a ser responsável pela condução do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, até então conduzido diretamente pelo Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – GEFAC, junto a esse Instituto.

1.1. A Procuração em anexo formaliza a mudança de titularidade no processo de licenciamento ambiental em questão, com validade somente de seis meses, haja vista que, brevemente, será constituída outra empresa, no âmbito da nova estrutura societária do empreendimento, que se encarregará de emitir procuração equivalente.

2. Considerando o disposto na Condicionante Geral 1.2 da Renovação da Licença de Instalação nº 190/2002 do AHE Serra do Facão, quanto à anuência prévia desse Instituto sobre quaisquer alterações no empreendimento, vimos, mui respeitosamente, informar o que segue:

*COEVE
17/01/07
[Assinatura]*

A COHID,

AOS ANALISAS

ROBERT, SILVIA E

CARLOS,

PARA ANALISE.

18.01.07

Mariana
Mariana Menta Giasson
Coordenadora Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Substituta
CGENE / DILIC / IRAMA

| |
|----------------|
| Fls.: 1134 |
| Proc.: 1342198 |
| Rubr.: _____ |



2.1. Quando da elaboração dos estudos realizados para a execução do AHE Serra do Facão, em função dos dados e tecnologias existentes na época, havia sido descartada a utilização da rocha do tipo litológico "micaxisto" como agregado para a fabricação do concreto, devido a sua característica específica. Sendo assim, o Consórcio Construtor iniciou trabalhos de identificação de novas áreas que pudessem ser utilizadas como jazidas de rocha.

2.2. Dentre todas as áreas e geologias identificadas, a que se mostrou viável para atender às necessidades da obra, na época, foi uma jazida de rocha do tipo litológico "anfíbolito", localizada na margem direita do Rio São Marcos, a jusante do eixo da Barragem, próxima da região da usina e sob a mesma área onde já havia sido prevista anteriormente uma jazida de solo.

2.3. Dessa forma, foi idealizado um *lay-out* de canteiro onde toda a estrutura industrial (central de britagem, centrais de concreto, pátios de armação, formas e pré-moldado, etc) estaria concentrada na margem direita do rio, buscando-se otimizar a logística de transportes industriais do canteiro, por meio da proximidade com a jazida de rocha e estruturas definitivas.

2.4. Evidentemente, este *lay-out* trouxe alguns contrapontos, tais como: necessidade de melhorias de estradas existentes, a construção de acessos para a margem direita, construção de uma ponte de serviço no Rio São Marcos, ligando as margens durante a fase inicial de obras e, conseqüentemente, a distribuição do canteiro de obras nas duas margens.

2.5. Em 2006, por iniciativa do empreendedor, objetivando melhor conhecimento dos processos construtivos, em especial na área de tecnologia do concreto, foi realizado um extenso trabalho de coleta e análise de testemunhos extraídos dos locais de escavações obrigatórias da usina, assim como pedreiras de "micaxisto" e "anfíbolito". Por meio dos resultados obtidos na avaliação semi-quantitativa, realizada com base no Programa de Estudo LABC.C nº 2280, e LABS.C nº 857, respectivamente dos Laboratórios de Concreto e de Solos de FURNAS, obteve-se, a partir das amostras ensaiadas, um parecer técnico favorável para a utilização de rocha do tipo litológico "micaxisto", predominante na região das obras, para a fabricação do concreto a ser utilizado na construção das estruturas definitivas.

EM BRANCO

| | |
|--------|---------|
| Fis.: | 1135 |
| Proc.: | 1342198 |
| Rubr.: | |

| | |
|--------|--|
| Rubr.: | |
| Proc.: | |
| Fis.: | |



**FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

N.Ref.GA.E.E.019.2007

Fl.3/4

2.6. Dessa forma, além da utilização de uma jazida de rocha em "micaxisto", para melhor aproveitamento da rocha, poderá também ser utilizado o "micaxisto" oriundo das escavações obrigatórias das obras.

2.7. Visando atender a essa nova demanda, foi elaborado um novo arranjo para todo o canteiro, transferindo as instalações industriais do canteiro da margem direita para a margem esquerda, uma vez que a nova jazida de rocha estaria localizada nesta mesma margem, à montante do eixo do barramento, dentro do polígono do canteiro de obras e, ainda, na área do futuro reservatório.

2.8. Essa nova situação otimizou a construção do aproveitamento, uma vez que concentrou a maior parte do canteiro de obras na margem esquerda, reduzindo boa parte dos acessos previstos inicialmente na margem direita, e possibilitando um melhor aproveitamento da rocha proveniente das escavações obrigatórias, conforme dito anteriormente.

2.8.1. Na margem direita permanece somente a jazida de solo, que já havia sido prevista e em cujo subsolo se encontra o "anfíbolito", que não será mais explorado.

2.9. Os desenhos UT 450 – Serra do Facão - Canteiro de Obras - Margem Esquerda e Margem Direita - Layout Geral (SFA-DE1C-CAC01-0083-OE) e UT 450 – Serra do Facão – Canteiro de Obras – Áreas de Desmatamento - Planta (DESMATAMENTO R2) demonstram, respectivamente, a localização das pedreiras de "anfíbolito" e de "micaxisto", bem como das respectivas centrais de britagem.

3. Essa alteração, se, por um lado, concentrou na margem esquerda do Rio São Marcos a infra-estrutura do canteiro de obras, por outro, implicou em alteração nos quantitativos de supressão de vegetação previstos e informados no documento elaborado pelo Consórcio GEFAC, que subsidiou a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002 para a área do canteiro de obras, renovada em 29/09/2006: "AHE Serra do Facão – Solicitação de Autorização de Supressão da Vegetação na Área de Obras do AHE Serra do Facão – outubro de 2002".

EM BRANCO

| |
|---------------|
| Fil: 4136 |
| Proc: 1342198 |
| Rubr: |



**FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

**N.Ref.GA.E.E.019.2007
Fl.4/4**

3.1. A tabela adiante apresenta a citada diferença, com aumento em 20,22 ha de área total interferida, dos quais 4,15 ha correspondente à tipologia "Mata Ciliar – Área de Preservação Permanente (APP)" e 19,56 ha a "Cerradão" e, ainda, com redução de 3,5 ha na tipologia "Pastagens":

| ÁREA (ha) | | | |
|-------------------|--------------|---------------|--------------|
| TIPOLOGIA | ORIGINAL | MODIFICADO | DIFERENÇA |
| Mata Ciliar – APP | 5,38 | 9,53 | 4,15 |
| Cerradão | 22,58 | 42,14 | 19,56 |
| Pastagens | 62,22 | 58,72 | 3,5 |
| TOTAL | 90,18 | 110,40 | 20,22 |

3.1.1. Salientamos que a diferença nos quantitativos relativos à "Mata Ciliar – APP" refere-se à localização da jazida de micaxistos, que incide em pequenos córregos afluentes ao Rio São Marcos e, conseqüentemente, em parte de sua APP. A Figura 3 do referido documento que subsidiou a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002, anexa para pronta referência, demonstra essa constatação. Lembramos, ainda, que o cálculo efetuado no aludido documento considerou a soma das áreas das Matas Ciliares do Rio São Marcos e afluentes, no polígono do canteiro.

4. Tendo em vista o exposto, solicitamos a anuência desse Instituto à alteração do projeto apresentada, conforme justificado, bem como a revisão da Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002 para a área do canteiro de obras do AHE Serra do Facão, no que se refere à modificação dos quantitativos de vegetação a ser suprimida, conforme informado nesta correspondência.

5. Ao aguardo de posicionamento desse Instituto, na maior brevidade possível, haja vista o início das obras em fevereiro p.v., permanecemos à disposição para prestar qualquer esclarecimento eventual.

Atenciosamente,


Norma Pinto Villela

Superintendência de Gestão Ambiental

Anexos

c.c: João Augusto Pestana - Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão - GEFAC
Eduardo Bueno Guimarães - România Participações S.A.

EM BRANCO

1137
13/12/98

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

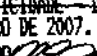
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, o **GRUPO DE EMPRESAS ASSOCIADAS SERRA DO FACÃO - GEFAC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.658.063/0001-90, com sede na Rua Alexandre Dumas, 2.100 – 13º andar – Chácara Santo Antônio – CEP: 04717-004 - São Paulo – SP, representada neste ato pelo **SR. JOÃO AUGUSTO CHAGAS PESTANA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 9.414.214-2 SSP/SP, CPF/MF nº 006.519.318-00 e CREA/SP nº 0600143907, residente e domiciliado na Rua José Clemente, 54 - Jardim Paulista – CEP: 01428-020 - São Paulo - SP e pelo **SR. ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.942.746-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 143.930.696-68, com endereço na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco B – 4º andar – CEP: 05805-000 – São Paulo - SP, doravante designado simplesmente **OUTORGANTE**, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **SRA. NORMA PINTO VILLELA**, brasileira, divorciada, bióloga, portadora da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ nº 03.831.653-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 635.837.127-49, residente e domiciliada na Rua Timóteo da Costa, nº 444, ap. 605 – Leblon, Rio de Janeiro – RJ, doravante designada simplesmente **OUTORGADA**, a quem confere poderes que se fizerem necessários para representar a **OUTORGANTE** junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e no âmbito estadual junto aos órgãos de Controle Ambiental dos Estados de Minas Gerais e Goiás, especialmente para tratar do procedimento de licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, podendo ainda praticar os demais atos pertinentes e necessários, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o seu substabelecimento, sendo válida esta procuração por 6 (seis) meses a contar desta data.

São Paulo, 02 de janeiro de 2007.


João Augusto Chagas Pestana
Diretor


Antônio Carlos Vieira da Silva
Diretor

50. Tabelionato de Notas - Jose Roberto Pacheco Franca - Tabelião
Av. Joao Dias, 2320-Santo Amaro - Fone:56416092 No.11790809191452
Reconheço por semelhança ~~XXXXXXXXXXXX~~ firma(s) de:
001-JOAO AUGUSTO CHAGAS PESTANA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Doc. seu valor etc, etc.
Carimbo:901086 10 DE JANEIRO DE 2007.
Total...:XXXXX2,65 da testemunha  da verdade.

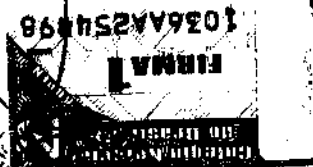
Conf...:FAB

EMERSON DE OLIVEIRA SILVA - ESCRIVENTE
Olivam Odalvo Boaro Junior
ESCRIVENTE AUTORIZADO



So. Tabelionato de Notas - José Roberto Pacheco França - Tabelião
 Av. João Dias, 2320-Santo Amaro - Fone: 55.116092 No. 129687466190
 Reconheço por semelhança ~~XXXXXXXXXX~~ firma(s) de:
 001-ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - 102. sem valor ecovo.
 Carimbo: 901838 : 11 DE JANEIRO DE 2007
 Total.: ~~XXXXXX~~ 2,48 Em testemunho da verdade.

Conf.: RCM
 DIOZIR ROBERTO BOMAR JUNIOR - ESCRIVENTE
 Emerson de Oliveira Silva
 ESCRIVENTE AUTORIZADO



TABELIONATO DE NOTAS
TABELIÃO FRANÇA
 José Roberto P. França - Tabelião
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a impressão gráfica, existida nestas
 notas, a qual confere com o original, do que dou fé, verso e averso.
 SÃO PAULO-SP
 AV. JOÃO DIAS

JAN. 2007

1 - Subst. do Tabelião
 2 - Subst. do Tabelião
 3 - Subst. do Tabelião
 4 - Escrivente
 5 - Escrivente

VALIDO SOMENTE COM O
 SELO DE AUTENTICIDADE
 VALOR PAGO PELA
 AUTENTICAÇÃO R\$

1036A1089339

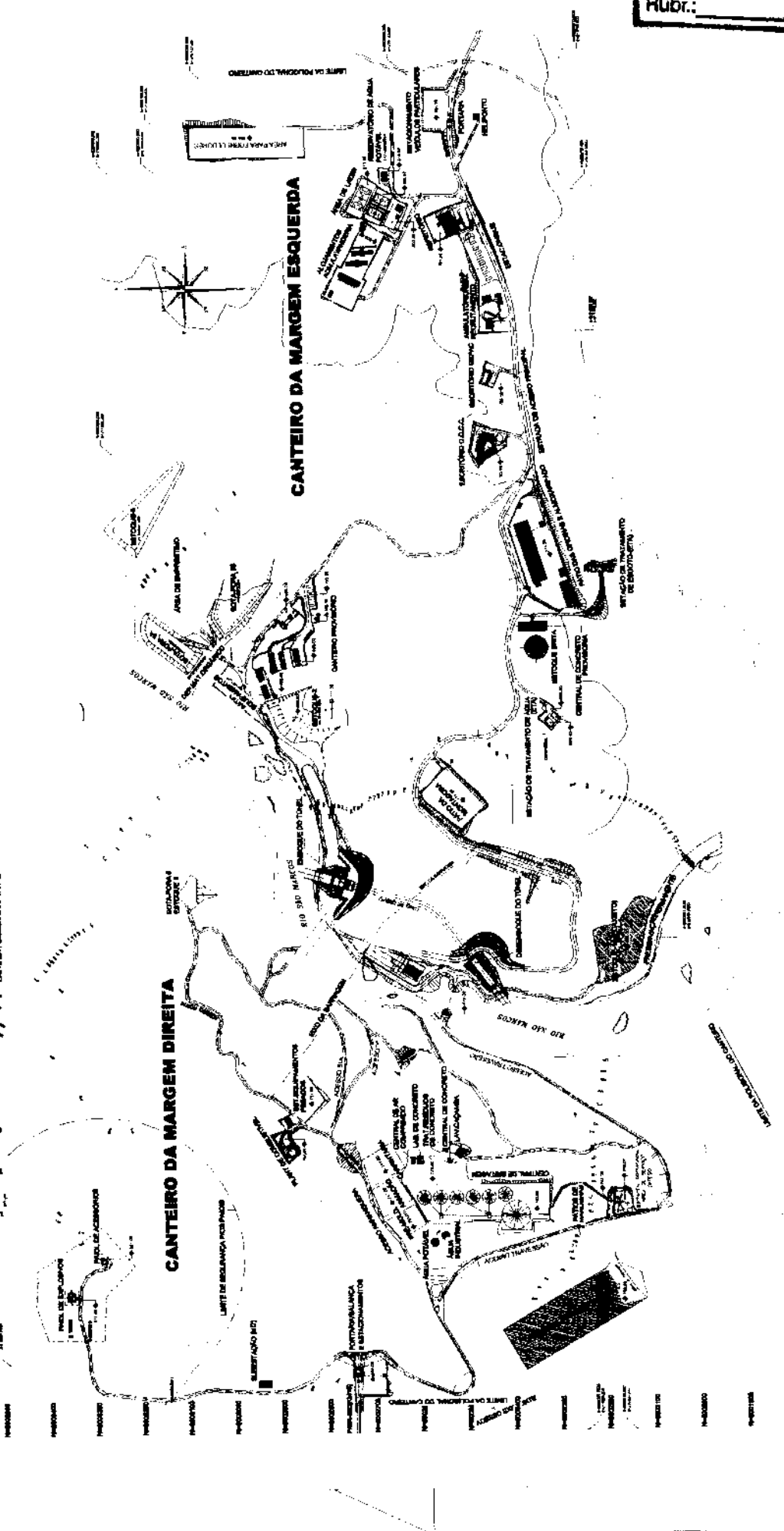
JA 450

Fis.: 1138
Proc.: 1342198
Rubr.:

GEAC - Companhia de Engenharia, Arquitetura e Construção S.A.
CONSTRUTORA E COMÉRCIO CAMARDO CORREIA S.A.
MARGEM ESQUERDA DO CANTEIRO

| | | | |
|-----------|------------|-----------|------------|
| Projeto | Execução | Revisão | Assinatura |
| Arquiteto | Engenheiro | Arquiteto | Engenheiro |
| Projeto | Execução | Revisão | Assinatura |
| Arquiteto | Engenheiro | Arquiteto | Engenheiro |
| Projeto | Execução | Revisão | Assinatura |
| Arquiteto | Engenheiro | Arquiteto | Engenheiro |

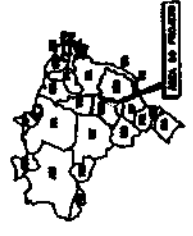
2-11000
2-11100
2-11200
2-11300
2-11400
2-11500
2-11600
2-11700
2-11800
2-11900
2-12000
2-12100
2-12200
2-12300
2-12400
2-12500
2-12600
2-12700
2-12800
2-12900
2-13000
2-13100
2-13200
2-13300
2-13400
2-13500
2-13600
2-13700
2-13800
2-13900
2-14000
2-14100
2-14200
2-14300
2-14400
2-14500
2-14600
2-14700
2-14800
2-14900
2-15000



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|

EM BRANCO

Planície Chiriquí



- Comunicações**
- COMÉRCIO
 - RIO SÃO MARCOS
 - ÁREA A SER LICENCIADA (CAMPEIRO DE OREI)
 - RESERVAÇÃO
 - ESTRUTURAS DO CAMPEIRO

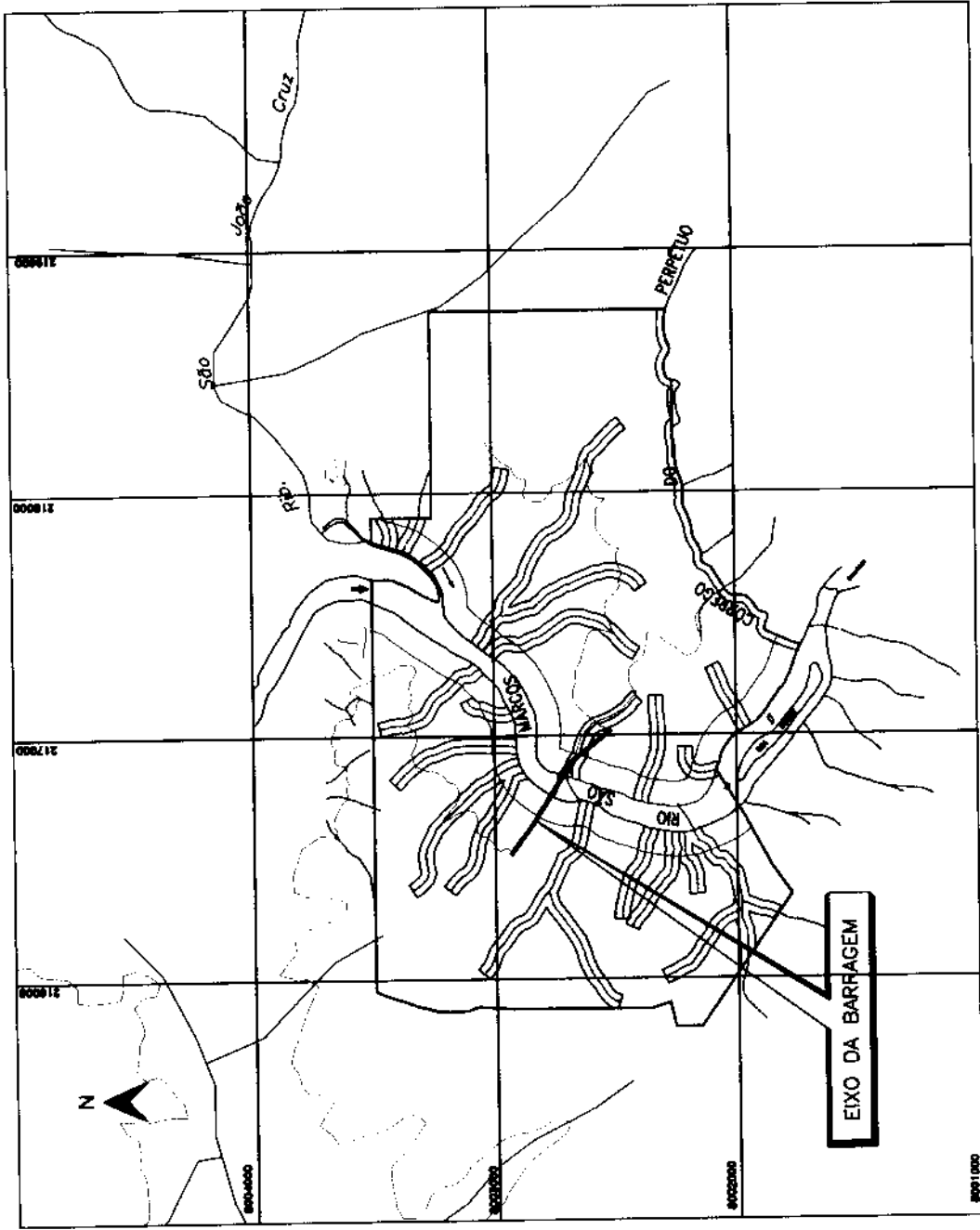
- Legenda**
- FAULTO DE TORO (MARGENS DO RIO SÃO MARCOS)
 - COTA DE 50m (MARGENS DOS CAMPEIROS)
 - ENCOSTAS E TOMOS DE MORRO

Identificação:

Proj. Geométrica: UTM
 Datum: WGS 84
 Escala: 1:50.000
 Autor: IBAMA
 Data: 12/2000
 Folha: 1

Projeto: bi dinâmico
 implantação e manejo de áreas de preservação permanente em áreas de risco de inundação

Assessoria: ANE-SERRA DO FACÃO
 SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
 ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE APP

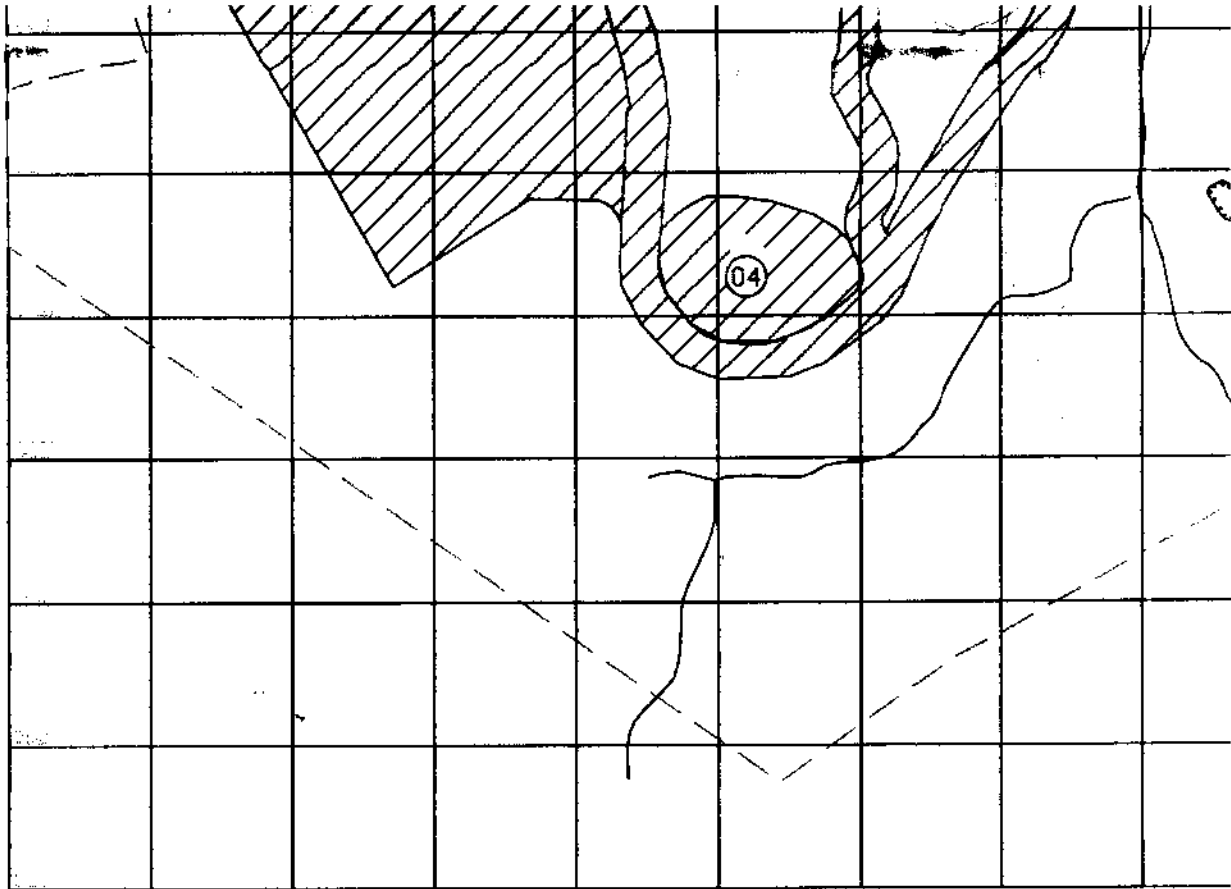


EM BRANCO



ÁREA TOTAL DO CANTEIRO. = 3.712.922,77m²





AREAS DE DESMATAMENTO (m2)

| | | |
|---|----------------|----------------|
| 01 - Bota - Fora e Estoque 7..... | = 1.919,96m2 | 26 - E. T. E. |
| 02 - Acessos MD..... | = 122.495,99m2 | 27 - Escritóri |
| 03 - Barragem de Enrocamento MD..... | = 51.503,97m2 | 28 - Escritóri |
| 04 - Bota - Fora e Estoque 6..... | = 11.282,68m2 | 29 - Ambulat |
| 05 - Paiol Barricado, Explosivos, Torre, Paiol Espoletas..... | = 28.510,59m2 | 30 - Estacion |
| 06 - Bota - Fora e Estoque 5..... | = 25.472,62m2 | 31 - Refeitóri |
| 07 - Área de Empréstimo (ME)..... | = 17.591,65m2 | 32 - Helipont |
| 08 - Bota - Fora e Estoque 4..... | = 22.079,79m2 | 33 - Portaria. |
| 09 - Bota - Fora e Estoque 3..... | = 31.716,65m2 | 34 - Alojame |
| 10 - Pátio de Equipamentos..... | = 10.253,15m2 | 35 - Área de |
| 11 - Canteiro Provisório..... | = 41.053,99m2 | 36 - Reserva |
| 12 - Bota - Fora e Estoque 2..... | = 17.736,18m2 | 37 - Área pa |
| 13 - Emboque TD..... | = 18.352,24m2 | 38 - Área de |
| 14 - Barragem de Enrocamento ME..... | = 28.226,51m2 | TOTAL..... |
| 15 - Desemboque do Túnel de Desvio..... | = 18.466,61m2 | |
| 16 - Bota - Fora e Estoque 1/ Micaxisto..... | = 24.663,32m2 | |
| 17 - Subestação da Usina..... | = 36.120,45m2 | |
| 18 - Pátio da Montadora..... | = 38.503,50m2 | |
| 19 - Tratamento de Resíduos..... | = 7.383,15m2 | |
| 20 - E. T. A. | = 17.312,13m2 | |
| 21 - Água Industrial..... | = 10.430,32m2 | |
| 22 - Centrais Industriais (Britagem, CCR, CCV, Lab. de Concreto)..... | = 83.800,80m2 | |
| 23 - Pedreira de Micaxisto..... | = 83.403,76m2 | |
| 24 - Pátios de Forma, Armação, Pré-moldados..... | = 39.109,95m2 | |
| 25 - Oficina de Manutenção e Almoarifado..... | = 36.093,47m2 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1000 ramal (1292) - URL: http://www.ibama.gov.br

| |
|---------------|
| Fis: 1143 |
| Proc: 1342198 |
| Rubr: |

Ofício nº 68 /2007 - DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de janeiro de 2007.

A Sua Senhoria, a Senhora
NORMA PINTO VILLELA
Superintendente de Gestão Ambiental de FURNAS Centrais Elétricas S.A
Rua Real Grandeza, 219.
22.283-900 - Rio de Janeiro/RJ FAX: (21) 2528- 3813

Assunto: **Licenciamento Ambiental da AHE Serra do Facão.**

Senhora Superintendente,

1. Em resposta ao Ofício GA.E.E.019.2007, no qual FURNAS informa sobre seu ingresso na sociedade para a construção do AHE Serra do Facão, passando a ser a responsável pela condução do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, e aproveita para solicitar alteração nos quantitativos de supressão de vegetação previstos na Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002, destinada à instalação do canteiro de obras, em virtude da descoberta de uma nova pedreira de "micaxisto" a ser utilizada na construção da usina e que resultará em um novo rearranjo para todo o canteiro de obras, temos a informar que, para a análise sobre a retificação da ASV nº 28/2002 é necessário encaminhar:

- coordenadas dos vértices das áreas que serão objeto de supressão;
- a nova estimativa de volume de madeira a ser retirada;
- o mapa do canteiro de obras que subsidiou a ASV 28/2002.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor de Licenciamento Ambiental

| |
|---------------------|
| FAX TRANSMITIDO EM: |
| 30/01/07 |
| AS 10:53:11 |
| RESPOSTA: FUEL |
| Luiz Felipe |
| FAX Nº 2105282294 |

EM BRANCO

IBAMA - IBAMA
Documento
12001.000053/07-13
PROTOCOLO
Data 01/02/07 Prazo: 1/1

Luciana dos Santos Oliveira
DCA/COS/EG/GER/AD
Chefe de Divisão



**FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Rua Real Grandeza, 219
Telegrama RIOFURNAS Telex 021/21166
FAX GERAL (021) 528-5858
22283-900 Rio de Janeiro RJ

| |
|-----------------|
| Fis.: 1142 |
| Proc.: 134.2153 |
| Rubr.: _____ |

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2007

N.Ref. GA.E.E.042.2007

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior
M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos
Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN Norte, Quadra 604
Av. L4 Norte, Edifício Sede - Bloco C
Brasília - DF

PROTOCOLO

Nº 1307
Data: 01/02/07
Recebido: *[Assinatura]*

Assunto AHE Serra do Facão - Retificação
da Autorização de Supressão de Vegetação
28/2002

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao solicitado no Ofício nº 68/2007-DILIC/IBAMA, de 30/01/2007, segue, em anexo, tabelas contendo as coordenadas da pedra de micaxisto e a estimativa do volume de madeira a ser retirada na área do canteiro de obras do AHE Serra do Facão, relativa ao número de hectares adicionais ao quantitativo correspondente à Autorização nº 28/2002, informado na correspondência GA.E.E.019.2007.
2. Esclarecemos que, conforme acordado com a Coordenação de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições dessa Diretoria, não é necessário o envio do mapa do canteiro de obras que subsidiou a ASV nº 28/2002.
3. Ao aguardo do pronunciamento desse Instituto quanto à retificação solicitada, permanecemos à disposição para prestar qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

[Assinatura]

Norma Pinto Villela
Superintendência de Gestão Ambiental

Anexos

c.c.: João Augusto Pestana - Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão - GEFAC
Eduardo Bueno Guimarães - România Participações S.A.

A COHID

02.02.07

Paula

Paula Márcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

Ao ANALISTA AMBIENTAL

ROBSON,

FAVOR AVIAR ORIGI,

NAIS AO PROCESSO.

05.02.07

Marta
Marta Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

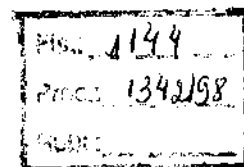
Fls.: 1143
Proc.: 1342/98
Rubr.:

UHE Serra do Facão
Coordenadas da Pedreira de Micaxisto

| | N | E |
|---------|--------------|-------------|
| Ponto 1 | 8002893,8856 | 217783,8477 |
| Ponto 2 | 8002825,7314 | 217798,5026 |
| Ponto 3 | 8002747,6183 | 217840,9831 |
| Ponto 4 | 8002665,6253 | 217840,8716 |
| Ponto 5 | 8002567,1401 | 217717,3252 |
| Ponto 6 | 8002620,5368 | 217597,3397 |
| Ponto 7 | 8002741,5674 | 217591,4000 |
| Ponto 8 | 8002813,0374 | 217680,7683 |

EM BRANCO

AHE SERRA DO FACÃO



| DADOS ESTIMADOS PARA O CANTEIRO NOVO | | | |
|---|---|-------------------------|--------------------------|
| Áreas de Cobertura Vegetal a serem Suprimidas do Novo Canteiro | | | |
| PASTO | CERRADO (ha) | MATA CILIAR (ha) | TOTAL(ha) |
| 58,72 | 42,14 | 9,53 | 110,40 |
| Novos Volumes de Madeira | | | |
| Discriminação | Estimativa do volume médio(m3/ha)(1) | Área Total(Ha) | Volume Total (m3) |
| Mata Ciliar(2) | 115,87 | 9,53 | 1.104,24 |
| Cerradão | 49,41 | 42,14 | 2.082,14 |
| Volumes de Madeira Total novo Canteiro(m3) | | 51,67 | 3.186,38 |
| Observações: | | | |
| (1) Dados do EIA da UHE Serra do Facão | | | |
| (2) Foram somadas as áreas de matas ciliares do rio São Marcos e Afluentes, no polígono do Canteiro | | | |

31/01/2007

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA

Fls.: 1145
Proc.: 1342198
Rubr.: _____

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de fevereiro de 2007.

Do Técnico: Robson Rodrigues da Silva

Para: Moara Menta Giasson
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições.

Assunto: Retificação da Autorização de Supressão de Vegetação para o canteiro de obras da AHE Serra do Facão.

ANÁLISE

FURNAS Centrais Elétricas, por meio do Ofício G.A.E.E.019.200, informa ao IBAMA sobre seu ingresso na sociedade para a construção do AHE Serra do Facão, passando a ser a responsável pela condução do processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

Dessa forma, solicita alteração nos quantitativos de supressão de vegetação previstos na Autorização de Supressão de Vegetação – ASV nº 28/2002, destinada à instalação do canteiro de obras, em virtude da descoberta de uma nova pedreira de “micaxisto” que será utilizada na construção da barragem.

A nova pedreira está situada na margem esquerda do rio São Marcos, no interior da bacia de acumulação do futuro reservatório, entretanto implicará no deslocamento das instalações industriais do canteiro da margem direita para a margem esquerda do rio. Essa alteração concentrará, na margem esquerda do rio São Marcos, toda a infra-estrutura do canteiro de obras.

Para subsidiar essa solicitação, FURNAS encaminhou ao IBAMA o mapa do canteiro inicialmente previsto, o mapa do novo canteiro, o novo quantitativo em área a ser suprimido, e a nova estimativa de volume de madeira a ser retirada, conforme tabela abaixo.

| DADOS ESTIMADOS PARA O CANTEIRO NOVO | | | |
|---|-----------------|-------------------|------------------|
| (ha) | | | |
| TIPOLOGIA | ORIGINAL | MODIFICADO | DIFERENÇA |
| Mata ciliar | 5,38 | 9,53 | 4,15 |
| Cerradão | 22,58 | 42,14 | 19,56 |
| Pastagens | 62,22 | 58,72 | 3,5 |
| TOTAL | 90,18 | 110,40 | 20,22 |
| Novos Volumes de Madeira | | | |
| (M³) | | | |
| TIPOLOGIA | ORIGINAL | MODIFICADO | DIFERENÇA |
| Mata Ciliar | 623,38 | 1.104,24 | 480,86 |
| Cerradão | 1.115,68 | 2.082,14 | 966,46 |

EM BRANCO

Processo: 1146
Data: 13/02/95
Assinatura:

Ressaltamos que as atividades de supressão deverão ser precedidas pelo programa de salvamento de germoplasma e pelo resgate de fauna, na área do canteiro.

Segundo a solicitação de retificação da ASV, a supressão ocorrerá de acordo com o quadro abaixo:

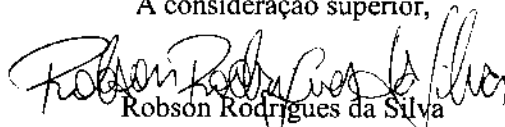
| Tipologia | Área (ha) | Volume de madeira estimado (m ³) |
|-------------------|---------------|--|
| Mata Ciliar - APP | 9,53 | 1.104,24 |
| Cerradão | 42,14 | 2.082,14 |
| Pastagens | 58,72 | ----- |
| TOTAL | 110,40 | 3.186,38 |

De acordo com o art. 5º da Resolução CONAMA 369 de 28 de março de 2006 e com o Código Florestal Brasileiro, lei nº 4.771 e alterações, a supressão de vegetação em APP acarretará ao empreendedor a obrigatoriedade de recomposição de APP na mesma sub-bacia hidrográfica em que ocorreu a supressão, prioritariamente na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios que integram a sub-bacia. Assim, solicitamos que o empreendedor apresente um Programa de Recomposição de uma Área de Preservação Permanente, de igual tamanho à que será efetivamente suprimida.

CONCLUSÃO

Não vemos óbices à retificação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002, a qual conterà novos quantitativos de área a ser suprimida e de volume de madeira a ser retirada, conforme análise, para a implantação do canteiro de obras da AHE Serra do Facão, desde que não sejam alteradas as condicionantes específicas que já constam na ASV nº 28/2002.

À consideração superior,


Robson Rodrigues da Silva
Analista Ambiental
Matr. 1367683

DE ACORDO,

02.02.07


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
CONDICGENE/DHIC/BAMA

EM BRANCO

FAX DE COBRANÇA

1147
1342198



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo:

02001.001342/98-11

Empreendimento

AHE Serra do Facão

DESTINATÁRIO:

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Nº DE FAX:

(11) 2122.0440

DATA:

6/2/2007

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

1

No âmbito do processo referente ao Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, informo que a Lei nº9960, de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

O empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Retificação da Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

| | | | | | |
|--------------------|-------|---|-------------|---|-------------|
| Valor da Análise = | K | + | (A x B x C) | + | (D x E x F) |
| | 48,02 | + | 960,49 | + | 0,00 |

Onde:

| | |
|---|----------|
| A = Nº de Técnicos envolvidos na análise | 1 |
| B = Nº de horas/homem necessárias para análise | 10 |
| C = Valor em Reais da hora/homem + OS | 96,05 |
| Hora/homem | 52,00 |
| OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem) | 44,05 |
| D = Despesas com viagem | 0,00 |
| E = Nº de técnicos que viajaram | 0,00 |
| F = Nº de viagens necessárias | 0,00 |
| K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)]) | 48,02 |
| Valor da Análise | 1.008,52 |
| Valor da Autorização de Supressão de Vegetação | 133,00 |
| Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização) | 1.141,52 |

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação Geral para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

Moara Menta Giasson

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

EM BRANCO

Rubr.:
Proc.:
Rbr.:

BANCO DO BRASIL (001) 00199.58412 00000.00000 10826.736216 4 34370000100852

Local de pagamento: **PAGAVEL EM QUI LOUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Cedente: **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**

Vencimento: **06/03/2007**

Agência / Crédito do cedente: **1807-1 333118-0**

Data do documento: **06/03/2007** Nº do documento: _____ Especie: _____ Adere: _____ Data de processamento: **06/03/2007**

Nº da conta / Resposta: _____ Carteira: **18** Espécie: **RS** Quantidade: _____ Valor: _____

Instalações: _____

Após o vencimento: emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.

Documento válido: uma pagamento somente até a data de vencimento.

ATENÇÃO: Necessário número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia de boleto.

| | |
|---------------------------|----------|
| (a) Valor do documento | 1.008,52 |
| (b) Desconto / Abatimento | |
| (c) Outras deduções | |
| (+) Moeda / Multa | |
| (+) Outras incidências | |
| (=) Valor cobrado | 1.008,52 |

Governo Federal - Guia de Recolhimento de União - GRU - Cobrança

Razão: _____

Nome: **Grupo de Empresas Associadas Serra do Paco** CPF/CNPJ: **04.553.053/0001-90**

Endereço: **Rua Almirante Duménil, 2100 - 13 And**

SÃO PAULO - SP

CEP: **04717-004**

Sacado / AVENIDA _____

Assinatura do sacado: _____ Autenticação mecânica _____

FICHA DE COMPENSAÇÃO



BANCO DO BRASIL
Relatório de resumo dos títulos

| Cedente | Pagamento | Descrição | Vlr Nominal | Vlr Pagamento | Situação |
|--|--------------|-----------|-------------|---------------|-------------|
| I. B. M. A. R. N. R. - IBAMA | SV - ANALISE | | | | |
| 06/03/2007 | 07/02/2007 | | 1.008,52 | 1.008,52 | Liquidados |
| -> Linha Digitável: 00199.58412 00000.00000 10826.73621 4 34370000100852 | | | | | |
| Nr. Autenticação: 6.F16.215.620.481.756 | | | | | |
| Somatório por página: | | | 1.008,52 | 1.008,52 | 1 Registros |
| Resumo | | | 1.008,52 | 1.008,52 | 1 Registros |
| Totalização: | | | 1.008,52 | 1.008,52 | 1 Registros |

A/c. Mariana Menta Giasson
(61) 3275-0445

EM BRANCO

Fls.: 1149
 Proc.: 1342198
 Rubr:

FROM : Andrade_&_Canellas

PHONE NO. : 01121220440

FEB. 08 2007 09:00AM P1

BANCO DO BRASIL 10011 00199.58412 00000.000000 10826.723214 1 34370000013300

| | | | | | | |
|--|--|-----------------------|-----------------------|-----------------|---|-----------------------|
| Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | | | Vencimento 08/03/2007 | |
| Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA | | | | | Agência / Código do cedente 1007-1 333118-0 | |
| Data do documento 08/02/2007 | | Nº do documento | | Espécie DOC | Data de processamento 08/02/2007 | |
| Nº da conta / Resposta | | Carteira 18 | Espécie R\$ | Quantidade | Valor | |
| Instruções Após o vencimento é necessário emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Núm. zero distinto para cada pagamento. Não faça cópia do boleto. | | | | | (-) Valor do documento 133,00 | |
| | | | | | (+/-) Descontos / Abatimento | |
| | | | | | (+/-) Outras deduções | |
| | | | | | (+/-) Mora / Multa | |
| | | | | | (+/-) Outros acréscimos | |
| | | | | | (-) Valor cobrado 133,00 | |
| Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança | | | | | | |
| Número Nome: Grupo de Emp. Assoc. Associação Serra do Fozco CPF/CNPJ: 04.654.003/0001-90 Endereço: Rua Alceu de Souza, 2100 - 13 and SÃO PAULO - SP CEP: 04717-004 Seção / Avaliador | | | | | | |
| | | | | Código de baixa | | Assinatura eletrônica |

FOLHA DE COMPENSAÇÃO



Relatório de resumo dos títulos

GRUPO DE EMPRESAS ASSOCIADAS
08/02/2007

| Cedente | Vencimento | Pagamento | Descrição | Vlr Nominal | Vlr Pagamento | Situação |
|---|------------|------------|---------------------|-------------|---------------|-------------|
| I. B. M. A. R. N. R. - IBAMA | 06/03/2007 | 07/02/2007 | SV GEFAC - AUTORIZA | 133,00 | 133,00 | Liquidados |
| -> Linha Digitável: 00199.58412 00000.000000 10826.72321 1 34370000013300 | | | | | | |
| Nr. Autenticação: F.260.B56.31E.09C.18B | | | | | | |
| Somatório por página: | | | | 133,00 | 133,00 | 1 Registros |
| Resumo | | | | | | |
| Totalização: | | | | 133,00 | 133,00 | 1 Registros |

A/c.
 Moara menta Giasson
 (11) 2220-XXXX

EM BRANCO

Fls.: 1150
Proc.: 1342/98
Rubr.: _____

Despacho

Sr. Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica,

Tendo a Informação Técnica nº 02/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA analisado a solicitação de Retificação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/02, renovada em 29.09.06, para o canteiro de obras da AHE Serra do Facão, em vista da mudança de uma área de empréstimo de rocha, e se manifestado favorável à retificação da ASV, encaminho para sua avaliação minuta da Autorização solicitada.

O empreendimento obteve renovação da Licença de Instalação em 29.09.06. A retificação da ASV aumenta em 20,22 ha a área a ser suprimida e em 1447,32 m³ o volume de madeira a se retirado.

Em 5 de fevereiro de 2007.

Moira Menta Giasson
Moira Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

SR. DIRETOR,

ESTOU DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2007
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, E ENCAMINHO. LHE A PRESENTE
MINUTA DE RETIFICAÇÃO DA ASV Nº 28/02 PARA SUA Apreciação.

Váler Muchagala
Váler Muchagala
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

5.02.07

SENHOR PRESIDENTE

Para estar de acordo com os termos da Informação Técnica 02/2007
OPINO FAVORAVELMENTE A RETIFICAÇÃO DA ASV 28/02. A SUA CONSIDERAÇÃO.

Luz Felipe Kunz Júnior
Luz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA
05.2.2007.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

| |
|----------------|
| Fis.: 1151 |
| Proc.: 1342108 |
| Rubr.: _____ |

OFÍCIO Nº 14 /2007 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de fevereiro de 2007.

A Sua Senhoria, a Senhora
NORMA PINTO VILLELA
Superintendente de Gestão Ambiental de FURNAS Centrais Elétricas S.A
Rua Real Grandeza, 219.
22.283-900 - Rio de Janeiro/RJ FAX: (21) 2528-3813

Assunto: Encaminhamento da Retificação da ASV nº 28/2002.

| |
|--|
| FAX TRANSMITIDO EM: 08 / 02 / 07 |
| ÀS _____ : _____ H |
| RESPONSÁVEL: eio |
| FAX Nº: _____ |

Senhora Superintendente,

1. Referente ao processo de licenciamento ambiental do AHE Serra do Facão, encaminho a Retificação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002, emitida em 8.2.2007, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
2. Informo, também, que as condicionantes não foram alteradas, devendo-se atentar aos prazos estipulados nas condicionantes 2.1 e 2.3.
3. Com relação à condicionante 2.4, até o momento foi encaminhado ao IBAMA apenas a Licença para resgate de Fauna, restando apresentar a Licença para coleta de Flora e Germoplasma, tais Licenças serão necessárias para o início das atividades de salvamento de germoplasma e afugentamento da fauna, conforme condicionante 2.5.
4. As condicionantes 2.6 e 2.7 foram respondidas por meio do documento "Atendimento às Condicionantes 2.6 e 2.7 da Autorização de Supressão de Vegetação nº

★

EM BRANCO

1152
Proc. 1342/98
Mar. 2002

28/2002”, entretanto, com a alteração no quantitativo de área a ser suprimida, informar ao IBAMA sobre a necessidade de complementação ao referido documento.

5. A condicionante 2.11 foi respondida por meio do documento “Atendimento à Condicionante 2.11 da Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002 – Relatório das Reservas Legais Interceptadas Pelo Canteiro”, entretanto, com a alteração no quantitativo de área a ser suprimida verificar a necessidade de complementação ao referido documento.

Atenciosamente,


Valter Muchagata
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

| |
|----------------|
| Fls.: 1153 |
| Proc.: 1342198 |
| Rubi: |

1ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 28/2002 RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 2175, de 22 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2006, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 26 do Anexo I ao Decreto 5.718, de 13 de março de 2006, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 14 de março de 2006, e o item VI art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O. U. de 21 de junho de 2002, e pela Portaria nº de 27 de agosto de 2003, publicada no D.O.U. de 07 de junho de 2003 **RESOLVE**

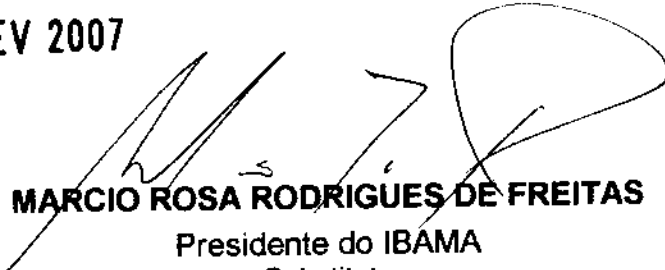
Autorizar o Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão, sediado na Rua Alexandre Dumas, 2100 – 13º andar – São Paulo, CGC: 04.658.063/0001-90, a proceder a supressão de vegetação necessária para a implantação do canteiro de obras e das estruturas necessárias à construção da barragem do AHE Serra do Facão, no município de Catalão, no estado de Goiás e no município de Davinópolis, no estado de Minas Gerais, no âmbito da Licença de Instalação Nº 190/2002, de 30 de setembro de 2002, renovada em 29 de setembro de 2006, relativa ao processo de licenciamento Nº 02001.001342/98-11, em um total de **110,40** hectares assim distribuídos:

| Tipologia | Área (ha) | Volume estimado de madeira (m ³) |
|-------------------|---------------|--|
| Mata Ciliar - APP | 9,53 | 1.104,24 |
| Cerradão | 42,14 | 2.082,14 |
| Pastagens | 58,72 | ----- |
| TOTAL | 110,40 | 3.186,38 |

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

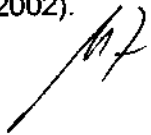
Brasília-DF, 08 FEV 2007


MARCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS
Presidente do IBAMA
Substituto

1 – Condições Gerais:

- 1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº 9.605/98, legislações estaduais e municipais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto;
- 1.4 O Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão é o único responsável perante o IBAMA, pelo atendimento das condicionantes postuladas nesta Autorização.
- 1.5 Não é permitido:
- a utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
 - uso do fogo para eliminação da vegetação, bem como a queima do material oriundo do desmatamento;
- 1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV bem como dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas;

2– Condições Específicas:

- 2.1 Apresentar ao IBAMA, no prazo de 30 (trinta) dias, as alternativas de destinação do material lenhoso, priorizando o aproveitamento econômico da matéria prima florestal pelos proprietários lindeiros.
- 2.2 Apresentar ao IBAMA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término das atividades, relatório conclusivo com documentação fotográfica dos trabalhos efetuados contendo a comprovação da destinação do material lenhoso suprimido.
- 2.3 Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início das atividades de supressão.
- 2.4 Apresentar, no prazo de 30 dias, licenças ambientais para resgate de fauna e coleta de material biológico (flora e germoplasma).
- 2.5 Implantar concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Programa de Conservação da Fauna e Flora – Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas) da biodiversidade existente na área atingida incorporando as recomendações apresentadas no documento de Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação (out/2002).
- 

| |
|----------------|
| Fis.: 1154 |
| Fios.: 1342198 |
| Rubr.: |

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 28/2002

- 2.6 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Programa de Recomposição de Área de Proteção Permanente, de igual tamanho à que será suprimida, conforme preconiza o Código Florestal Brasileiro e a Resolução CONAMA 369/2006.
- 2.7 Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, detalhamento do Programa de Recuperação das Áreas Degradadas pelo canteiro de obras com cronograma de execução, para ser implantado após a sua desativação.
- 2.8 Utilizar espécies nativas do Bioma local, nos trabalhos de Recuperação das Áreas Degradadas.
- 2.9 As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, integralmente, por equipe técnica especializada.
- 2.10 O empreendedor somente poderá executar as atividades de supressão de vegetação nas propriedades cuja situação fundiária estiver regularizada.
- 2.11 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o relatório das Reservas Legais interceptadas pelo canteiro de obras do empreendimento, incluindo a relação das propriedades/glebas e as medidas necessárias para a realocação, caso haja supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, a área da Reserva Legal e o município em que se localiza.
- 2.12 Atender a legislação estadual, em especial a lei nº 12.596, de 14.03.1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás.



EM BRANCO


Fls.: 1155
Proc.: 1342198
Rubr.: _____

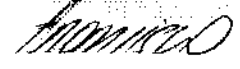
À CGREF

RECEBIDO / CGREF
Em: 23/02/07
Ass.: R

Para ciência e manifestação quanto à solicitação do Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão, referente à renovação de licença de instalação do empreendimento AHE Serra do Facão.

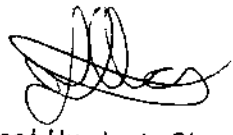
Em 13-02-07


Sergio Luiz do Bomfim
Diretoria de Floresta
Assessor

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA
Nº: 1789
DATA: 14/02/07
RECEBIDO:


A DILIA

Por pertinência, tratando de atendimento a condicionalidade para renovação de licença.

 13/02/07

José Humberto Chaves
Coordenação Geral de Gestão dos Recursos Florestais - IBAMA
Coordenador Geral

De ordem

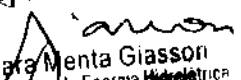
À COHID

Em 14/02/07


Rosemary dos Santos Terra
Analista Administrativo
Matr. 0988623
DILIC/IBAMA

AO ANALISTA AMBIENTAL ROBSON,
PARA ANEXAR AO PROCESSO.

16.02.07


Moira Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Grupo de Empresas

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Serra do Facão

0400 Fax (11) 2122.0440

Fis.: 1156

Proc.: 1342193

Rubr.:

GEFAC-011/07

São Paulo, 05 de fevereiro de 2007.

Nº: 1789

DATA: 14/02/07

RECEBIDO:

MARISSA

| | |
|----------------|-------------------------|
| IBAMA DIREF | Protocolo Documentos |
| 164 | 12/02/07 |

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama

Cep: 70.818-900 Brasília – DF

At.: Dr. Antônio Carlos Hummel
M. D. Diretor de Florestas – DIREF

Ass: AHE Serra do Facão
Subprograma de Conservação da Flora - Revisão conforme Condicionante 2.29 da LI
No. 190/2002

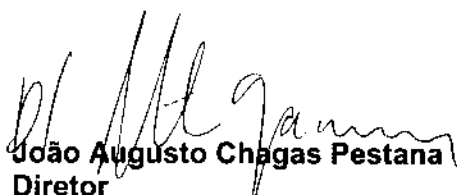
Prezado Senhor,

Pelo presente, o Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão - GEFAC encaminha à V. Sª cópia do Subprograma de Conservação da Flora, revisado conforme determinado na condicionante nº 2.29, constante da renovação da Licença de Instalação desse empreendimento.

Em 05 de janeiro de 2007, em atendimento à referida condicionante, este mesmo subprograma submetido à análise da DILIC – Diretoria de Licenciamento desse prestigioso Instituto.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo do pronunciamento de V.Sa, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,


João Augusto Chagas Pestana
Diretor

Anexo: Subprograma de Conservação da Flora

EM BRANCO



Serviço Público Federal
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RE
NATURAIS RENOVÁVEIS -IBAMA

| | |
|--------|---------|
| Fis.: | 1157 |
| Proc.: | 1342198 |
| Rubr.: | |

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Nº: 2595
DATA: 07/03/07
RECEBIDO: J

Memorando nº 24/2007/IBAMA-GO/DIJUR
De: Procuradora Federal Regina Célia Gomes de Moura
À: Coordenadora de Licenciamento Ambiental – DILIQ
Assunto: Licenciamento UHE Serra do Facão

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.

Senhora Coordenadora,

É o presente para solicitar informações a respeito do licenciamento da AHE Serra do Facão, conforme especificado em seguida.

Em ação civil pública proposta pela Associação de Pescadores Esportivos do Estado de Goiás em desfavor da ANEEL, IBAMA, GEFAC e outros, ficou consignado em audiência realizada em 05/10/06, que o IBAMA apresentaria cópia integral do processo administrativo de licenciamento, e em seguida, as partes se manifestariam a respeito de eventual possibilidade de acordo, apresentando propostas concretas.

O IBAMA apresentou cópia do processo de licenciamento até a fase de renovação da LI nº 190, de 29/09/2006.

Solicitamos assim a manifestação da DILIQ a respeito dos seguintes pontos:

- a) cumprimento das condicionantes constantes da LI renovação após o parecer técnico nº 24/2006;
- b) possível proposta de acordo para pôr fim à ação judicial;
- c) novas manifestações técnicas da DILIQ seguintes ao parecer nº 24/2006.


O prazo de 60 dias vence em 14 de abril de 2007.

Com manifestação de pesar pela passagem do colega Alexandre Pollastrini, aguardamos resposta.


Regina Célia Gomes de Moura
Procuradora Federal

A COM:0

08.03.07


Paula Marcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

A ANÁLISE AMBIENTAL

FABRIL,

P/ ANEXAR AO PROCESSO.

13.03.01

 amen



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO N° 2003.35.00.016631-1

(Ação Civil Pública – Classe 7100)

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2006, às 14:00 horas, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na sala de audiências deste Juízo Federal, presente a Juíza Federal Substituta da 4ª Vara, Dra. Luciana Laurenti Gheller, comigo, Claudia Helena Ascoli Silva, ocupante do cargo de Analista Judiciário, adiante nomeada e assinada, foi pela MM. Juíza aberta esta audiência ordenando, em seguida, fossem apregoadas as partes, constatando-se a PRESENÇA do autor Associação dos Pescadores Esportivos do Estado de Goiás, por seu presidente Sr. João Carlos Kruel Sobrinho, CREA/SC n. 21.498, acompanhado do seu advogado Dr. Ormisio Maia de Assis, OAB/GO 4.590, o Ministério Público Federal, pela procuradora Dra. Viviane Vieira de Araújo, acompanhado pelos técnicos Sr. Alessandro Filgueiras da Silva e Sr. Eneas da Silva Oliveira, os requeridos IBAMA, por sua procuradora Dra. Regina Célia Gomes de Moura, acompanhado dos técnicos Sr. Alexandre Pollastrini, CI 20.971.246-6 SSP/SP e Sra. Gina Balmer, CI 21.621.182 SSP/SP, a ANEEL, por seu procurador Dr. Bruno Alves Leite Praça, ALCOA Alumínio S/A CNPJ 23.637.697/0001-01, Companhia Brasileira de Alumínio CNPJ 61.409.892/0001-73, DME Energética LTDA CNPJ 03.966.583/0001-06, GFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão CNPJ 04.658.063/0001-90 e Votorantim Cimentos LTDA CNPJ 01.637.895/0001-32, os cinco últimos acompanhados do seu advogado, Dr. André Ribas de Almeida, OAB/SC 12.580. Inicialmente, foi solicitada a juntada, pelo IBAMA, do Parecer Técnico nº 24/2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e da Renovação da Licença de Instalação Nº

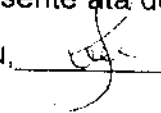
[Handwritten signatures and initials]


EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

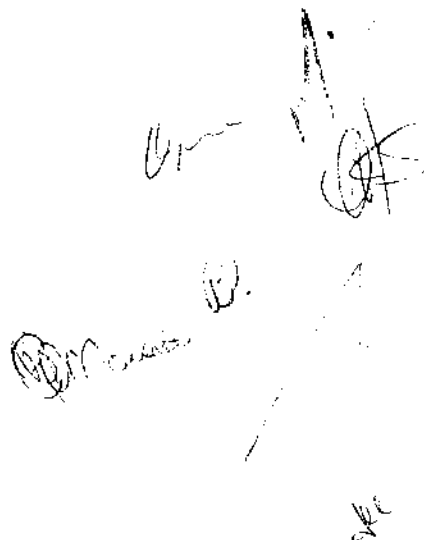
(continuação da ata de audiência do processo nº 2003.35.00.016631-1)

| |
|----------------|
| Fls.: 1159 |
| Proc.: 1342198 |
| Rubr.: |

190/2002, onde teriam sido acrescentadas novas condicionantes, e a juntada do Ofício nº 34/2006-CGENE/DILIC/IBAMA pelos réus. Os pedidos foram deferidos pela MM. Juíza. Diante da complexidade da causa e da renovação da Licença Ambiental, cujos termos as partes, com exceção do próprio IBAMA, desconhecem, restou infrutífera, por ora, conciliação ou mesmo a realização de Termo de Ajustamento de Conduta perante o MPF, não obstante o grande debate ocorrido em audiência em torno das questões objeto da demanda, especialmente em face da presença de técnicos da área ambiental que acompanhavam as partes. Em seguida, a MM. Juíza proferiu o seguinte despacho: "Frustrada a conciliação, o réu IBAMA sai intimado para apresentar em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia integral do processo administrativo referente à Licença de Instalação. Com a juntada do processo administrativo, dê-se vista às partes, iniciando-se pelos autores, no prazo comum de 60 (sessenta), e em seguida dê-se vista aos réus pelo prazo comum, também, de 60 (sessenta) dias. Observo que durante o prazo de vistas concedido a ambas as partes os autos deverão permanecer em cartório. No prazo acima fixado, as partes deverão manifestar-se acerca de eventual possibilidade de acordo, apresentando propostas concretas para tanto. Muito embora já tenha sido concedida oportunidade para especificação de provas, diante da nova documentação que será juntada aos autos, verifico a necessidade de reabri-la. Assim, no prazo acima fixado, as partes deverão especificar as provas que acaso pretendem produzir. Após, venham os autos conclusos." NADA MAIS, foi encerrada a presente ata de audiência que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, , Analista Judiciário, a digitei.


Dra. Luciana Laurenti Gheller
Juíza Federal

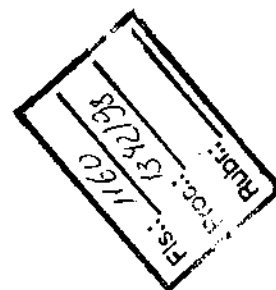

Dra. Viviane Vieira de Araújo
Procuradora da República

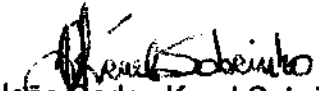


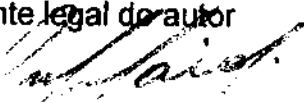
EM BRANCO

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

(continuação da ata de audiência do processo nº 2003.35.00.016631-1)




José Carlos Kruehl Sobrinho
Representante legal do autor

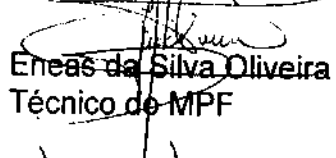

Dr. Ormisio Maia de Assis
Advogado do autor



Dr. Bruno Alves Leite Praça
Procurador da ANEEL



Dra. Regina Célia Gomes de Moura
Procuradora do IBAMA


Dr. André Ribas de Almeida
Advogado dos Requeridos


Alessandro Filgueiras da Silva
Técnico do MPF


Eneas da Silva Oliveira
Técnico do MPF


Alexandre Pollastrini
Técnico do IBAMA


Gina Balmer
Técnica do IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

| |
|----------------|
| Fls.: 1163 |
| Proc.: 1342198 |
| Rubr.: _____ |

MEMO Nº 21 /2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de março de 2007.

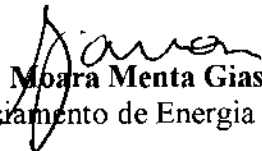
À DIJUR/GO

Assunto: **AHE Serra do Facão – Ref. Memorando nº 24/2007/IBAMA-GO/DIJUR.**


Senhora Procuradora,

1. Em atenção ao Memorando acima citado, informo que, em 08.01.07, protocolou-se no IBAMA o ofício GEFAC-002/07, encaminhando o atendimento daquelas condicionantes, da RLI Nº 190/2002 e da ASV Nº 28/2002, para as quais o prazo de apresentação foi definido em 90 dias. Esses documentos encontram-se em análise nessa Coordenação.
2. Informo também que, após o Parecer Técnico nº 24/2006, foram elaboradas as Informações Técnicas nºs 28/2006 e 02/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, anexadas, referentes à ASV para o canteiro de obras.
3. Sobre a possível proposta de acordo, o IBAMA está à espera da manifestação da APEGO, proponentes da ação, quanto ao parecer de renovação da LI, conforme audiência de conciliação anterior.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

Anexo: IT nºs 28/2006 e 02/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

| |
|---|
| FAX TRANSMITIDO EM: 08/03/07 |
| ÀS _____ : _____ H |
| RESPONSÁVEL:  |
| FAX Nº: malote |

EM BRANCO

GEFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Rua Alexandre Dumas, 2100, 13º andar - 04717-004 São Paulo - SP - Fone 11-2122-0400

| |
|----------------|
| Fis.: 1162 |
| Proc.: 1342/98 |
| <i>J. J.</i> |

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 6.929
DATA: 28/05/07
RECEBIDO: J.

São Paulo, 17 de maio de 2007

N.Ref. GEFAC.E.035.2007

S.Ref.

Ilmo. Sr(a).

Dr. Valter Muchagata
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
At.: Moara Menta Giassom
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
CEP: 70.800-200 - Brasília – DF.

Assunto AHE Serra do Facão
Atendimento à Condicionante 2.6
Renovação LI 190/2002 (Processo
02001.0001342/96-11)

Prezado(a) Senhor(a),

1- Dando prosseguimento ao atendimento à condicionante 2.6, referente a citada LI que estabelece a atualização do cadastro socioeconômico, no prazo de 6 (seis) meses, permita-nos informar que os trabalhos estão com seu término previsto para o final do mês em curso e que após, encaminharemos o relatório consolidado.

2- Entretanto, para um prévio conhecimento dos trabalhos já realizados, a atualização cadastral que partiu da base de dados consolidada em 2002, indicara a existência de 302 (trezentos e dois) imóveis que serão total ou parcialmente alagados pelo reservatório do AHE Serra do Facão e que haveriam 220(duzentas e vinte) famílias impactadas, sendo que 47% delas residiam nas propriedades.

A CGENE
em 28/05/07
J.

J. J.

De ordem, a COHID.
29.05.07


Profa Silve Couto
Secretária

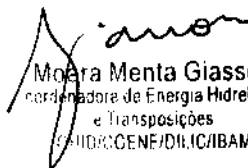
AOS ANALISAS

RODRIGO S. E TELMA,

PARA CONHECIMENTO

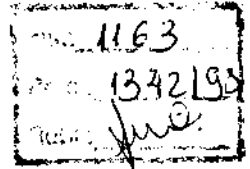
E ANEXAR AO PROCESSO.

06.04.07


Moira Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
CHPP/CENE/DI.IC/BAMA

GEFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Rua Alexandre Dumas, 2100, 13º andar – 04717-004 São Paulo – SP – Fone 11-2122-0400



N.Ref. GEFAC.E.035.2007

Fls.: 2/3

3- Na atualização cadastral e do perfil socioeconômico, a empresa SSI – Serviço Social Integrado Ltda, contratada pelo GEFAC, tem atuado com duas equipes. A primeira; informativa para contato com as famílias residentes nas propriedades rurais, mantendo essas pessoas informadas sobre a retomada das atividades de implantação do empreendimento, sobre o reinício das negociações, a atualização do cadastro e o levantamento quantitativo. A segunda equipe para a realização efetiva da atualização cadastral.

4- Dentre estas atividades está em curso a identificação de lideranças locais, dos garimpeiros, dos pesqueiros (locais à beira-rio com facilidades para pesca desportiva e de lazer), dos cemitérios e a obtenção das coordenadas geográficas das benfeitorias existentes nas propriedades com famílias residentes.

5- Simultaneamente está em curso o levantamento físico de 63 propriedades não levantadas em 2002 e, estimados nos municípios de Paracatu, Ipameri, Cristalina, Campo Alegre e Catalão.

6- Já foram visitadas as famílias nos municípios de Campo Alegre, Cristalina, Ipameri, Catalão e Davinópolis no estado de Goiás e em Paracatu no estado de Minas Gerais, restando do total, cerca de 30% das famílias para finalização do trabalho de campo.

7- Neste trabalho, está se confirmando que as localidades de Rancharia-GO (município de Campo Alegre) e Anta Gorda (município de Catalão) apresentam maior densidade populacional.

8- Durante a realização dos trabalhos, apurou-se que, inicialmente a percepção sobre as famílias foi de preocupação e necessidade de informação sobre o empreendimento, principalmente sobre a indenização e o remanejamento da população, fato que determinou pronta ação concentrada da equipe de Comunicação Social do SEFAC na realização de 06 reuniões envolvendo cerca de 400 pessoas para os esclarecimentos das questões citadas.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a vertical line that curves to the right.

EM BRANCO

GEFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Fação

Rua Alexandre Dumas, 2100, 13º andar – 04717-004 São Paulo – SP – Fone 11-2122-0400

| | |
|--------|---------------------|
| Fls.: | 1164 |
| Proc.: | 1342198 |
| Rubr.: | <i>[assinatura]</i> |


N.Ref. GEFAC.E.035.2007

Fls.: 3/3

9- As entrevistas estão possibilitando a elaboração diagnóstica do quadro de atendimento da população quanto aos serviços públicos, às atividades de produção e comercialização, bem como outros fatores importantes que subsidiarão a correta definição de parâmetros para o processo de indenização ou remanejamento.

10- Sendo essas as informações iniciais a serem prestadas no momento, despedimo-nos externando votos de elevada estima e, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,


João Augusto Chagas Pestana
Diretor

EM BRANCO

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

| |
|------------------|
| Fis.: 1165 |
| Proc.: 1342/05 |
| Rubi.: <i>me</i> |

GEFAC-043/07
São Paulo, 22 de junho de 2007.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C
70.800-200 – Brasília – DF

Ilmo. Sr.

Dr Roberto Messias Franco
M. D. Diretor de Licenciamento Ambiental

At.: Moara Menta Giassom

Ass: AHE Serra do Facão
Atendimento às Condições de Validade da Licença de Instalação - AHE Serra do Facão – Encaminhamento de Relatório de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais - Março de 2007

Prezado Senhor,

Pelo presente, o Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – GEFAC encaminha a V. Sª dois exemplares do **Relatório de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais - Agosto de 2006**, em cumprimento à Condicionante 2.1 da **Renovação da Licença de Instalação Nº 190/2002**.

Sendo essas as informações a serem prestadas no momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,


João Augusto Chagas Pestana
Diretor


PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 8.186
DATA: *02/07/07*
RECEBIDO:



Anexo: Relatório de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais – Março de 2007

1A COHID

04.07.07


Paula Marcia Salvador Melo
ASSISTENTE TÉCNICA
DILIC/IBAMA

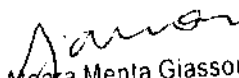
AOS ANALISTAS AMBIENTAIS

RODRIGO DOS SANTOS E

TELMA,

TOMAR CONHECIMENTO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO,
COM ÊNFASE NOS
PARECERES E LICENÇAS EMITIDAS.
APÓS, AVALIAR O
PRESTARE RELATÓRIO E ANEXAR
O OFÍCIO AO PROCESSO.

05.07.07


Maira Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

| | |
|--------|----------|
| Fis.: | 1166 |
| Proc.: | 1342/38 |
| Rubr.: | <i>g</i> |

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC Bsb 009/07

Brasília, 16 de fevereiro de 2006.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis
SAIN – Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C
70.800-200 – Brasília – DF

Ref.: Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão

Assunto: encaminhamento de relatório

Att.: Moara Giason

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Nº: 1933

DATA: 16/02/07

RECEBIDO:

Abundância

Senhora Coordenadora,

Venho através encaminhar cópia do Relatório Parcial do “Projeto de Levantamento Arqueológico” na área de influência do Aproveitamento Hidrelétrico de Serra do Facão, que trata dos estudos realizados na área do canteiro de obras.

Estamos cientes de que um novo projeto para levantamento arqueológico da área do reservatório precisará se apresentado ao IPHAN.

Atenciosamente,


Alarico Antonio Cristino Jacomo
Alarico Antônio Cristino Jacomo
Coordenador - GEFAC

*COENVE
10m 16/02
JL*

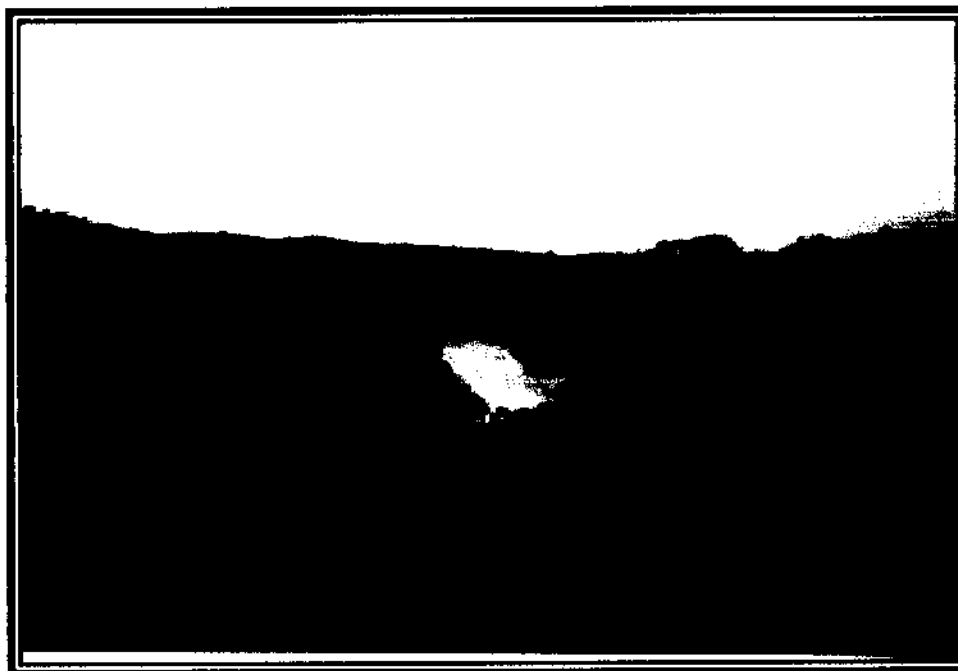
Ata ordinária COHID.
22.02.07.


Ivete Silva Couto
Secretária

AOS ANALISTAS TELMA
E RODRIGO,
PARA CONHECIMENTO
E ANEXAR AO PROCES-
SO, LEMBRANDO QUE
NÃO SE TRATA DE
ATENDIMENTO À LI.
24.07.07


Maura Menta Glass
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILICIBAM

RELATÓRIO 1



LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DA UHE SERRA DO FACÃO, GO/MG

São Paulo
Julho/2002

EM BRANCO



Projeto:

LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DA UHE
SERRA DO FACÃO, GO/MG

Processo: DEPROT/IPHAN Nº 01450000146/2002-90

Permissão de Pesquisa: Portaria IPHAN nº 71, de 25/04/2002 (D.O.U. de
26/04/2002)

Execução:

Scientia Consultoria Científica S/C Ltda.
Rua Henrique Botticini, 150
Tel: 11 3726-3006 - Tel/Fax: 11 3726-2389
E-mail: scientia@terra.com.br
Arqueóloga Responsável: Dra. Solange Bezerra Caldarelli

Suporte Financeiro e Apoio Logístico:

Grupo de Empresas Associadas de Serra do Facão – GEFAC
CNEC Engenharia S/A

Apoio Institucional:

Instituto Goiano de Pré-História e Antropologia
Universidade Católica de Goiás

EM BRANCO



| |
|----------------------------|
| Fis.: 1169 |
| Proc.: 1342198 |
| Rubr.: <i>[assinatura]</i> |

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO | 04 |
| PROCEDIMENTOS DE PESQUISA | 07 |
| ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | 09 |
| RESULTADOS E PARECER FINAL | 11 |
| EQUIPE TÉCNICA | 12 |
| <u>ANEXO</u> : MAPA COM OS TRANSECTS PERCORRIDOS NO LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO DO CANTEIRO DE OBRAS | |

EM BRANCO



INTRODUÇÃO

A barragem do AHE Serra do Facão situa-se na divisa dos municípios de Catalão – GO e Davinópolis – GO, em área de relevo de formas convexas, com as vertentes médias e inferiores predominantemente íngremes. As altas vertentes apresentam um relevo mais suave e mesmo aplainado em suas porções superiores. As baixas e médias vertentes apresentam declividade bastante acentuada em ambas as margens do rio São Marcos, o qual segue encaixado na maior parte da área que será diretamente impactada pelo empreendimento.

A cobertura vegetal é predominantemente composta por pastagem, formada em área anteriormente coberta por cerrado ou mata de galeria. Somente a área do canteiro de obras apresenta uma cobertura florestal secundária em sua porção central e norte, caracterizada por árvores raquíticas de pequeno e médio porte.

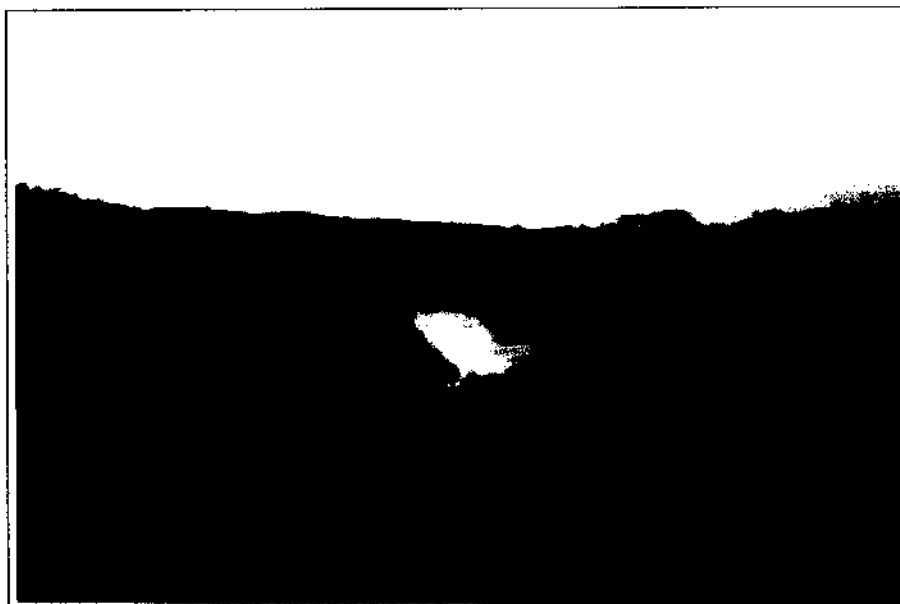


Foto 1 - Relevo e cobertura vegetal em ambas as margens do Rio São Marcos, acima do eixo da barragem

EM BRANCO




O levantamento arqueológico concentrou-se nas cinco áreas que serão descaracterizadas pelas obras civis, constituídas pelo eixo da barragem, pelo canteiro de obras, por duas áreas de empréstimo de argila e por uma pedreira.

A área do canteiro de obras será implantada em uma colina na margem direita do rio São Marcos, com a maior parte das construções situadas na vertente superior. Nas vertentes média e inferior deverão ser implantadas, em pontos que apresentam uma declividade menos acentuada, somente duas construções, respectivamente nos platôs 17 e 18 (ver planta). O solo desta área apresenta-se extremamente pobre, predominando o afloramento de xisto e cascalho (seixos de quartzo) em quase toda a sua extensão. Somente alguns setores com relevo mais aplainado apresentaram uma camada argilo-arenosa pouco espessa, de cerca de 20 centímetros. A visibilidade de superfície da maior parte desta área manteve-se média.

A cerca de 700 metros a nordeste da área do canteiro de obras situa-se, na vertente inferior e média de uma colina, a área de empréstimo de argila da margem esquerda do rio São Marcos. A vertente inferior desta área caracteriza-se como uma planície aluvial. Em sua vertente média predomina o afloramento de xisto e cascalho (seixos de quartzo), enquanto que a vertente inferior apresenta em determinados setores uma camada de argila que varia entre 40 centímetros e 1,20 metros de espessura. A visibilidade de superfície nesta área manteve-se média.

Na margem direita do rio São Marcos, a cerca de 700 metros ao norte do canteiro de obras, situa-se a área da pedreira, na vertente inferior e média de uma colina. A vertente inferior desta área apresenta-se bastante íngreme, com a declividade tomando-se menos acentuada em direção à vertente média. O solo no local apresentou-se predominantemente composto pelo afloramento de xisto e cascalho, com a visibilidade de superfície variando entre média e alta.

EM BRANCO



| |
|---------------------|
| Fis.: 1172 |
| Proc.: 1342 |
| Rubr.: [assinatura] |

Também na margem direita do rio São Marcos, a cerca de 1200 metros a oeste do canteiro de obras, encontra-se a principal área de empréstimo de argila. Esta área está situada na vertente superior, apresentando um relevo bastante íngreme, com exceção de sua porção superior, a qual constitui o topo de uma colina, que apresenta uma declividade mais suave. Esta área apresentou um solo predominantemente argiloso, com uma espessura variando entre 20 e 60 centímetros em sua maior extensão, atingindo cerca de 1 metro em pontos isolados. A visibilidade de superfície desta área manteve-se entre média e alta.

EM BRANCO



| |
|---------------------|
| Fis.: 1173 |
| Proc.: 1342/198 |
| Rubr.: [assinatura] |

PROCEDIMENTOS DE PESQUISA

Nesta etapa de campo, foi realizado caminhamento contínuo sobre a área do eixo da futura barragem do AHE Serra do Facão, áreas de empréstimos e platôs onde serão construídos os edifícios do alojamento, da administração e do refeitório Tc.

O caminhamento, em linhas eqüidistantes entre si (ver mapa), foi aliado a procedimentos de vistoria de superfície e de sub-superfície.

Os procedimentos de vistoria consistiram em:

- À Vistoria de barrancos, cortes de estradas e áreas que permitissem boa visualização do solo;
- À limpeza de vegetação de superfície sobre uma área aproximada de 1m², para permitir melhor visualização do solo e observação de vestígios superficiais;
- À testes de enxada (adaptação dos "shovel tests")¹, medindo aproximadamente 50x50cm e 30 cm de profundidade a cada 50 metros caminhados, visando a verificação da ocorrência de vestígios arqueológicos sub-superficiais;
- À tradagem com a cavadeira de boca, no meio de cada sondagem, atingindo aproximadamente 1 metro de profundidade, quando possível, em função do tipo de solo. Este tipo de procedimento serve para verificação de estratigrafia e de ocorrência de vestígios arqueológicos enterrados, nos locais onde ocorrem solos mais profundos.

¹ Os *shovel tests*, com dimensões aproximadas de 0,50m x 0,50 x 0,30m foram considerados, em estudos comparativos, os procedimentos mais eficazes para a detecção de vestígios arqueológicos subsuperficiais, em relação a outros procedimentos tradicionais, como tradagens (*coring*), de acordo com Orton, C., *Sampling in Archaeology*, Cambridge Univ. Press, 2000.

EM BRANCO



⇨ Foto 2 - Caminhamento em picada pré-existente

Foto 3 - Limpeza da vegetação, para melhor visualização da superfície do solo ⇨



⇨ Foto 4 - Teste de enxada, para verificação de ocorrências arqueológicas sub-superficiais

Foto 5 - Tradagem, para verificação de ocorrências arqueológicas enterradas ⇨



EM BRANCO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Foram realizados quatro grupos de caminhamento (transects), denominados T1, T2, T3 e T4, com intervenções sistemáticas no subsolo (ver mapa anexo).

No grupo T1, área de empréstimo de argila, foram caminhadas nove linhas (ver mapa em anexo), nas quais realizaram-se 55 intervenções de limpeza de superfície e testes de enxada, sendo que, dos 55 pontos, em apenas 18 houve a possibilidade de realizar sondagem com a boca de lobo, todas elas atingindo até 1 metro de profundidade.

No grupo T2, área dos platôs, foram caminhadas doze linhas e realizadas 119 intervenções de limpeza de superfície e testes de enxada, sendo que em nenhum destes pontos foi possível realizar sondagem com a cavadeira de boca.

No grupo T3, área provável da jazida de pedra, foram caminhadas seis linhas e realizadas 33 intervenções de limpeza de superfície e testes de enxada, não havendo condições, como no caso acima apontado, de realizar sondagem com a cavadeira de boca.

No grupo T4, área de empréstimo de argila, foram caminhadas sete linhas e realizadas 64 intervenções de limpeza de superfície e teste de enxada, sendo que em apenas 12 pontos foi possível realizar sondagem com a cavadeira de boca de lobo, atingindo uma profundidade entre 0,6 e 1 metro.

No total, foram realizadas 271 intervenções no solo, amostrando as áreas a serem impactadas.

Na área do eixo da barragem foi realizada apenas vistoria de superfície, devido ao local ser de afloramento de rocha e muito íngreme, conforme pode ser visto na foto a seguir.

EM BRANCO



Foto 6 - Área de afloramento de rocha, no eixo da barragem

Todas as linhas de caminhamento foram plotadas em mapa de 1:4.000, fornecido pelo empreendedor (mapa de desapropriação).



Foto 7 - Arqueólogo traçando na planta topográfica os eixos das linhas de caminhamento (transects)



Foto 8 - Arqueólogo registrando, com GPS, as coordenadas das linhas de caminhamento (transects)

Uma área de empréstimo de granito não pôde ser vistoriada por ainda não se encontrar delimitada, mas entrevistas com moradores locais indicaram tratar-se de área com potencial arqueológico, que deve ser objeto de prospecção arqueológica antes de ser explorada.

EM BRANCO



| | |
|--------|--------------------------------|
| Fis.: | 1177 |
| Proc.: | 1342198 |
| Rubr.: | <i>[Handwritten Signature]</i> |

RESULTADOS E PARECER FINAL

Nenhum vestígio arqueológico foi encontrado nas áreas vistoriadas, a saber: eixo da barragem, áreas de empréstimo de argila, jazida de pedra e canteiro de obras. Portanto, do ponto de vista da arqueologia, nada há que impeça as obras nesses locais.

A área de empréstimo de granito, no entanto, deve ainda ser vistoriada, após sua delimitação.

EM BRANCO



EQUIPE TÉCNICA

Coordenação: Dra. Solange Bezerra Caldarelli

Pesquisadores: Ms. Jonas Israel de Sousa Melo
Ms. Luís Cláudio Symanski

Técnicos de campo: Cláudio César Souza e Silva
Mário Pereira Mamede

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

PARECER TÉCNICO Nº 039107 - COIID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de julho de 2007.

De: Rodrigo Herles dos Santos – Analista Ambiental
Telma Bento de Moura – Analista Ambiental

A: Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposição

Assunto: Relatório de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais do AHE Serra do Facão.

Processo: 02001.001342/98-11

I. INTRODUÇÃO

Este parecer se refere à análise do relatório encaminhado em junho/2007, ofício GEFAC 043/07, pertinente ao andamento dos programas sócio-ambientais do AHE Serra do Facão, em cumprimento à condicionante 2.1 da Renovação da Licença de Instalação nº 190/2002 e, avaliação do Programa de Educação Ambiental encaminhado pelo ofício GEFAC-002/07.

II. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Aproveitamento Hidrelétrico de Serra do Facão está sendo implantado no rio São Marcos, no limite dos estados de Goiás e Minas Gerais. O reservatório, com cerca de 214 km², abrangerá áreas dos municípios de Catalão, Davinópolis, Campo Alegre, Ipameri e Cristalina em Goiás e Paracatu em Minas Gerais, estando situado a 70 km da UHE de Emborcação.

É prevista a geração de 210 MW através de três unidades geradoras (turbinas).

III. HISTÓRICO

O processo de licenciamento ambiental do empreendimento Serra do Facão iniciou-se em 11.09.2000, pela empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., solicitando Licença Prévia (LP).

O EIA/RIMA foi protocolado e dado publicidade em 22.03.2001.

EM BRANCO

O GEFAC comunica ao Ibama, em 04.07.2001, que estaria assumindo a execução do projeto.

No período de 11 a 14.09.2001 foi realizada vistoria técnica. As audiências públicas foram realizadas nos dias 24 e 25.10.2001, nos municípios de Paracatu e Catalão, respectivamente.

O IBAMA expediu o Parecer Técnico nº 020/02, referente ao EIA/RIMA. A Licença Prévia nº 117/2002 foi concedida em 05.02.2002, a qual foi retificada em 06.03.2002.

O empreendedor encaminhou o PBA- Projeto Básico Ambiental e o requerimento de solicitação de Licença de Instalação em 18.04.2002.

O IBAMA informou ao empreendedor, por meio do ofício nº 682/2002-DILIQ/IBAMA, de 28.08.2002, que o PBA deverá ser complementado.

Por meio do ofício GEFAC-208/02, de 16.09.2002, o empreendedor enviou as complementações necessárias ao IBAMA.

A Licença de Instalação (LI) nº 190/2002, foi expedida pelo IBAMA em 30.09.2002.

Visando subsidiar a concessão de Autorização de Supressão de Vegetação, foi feita vistoria no local durante o período de 30.09 e 01.10.2002.

Em 06.11.2002 o IBAMA concedeu a Autorização de Supressão de Vegetação nº 208/2002, de 05.11.2002, válida para a área do canteiro de obras.

Em 10.01.2003, foi protocolado o documento GEFAC-001/03, tendo como anexo o ofício nº 763 SOC/ANA, informando sobre o Contrato de Concessão 129/2002 da ANEEL, onde estão implícitas a reserva de disponibilidade hídrica e a outorga de direito de uso de recursos hídricos para Usina Hidrelétrica Serra do Facão.

O Ministério Público em 21.05.2003, solicitou ao IBAMA esclarecimento aos questionamentos efetuados pelo Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB, referente ao empreendimento, respondidos em 04.06.2003, através da Informação Técnica nº 17/2003 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA.

Em 23.01.2004 o IBAMA encaminha ao GEFAC, o Ofício nº 87/2004, no qual comunica que a autorização de Supressão de Vegetação nº 28/02 teve seu prazo de validade vencido em 06.11.03.

Em 07.05.2004 é impetrada a Ação Civil Pública - 7100 movida pela Associação dos Pescadores Esportivos do Estado de Goiás - APEGO e encaminhada pela 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás, onde foi determinada a suspensão da Licença de Instalação nº 109/2002.



EM BRANCO

Em 31.05.2004, o IBAMA encaminhou ao GEFAC Ofício nº 448/04 – CGLIC/DILIQ/IBAMA, o qual informa que a análise para concessão de renovação da Autorização de Supressão da Vegetação será realizada a partir do momento que o Ibama receber formalmente documento sobre a disponibilidade do GEFAC em iniciar as obras da LI nº 190/2002.

Em 21.06.2004, o Ofício nº 104/04 - PROGE/GABIN informa ao então diretor da DILIQ a decisão judicial referente a Ação Civil Pública -7100 movida pela APEGO que determinou a suspensão da Licença de Instalação nº 109/2002.

Em 30.09.2004, a Desembargadora Federal Maria Isabel Gallofi Rodrigues “concede em parte, a liminar para o fim de que a Licença de instalação tenha seus efeitos suspensos apenas até que o empreendedor comprove, perante o IBAMA, o fiel cumprimento as condicionantes 2.2, 2.3, 2.18, 2.19, 2.20, 2.24, 2.25 da Licença de Instalação”.

Em 22.11.2004, o Ofício GEFAC - 0101/04 trata da comprovação do cumprimento das condicionantes 2.2, 2.3, 2.18, 2.19, 2.20, 2.24 e 2.25 da Licença de Instalação para o AHE Serra do Facão, em resposta ao Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.030706-4/GO.

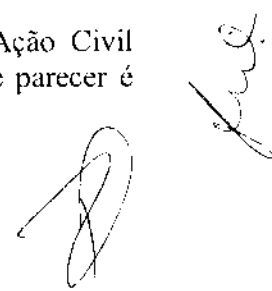
Em 20.04. 2005, o Parecer nº 48/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA analisa os relatórios de Andamento dos Programas Sócio-ambientais. Este parecer solicita ao empreendedor esclarecimentos sobre os seguintes itens: o cronograma de execução do Programa de Monitoramento Limnológico, Sedimentológico e de Qualidade da Água, e do Programa de Conservação da Ictiofauna concernente às campanhas que devem ser realizadas previamente ao início das obras; as campanhas do Subprograma de Conservação da Flora que, de acordo com os relatórios, seriam realizadas na próxima estação das chuvas desde agosto de 2003; e, por fim, o cronograma de execução do levantamento da fauna no Programa de Conservação da Fauna e da Flora - Subprograma de Conservação da Fauna.

Em 20.04.2005, o Parecer nº 49/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA responde às considerações feitas no Agravo de Instrumento 2004.01.00.030706-4/GO.

Em 16.05.2005, o Ofício nº 240/2005 - DILIQ/IBAMA informa a GEFAC que foi considerada como atendida a condicionante 2.25 (itens 3, 4, 5, 6 e 8), como parcialmente atendidas as condicionantes 2.2 e 2.25 (item 1), não atendidas as condicionantes 2.18, 2.19 e 2.25 (itens 2, 12 e 13) e não exigíveis no momento as de número 2.3, 2.20, 2.24 e 2.25 (itens 7, 9, 10, 11 e 14). O mesmo é informado através do Memo nº225/2005 - DILIQ/IBAMA à Divisão Jurídica da Gerência Executiva de Goiânia, também na data acima.

Em 01.06.2005, o Ofício GEFAC - 032/05 solicita a renovação da Licença de Instalação nº190/2002.

Em 20.06.2005, o Parecer Técnico nº 68/2005 tece considerações sobre a Ação Civil Pública que requereu, entre outras coisas, a suspensão da LI nº190/2002. Este parecer é



EM BRANCO

encaminhado através do Mcmo nº295/2005 CGLIC/DILIQ/IBAMA á Divisão Jurídica da Gerência Executiva de Goiás.

Em 08.07.2005, é deferido parcialmente pela 4ª Vara Federal, o pedido de liminar, mantendo a suspensão da Licença Prévia nº 117/2002 e a Licença de Instalação nº 190/2002.

Em 17.08.2005, o Ofício GEFAC - 056/05 encaminha o Relatório de Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico para o AHE Serra do Facão como atendimento à condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 190/2002.

Em 19.08.2005, a Informação Técnica nº 22/2005 tece considerações sobre a decisão da 4ª Vara Federal em manter a suspensão da LP e LI do AHE Serra do Facão.

Em 01.09.2005, o memorando 498/2005 – CCA/DIRAF informa a DILIQ que as negociações e entendimentos entre IBAMA e o GEFAC quanto à elaboração dos termos e cláusulas do Termo de Compromisso a ser assinado para cumprimento das medidas compensatórias do AHE Serra do Facão.

Em 01.09.2005, o Ofício GEFAC - 057/05 encaminha o Relatório de Andamento dos Programas Sócio-ambientais em cumprimento da Condicionante 2.2 da Licença de Instalação nº 190/2002.

Ainda em 01.09.2005, o Ofício GEFAC 058/05 encaminha o Parecer Técnico "Avaliação da necessidade e viabilidade de implantação de mecanismo de transposição para peixes na futura barragem do AHE Serra do Facão, rio São Marcos (bacia do rio Paranaíba, GO / MG)".

Em 06.10. 2005, a Informação Técnica nº 26/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA referente a decisão da 4ª Vara em suspender a Licença Prévia nº 117/2002 e a Licença de Instalação nº 190/2002.

Em 28.10.2005, o Ofício GEFAC 077/05 tece esclarecimentos sobre as pendências do GEFAC citadas na Informação Técnica nº 26/2005 - COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA, considerando todas sanadas.

Em 30.11.2005, o Ofício nº 729/2005 - DILIQ/IBAMA informa a GEFAC que a manifestação sobre a renovação da Licença de Instalação 190/20002 estava sendo analisada, lembrando, porém que tanto a LP nº 117/2002 e LI 190/200 estavam suspensas por decisão judicial.

Em 06.12. 2005, o Ofício GEFAC - 084/05 informa que o Tribunal Regional Federal da 10ª Região, deferiu liminar em favor do GEFAC restaurando a eficácia da Licença Prévia 117/2002.

[Handwritten signature]

EM BRANCC

Em 08.12.2005, o Ofício nº 760/2005 - DILIQ/IBAMA informa a GEFAC que conforme decisão judicial e vigência do prazo de validade até fevereiro de 2007, a Licença Previa nº 117/2002 continua válida estando, entretanto a Licença de Instalação nº 190/2002 ainda suspensa até o proferimento de nova decisão judicial em sentido contrário e a verificação das condicionantes específicas 2.2, 2.3, 2.18, 2.19, 2.20, 2.24 e 2.25 da LI supra citada.

Em 31.03.2006, o Ofício GEFAC - 016/06 encaminha o Relatório de Andamento dos Programas Sócio-ambientais em continuação ao cumprimento da condicionante específica 2.2 da LI 1902002.

Em 31.03.2006, o Ofício GEFAC - 015/06 encaminha o Relatório de Monitoramento, limnológico e hidrossedimentológico e Relatório de Monitoramento de Ictiofauna em atendimento à condicionante 2.18 da LI nº 190/2002.

Em 03.04.2006, o Ofício GEFAC - 014/06 esclarece que não existe nenhuma impeditivo legal para a concessão da renovação da licença de operação e ainda responde aos questionamentos feitos no Ofício nº 760/2005 - DILIQ/IBAMA sobre o atendimento às condicionante pendentes afirmando o cumprimento dos itens pertinentes neste momento.

Em 11.05.2006, o Ofício GEFAC - 025/06 encaminha o Cronograma de eventos da UHE Serra do Facão.

Em 08.06.2006, o Ofício nº 34/2006 - CGENE/DILIC/IBAMA encaminha Parecer Técnico nº 08/2006, que analisou o atendimento as condicionantes citadas no Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.030706-4/GO, informando que a documentação encaminhada ao longo do processo está compatível às respostas apresentadas pelo empreendedor.

Durante o período de 12 a 14.07.2006, foi feita vistoria técnica no local de implantação da usina, encaminhando Relatório de Vistoria em 01.08.2006.

Em 02/08/2006, o Ofício GEFAC-O69/06 encaminha o novo Cronograma de Eventos da UHE Serra do Facão.

Em 24.08.2006, IBAMA emite Parecer Técnico nº 24/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, que trata da Renovação da Licença de Instalação do AHE Serra do Facão.

Em 28.08.2006, IBAMA emite Informação Técnica nº 28/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, que trata da Renovação de Supressão de Vegetação para o canteiro de obras da AHE Serra do Facão.

EM BRANCO

Em 29/09/2006, o Ofício nº 58/2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, encaminha Renovação da Licença de Instalação nº 190/2002 e a Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002, com validade de 2 anos.

Em 10.10.2006, o Ofício GEFAC 086/06, encaminha ao IBAMA Relatório dos Programas Sócio-Ambientais - Agosto de 2006, em cumprimento à Condicionante 2.2 da Licença de Instalação nº 190/2002.

Em 30.10.2006, GEFAC-096/06 encaminha ao Ibama documentação visando dar cumprimento às condicionantes da Licença de Instalação nº 190 e ASV nº 28, referente à área de implantação do canteiro de obras e as estruturas necessárias à construção da UHE Serra do Facão, trazendo os seguintes anexos:

1. Cronograma Inter-Relacionado entre obras civis e as ações ambientais previstas no programa;
2. Plano de Gestão Ambiental;
3. Alternativas de Destinação do Material Lenhoso, e
4. Licença Ambiental para Resgate da Fauna e Coleta de Material Zoológico

Em 05.01.2007, GEFAC-002/07 encaminha ao IBAMA documentação relativa ao atendimento das condicionantes específicas 2.4, 2.5, 2.16, 2.18, 2.19, 2.20, 2.21, 2.25, 2.29, 2.31, 2.30 da Renovação da Licença de Instalação nº 190/2002 e 2.6, 2.7 e 2.11 da Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação. Encaminhando os seguintes documentos em anexo:

1. Listagem de Especialistas da Equipe Técnica;
2. Reabertura do Escritório de Catalão – GO;
3. Programa de Educação Ambiental;
4. Direitos Minerários;
5. Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico;
6. Plano de Enchimento do Reservatório;
7. Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água;
8. Relatório de informações Limnológicas;
9. Programa de Conservação da Ictiofauna;
10. Programa de Conservação da Fauna;
11. Subprograma sobre Circulação de Fauna;
12. Programa de Conservação da Flora;
13. Programa de Gestão Patrimonial;
14. Plano de Recuperação de áreas Degradadas e Programa de Recomposição da APP;
15. Relatório das Reservas Legais do Canteiro de Obras.

Em 16.01.2007, o Ofício GA.E.E. 019.2007, FURNAS informa sobre seu ingresso na sociedade para a construção do AHE Serra do Facão, passando a ser a responsável pela condução do processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

[Handwritten signature]

EM BRANCO

Em 08.02.2007, o Ofício nº 14/2007 – CGENE/DILIC/IBAMA encaminha a Retificação da ASV nº 28/2002, informando ainda que as condicionantes não foram alteradas, devendo ser respeitados os prazos estipulados.

Em 05.02.2007, o Ofício GEFAC-011/07 encaminha ao IBAMA cópia do Subprograma de Conservação da Flora, em cumprimento a condicionante nº 2.29, da Licença de Instalação do empreendimento.

Em 28.02.2007, através do memorando nº 24/2007/IBAMA-GO/DIJUR a Procuradora Federal Regina Célia Gomes de Moura solicita informações a respeito do licenciamento da AHE Serra do Facão.

Em 08.03.2007, o memo nº 21/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA responde ao memorando nº 24/2007/IBAMA-GO/DIJUR encaminhando o atendimento das condicionantes, da RLI nº 190/2002 e da ASV nº 28/2002, informando ainda que os documentos se encontram em análise.

Em 22.06.2007, GEFAC-043/07 encaminhou ao Ibama Relatório dos Programas Sócio-Ambientais – Agosto de 2006, em cumprimento à condicionante 2.1 da Renovação da Licença de Instalação nº 190/2002.

IV – ANÁLISE

Segue argumentação técnica sobre os condicionantes:

2.4 – Retomar as atividades de Comunicação Social antes do início das obras com a reabertura do escritório do GEFAC em Catalão – GO.

A condicionante atendida.

Houve a reabertura do escritório em Catalão, com o intuito de atender diretamente ao público, disponibilizando informações referentes ao empreendimento, esclarecendo as dúvidas do público que o acionou, especialmente os proprietários rurais das áreas atingidas pelo reservatório, que demonstraram maior interesse na procura por informações referentes ao empreendimento.

Atividades como publicação de duas edições do Informativo “Serra do Facão Informa”, distribuindo 1000 exemplares de cada edição, disponibilizando em locais de fácil acesso à população, possibilitando a todos o conhecimento sobre o andamento das atividades realizadas no empreendimento, redação de informações para dar suporte à mídia no que se refere ao empreendimento, subsidiando os meios de comunicação com dados, informações



EM BRANCO

- Apoio na elaboração no Plano Ambiental de Uso e Conservação Entorno do Reservatório, itens estes não citados no Programa Ambiental apresentado.

Em relação à concepção do Programa é necessário que haja uma correlação entre os objetivos apresentados e a metodologia, uma vez que esta não aponta de forma clara e segura a realização de todos os objetivos propostos. Apresentar detalhamento das atividades propostas, especificando-as em termos de metodologia de aplicação, cronograma de realização e material utilizado. Especificar a forma de atendimento da população rural. Recomenda-se uma atenção especial na fase de diagnóstico inicial proposto na metodologia do programa. Entendemos que este deve ser realizado de forma participativa visando garantir o empoderamento da comunidade local e a continuidade do programa.

2.6 – No Programa de Indenização e Remanejamento da População, atualizar o cadastro socioeconômico, no prazo de 6 meses. Essa atualização servirá de base para apontar as famílias elegíveis aos tratamentos previstos no programa.

A condicionante não foi atendida.

O presente relatório não caracteriza alterações em relação aos dados apresentados anteriormente à renovação da LI 190/2002, indicando que não houve a atualização dos dados. Todavia, aguardamos documentação referente ao ofício GEFAC.E.035.2007, que assegura o breve encaminhamento do relatório consolidado da atualização do cadastro socioeconômico.

Quanto à avaliação de Propriedades e Benfeitorias o relatório indica que já foram adquiridas 08 propriedades que totalizam 1.070,24 ha, sendo 909,33 ha de área de inundação correspondendo a 4% do total a ser inundado e 160,91 ha de APP com 30 metros. O referido relatório indica também, que as negociações com os proprietários de imóveis da área para formação do reservatório da UHE Serra do Facão estão temporariamente suspensas.

Em 05/11/03, foram realizadas audiências de conciliação na Justiça Federal, em Goiânia, entre os proprietários das áreas do acesso e canteiros de obras, margens direita e esquerda, onde não houve acordo, sendo nomeado pela Justiça perito para avaliar os imóveis em questão.

A vistoria foi realizada em 24/01/05, foram visitados os seguintes imóveis:

- Fazenda Mata Velha;
- Fazenda São Bento;
- Fazenda São Bento II.

O GEFAC não aceitou os laudos apresentados pelo perito. Em 23/0/05 ocorreu audiência de instrução e julgamento, não houve acordo entre as partes. O GFAC interpôs recurso, que ainda não foi julgado até a data do presente relatório.

Rel.

EM BRANCO

e material gráfico para a divulgação do AHE Serra do Facão, foram realizadas pelo empreendedor contemplando assim a condicionante citada.

Foram realizadas visitas às 340 propriedades, objetivando informar sobre os serviços de detalhamento do cadastro sócio-ambiental e avaliação de terras e benfitorias, demarcação da cota de inundação e distribuição do Informativo.

Veiculação de notícias na mídia local, reunião com os prefeitos dos municípios de Catalão e Divinópolis – GO, realização de visitas / reuniões com o Bispo de Ipameri e com os Promotores de Justiça de Catalão e Participação das apresentações dos trabalhos do curso de Geografia da UFG e participação de reuniões com alunos do CESUC, também foram atividades realizadas pelo empreendedor.

Recomenda-se a continuidade do programa de Comunicação Social visando alcançar os objetivos propostos e a implantação do Centro de Informação de Catalão e o serviço de atendimento on – line FALE CONOSCO 0800 com ligações gratuitas, conforme citado no item 4.6.5 do Relatório de Andamento dos Programas Sócio – Ambientais.

2.5 – Apresentar, no prazo de 90 dias, um Programa de Educação Ambiental específico atendendo as diretrizes da Coordenação Geral de Educação Ambiental do Ibama, com enfoque nas ações referente à destinação do lixo doméstico, sistemas de saneamento, saúde e cidadania; orientação sobre os impactos da introdução indevida de espécies exóticas e alóctones nos ambientes aquáticos; necessidade de preservação de espécies raras e ameaçadas; importância da proteção das áreas de preservação permanente no entorno dos reservatórios, nascentes e cursos d'águas; e, apoio na elaboração no Plano Ambiental de Uso e Conservação Entorno do Reservatório;

Condicionante parcialmente atendida.

O programa foi encaminhado ao IBAMA em 05.01.2001, através do Ofício GEFAC - 002/07. O referido programa demonstra um caráter bastante relevante no sentido da integração da Educação Ambiental com os demais programas sócio-ambientais, traz um avanço importante na abordagem do processo de ensino formal e não formal.

Contudo é imperiosa a adequação do referido Programa para alcançar êxito em sua implementação e nos resultados a serem obtidos. É necessária a plena atenção nos conteúdos citados na condicionante 2.5, devendo ser feitas às devidas complementações no que diz respeito aos seguintes itens:

- Destinação do lixo doméstico, sistemas de saneamento, saúde e cidadania;
- Orientação sobre os impactos da introdução indevida de espécies exóticas e alóctones nos ambientes aquáticos;
- Necessidade de preservação de espécies raras e ameaçadas;
- Importância da proteção das áreas de preservação permanente no entorno dos reservatórios, nascentes e cursos d'águas;

Fls. 1186
[assinatura]

EM BRANCO

EM BRANCO

2.7, 2.8, 2.9 – Para análise das referidas condicionantes, faz-se necessário o atendimento da condicionante 2.6, para a qual aguardamos a documentação pertinente à atualização do cadastro socioeconômico.

2.13 – Todos os convênios para adequação dos equipamentos sociais previstos no programa de reorganização da infra – estrutura e apoio aos serviços municipais devem ser apresentados ao Ibama após a assinatura.

Não foi apresentada nenhuma documentação relativa ao programa de reorganização da infra – estrutura e apoio aos serviços municipais, mesmo que segundo o cronograma apresentado pelo ofício GEFAC 069/06 indique que em 01/11/2006 foram iniciadas as obras civis da AHE Serra do Facão.

2.14 – Atender ao longo da implantação do empreendimento a equalização das informações destinadas aos trabalhadores do empreendimento à população da área afetada, no que concerne às questões ligadas ao Programa de Saúde e Controle de Vetores, tratando da importância da vacinação, prevenção de DST, violência, dependência química, acidentes com ofídios, ambientes propícios à proliferação de vetores de doenças.

Condicionante não atendida.

Em atenção ao ofício GEFAC – 069/06 relativo ao cronograma de eventos da UHE Serra do Facão, que indica o início das obras civis em 01/11/2006, faz-se necessário a implementação do Programa de Saúde e Controle de Vetores e o encaminhamento de relatório semestral sobre o andamento do programa.

V – CONCLUSÃO

O relatório de andamento dos programas sócio-ambientais, encaminhado ao IBAMA pelo ofício GEFAC – 043/07 em 22/06/07, indica que os programas sócio-ambientais não apresentaram avanços na execução do atendimento das condicionantes presentes na renovação da LI 190/2002 em relação ao relatório semestral anterior.

Não foi informado no relatório o andamento dos programas de saúde e controle de vetores e de reorganização da infra – estrutura e apoio aos serviços municipais. É necessário oficial o empreendedor a implantar imediatamente os referidos programas e remeter relatórios de acompanhamento ao IBAMA.

No presente parecer foi avaliado também, o Programa de Educação Ambiental, recomenda – se que o empreendedor seja oficiado no sentido de fazer os ajustes sugeridos no presente parecer:

10
Almeida

EM BRANCO

- Atendimento aos conteúdos propostos na condicionante 2.5: Destinação do lixo doméstico, sistemas de saneamento, saúde e cidadania; Orientação sobre os impactos da introdução indevida de espécies exóticas e alóctones nos ambientes aquáticos; Necessidade de preservação de espécies raras e ameaçadas; Importância da proteção das áreas de preservação permanente no entorno dos reservatórios, nascentes e cursos d'águas; Apoio na elaboração no Plano Ambiental de Uso e Conservação Entorno do Reservatório, itens estes não citados no Programa Ambiental apresentado.
- Apresentar objetivos claros, correlacionando – os à metodologia;
- Apresentar descrição e cronograma detalhado das atividades propostas;
- Descrever a forma de atendimento da população rural;


Sugere - se para subsidiar a concepção de educação ambiental do referido programa, a incorporação da literatura:


BRANDAO, C. R. **Aqui é onde eu moro, aqui nós vivemos - escritos para conhecer, pensar e praticar o município educador sustentável.** Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005.

Solicita – se o envio de cronograma atualizado dos eventos programados para execução das obras AHE Serra do Facão.

Solicita – se o agendamento de vistoria para acompanhar o desenvolvimento dos programas ambientais e, em especial, reunião sobre o Programa de Indenização e Remanejamento da População.

Como cumprimento às condicionantes da renovação da LI 190/2002, o empreendedor deverá implementar efetivamente todos os programas previstos, adequar o programa de Educação Ambiental às exigências do presente parecer, remetendo os relatórios semestrais de acompanhamento ao IBAMA.


Rodrigo Herles dos Santos
Analista Ambiental
Mat – 1572453


Telma Bento de Moura
Analista Ambiental
Mat - 1571852

DE ACORDO,

27.07.07


Moira Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/GENE/DI.1C/IBAMA

EM BRANCO

1190
1342/98
67

GEFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Rua Alexandre Dumas, 2100, 13º andar - 04717-004 São Paulo - SP - Fone 11-2122-0400

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2007

N.Ref. GEFAC.E.031.2007

S.Ref.

Ilmo. Sr.

Dr. Valter Muchagata
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
CEP: 70.800-200 - Brasília - DF.

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 5.546

DATA: 03/05/07

RECEBIDO:

Muniz

Assunto AHE Serra do Facão – Renovação
da Licença de Instalação 190/2002
(Processo 02001.0001342/96-11)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência à renovação da licença de instalação supracitada, em relação à Condicionante Específica 2.2, que estabelece, no prazo de 30 dias após sua emissão, a apresentação de um cronograma inter-relacionado entre as obras civis e as ações ambientais previstas nos programas ambientais, a qual foi atendida por meio da Correspondência GEFAC-096/06.
2. Com relação ao cronograma encaminhado relativo às ações ambientais, esclarecemos que, somente em 14/02/2007, a ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa nº 814, em anexo, autorizou a modificação societária do grupo empreendedor que está construindo o empreendimento em questão, o que ocasionou reflexos no inter-relacionamento previsto, bem como, só a partir daí, foi possível a implementação do aporte de recursos para início da construção e a realização de contratação de empresas para implementação das ações ambientais previstas na renovação da licença de instalação em comento.
3. Nesse sentido, devido a esta demora e a demanda de tempo necessária para as contratações das ações em tela, ficou prejudicado o cumprimento daqueles prazos anteriormente informados que estão descompassados do real andamento das obras.
4. Visando atendermos satisfatoriamente aos prazos estabelecidos na renovação da licença de instalação, vimos mui respeitosamente, solicitar a essa Coordenação que considere, como marco inicial de referência para o cumprimento desses prazos a data efetiva do início das obras que foi 14/02/2007.

A CGEVE
em 03/05/07
J

AV

Re: epidemia COVID.

04.05.07.

de

para

A TRP GINA,

FAVOR PREPARAR USPE,

TR.

08.5.07



Maira Menta Giasson
Coordenadora de Tecnologia Educacional
e Transposições
COVID/CGENE/DILIC/BAMA

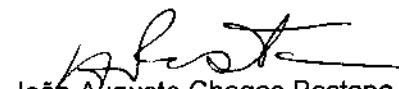
1191
13/12/18
67

GEFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Rua Alexandre Dumas, 2100, 13º andar - 04717-004 São Paulo SP - Fone 11-2122-0400

5. Ao aguardo, permanecemos à disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,


João Augusto Chagas Pestana
Diretor

Anexo:

EM BRANCO

1192
1342/08
Lula



II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;

III - modificar ou implantar a central geradora termelétrica e as instalações de interesse restrito, desde que previamente autorizada pela ANEEL; e

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela central geradora termelétrica, desde que a eventual exceção da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela central geradora termelétrica.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, contado a partir da publicação desta Resolução.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção da energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Resolução e legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização;

III - transferência a terceiros de qualquer das unidades geradoras de energia elétrica sem prévia autorização da ANEEL;

IV - solicitação da autorização; ou

V - desativação da central geradora termelétrica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorização com relação a terceiros, inclusive aqueles relativos aos seus empregados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 814, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007

Amoú com a transferência da concessão e dos ativos para geração de energia elétrica referente ao AHE Serra do Faço, de que é titular Alcoa Alumínio S.A., Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, DMF Energética Ltda., Votorantim Cimentos Ltda. e Companhia de Cimento Hambé, integrantes do Consórcio Grupo de Empresas Associadas Serra do Faço - GEFAC, para a empresa România Participações S.A.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 9.897, de 13 de fevereiro de 1995, art. 3º, inciso XIII, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescido pelo art. 17 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com base no art. 4º, incisos XI e XII, Anexo I, do Decreto nº 4.932, de 6 de outubro de 1997, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão de Geração no 129/2001-ANEEL/Consórcio GEFAC, o que consta dos Processos nos 48500.00933/2001-56 e 48500.005969/2006-95, e considerando que:

o Decreto s/nº, de 16 de outubro de 2001, outorgou de forma compartilhada às empresas que constituem o Consórcio Grupo de Empresas Associadas Serra do Faço - GEFAC concessão de uso de bem público para exploração do AHE Serra do Faço, localizado em trecho do rio São Marcos, nos Municípios de Catalão e Davinópolis, Estado de Goiás;

as empresas formalizaram requerimento à ANEEL com o objetivo de obter a anuidade para transferência da concessão de geração, devida pelas empresas integrantes do Consórcio GEFAC, para a România Participações S.A., envolvendo as operações de afastamento das concessionárias Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, Companhia de Cimento Hambé e Votorantim Cimentos Ltda., de adição das empresas Serra do Faço Participações S.A. e Camargo Correa Energia S.A. e, por fim, a participação das empresas como acionistas da nova concessionária; e

a documentação apresentada para a realização das operações atende às disposições legais, contratuais e regulamentares, resolve:

Art. 1º Anuê em a transferência da concessão e dos ativos para geração de energia elétrica referente ao AHE Serra do Faço, de que é titular Alcoa Alumínio S.A., Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, DMF Energética Ltda., Votorantim Cimentos Ltda. e Companhia de Cimento Hambé, integrantes do Consórcio Grupo de Empresas Associadas Serra do Faço - GEFAC, para a empresa România Participações S.A., envolvendo as seguintes transferências intermediárias:

I - transferência das parcelas da concessão detidas pela Companhia Brasileira de Alumínio - CBA (16,9737%), Votorantim Cimentos Ltda. (18,0000%) e Companhia de Cimento Hambé (4,5000%) para a empresa Serra do Faço Participações S.A.;

II - transferência de parte da parcela da concessão detida pela Alcoa Alumínio S.A. (50,4386%), na seguinte forma:

| | |
|----------|----------------------------------|
| 10,9000% | Serra do Faço Participações S.A. |
| 5,4649% | Camargo Correa Energia S.A. |

III - transferência da concessão detida pela Alcoa Alumínio S.A. (34,9737%), DMF Energética Ltda. (10,0879%), Serra do Faço Participações S.A. (49,4737%) e Camargo Correa Energia S.A. (5,4649%) para a empresa România Participações S.A.

Art. 2º Após a publicação desta Resolução, as concessionárias envolvidas nas operações deverão encaminhar o Instrumento Particular de Distrato e de Extinção do Consórcio Grupo de Empresas Associadas Serra do Faço - GEFAC e assinar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão no 129/2001, em data a ser marcada pela ANEEL, no qual deverá constar a transferência de que trata o art. 1º desta Resolução.

Art. 3º A transferência da concessão não implica em alteração das condições do Contrato de Concessão, inclusive do prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 816, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007

Determina que os ativos de transmissão implementados pela Novatrans Energia S.A. sejam incorporados por Furnas Centrais Elétricas S.A.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 9.897, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 18 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com redação dada pelo art. 18 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 19 do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, no art. 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos arts. 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, de 8 de junho de 2004, com base no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.004096/2006-11, resolve:

Art. 1º Determinar que os ativos de transmissão implementados pela Novatrans Energia S.A. sejam incorporados por Furnas Centrais Elétricas S.A., para fins de integração à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN, conforme especificação a seguir:

1 - Subestação Samambá, de 500 kV, localizada na região administrativa de Samambá, no Distrito Federal, contemplando os seguintes ativos:

a) três pára-raios, em 500 kV, para conexão do banco de compensação série, de 252 MVar, no terceiro circuito da Linha de Transmissão, em 500 kV, Serra das Mesas - Samambá, em operação comercial desde 31 de agosto de 2005.

Art. 2º A transferência dos ativos de que trata o art. 1º desta Resolução deverá ser realizada em 1º de março de 2007.

Art. 3º Furnas deverá cessar à Novatrans, até um mês a partir da data de transferência dos ativos estabelecida no art. 2º desta Resolução, no valor de R\$ 398.295,97 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), a preços de janeiro de 2007, pelos ativos incorporados à Rede Básica mencionados no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. O ressarcimento de taxa o caput deste artigo deverá ser atualizado até a data de transferência dos ativos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Estabelecer para Furnas, conforme o Anexo I desta Resolução, os valores das parcelas da receita anual permitida, a partir do 1º dia do mês de janeiro de 2007, pela disponibilização das novas instalações de transmissão de energia elétrica ora incorporadas.

§ 1º O recebimento da parcela da receita anual permitida será por trinta anos, contados a partir da data de transferência dos ativos.

§ 2º O recebimento da primeira parcela da receita anual permitida de que trata o § 1º deste artigo deverá ser atualizada, a preços da data de transferência dos ativos, pelo IPCA, sendo que, para as parcelas subsequentes, a atualização deverá ser realizada pelo índice de reajuste estabelecido no contrato de concessão celebrado entre a União e Furnas.

Art. 5º Estabelecer para Novatrans, conforme o Anexo II desta Resolução, os valores referentes ao passivo financeiro devido à prestação dos serviços de transmissão mencionados no art. 1º desta Resolução, no período desde a data de início da operação comercial até 28 de fevereiro de 2007, atualizados ao preço de 1º de janeiro de 2007.

Art. 6º Sobre os valores da receita anual permitida de que tratam os arts. 4º e 5º desta Resolução, aplicam-se à adicional de 2,707%, referente à quota anual da Reserva Global de Reversão - RGR, com validade até o final do exercício de 2010.

Art. 7º Deverá Furnas atender às determinações emanadas da legislação e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais licenciadores, aplicáveis às instalações ora incorporadas.

Art. 8º Na operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, Furnas deverá atender às diretrizes estabelecidas nos Procedimentos de Rede, além de cumprir a respectiva normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 9º Furnas deverá atualizar o Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão - CPST, junto ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, contemplando as instalações de transmissão de energia elétrica objeto desta Resolução.

Art. 10. Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, com os respectivos valores das parcelas da receita anual permitida pela disponibilização das novas instalações de transmissão de energia elétrica.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 821, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da empresa Rio do Sangue Energia S/A, a área de terra que especifica, necessária à implantação da PCH Garganta da Jararaca, localizada nos Municípios de Campo Novo do Pareçis e Nova Marangá, Estado do Mato Grosso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso VIII da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "b" do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1994, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1994, no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1991, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1996, na Resolução nº 259, de 9 de junho de 2003, com base no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução nº 259, de 9 de junho de 2003, e o que consta do Processo nº 48500.006730/2006-04, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da empresa Rio do Sangue Energia S/A, a área de terra que perfaz um total 840,8691 ha (oitocentos e quarenta hectares, oitenta e seis ares e noventa e sete centesimos), destinada à formação do reservatório e à Área de Preservação Permanente - APP da PCH Garganta da Jararaca, localizada nos Municípios de Campo Novo do Pareçis e Nova Marangá, Estado do Mato Grosso, representada na planta intitulada "MAPA TEMÁTICO - PCH GARGANTA DA JARARACA", em escala 1:10.000, de novembro de 2006, devidamente assinada pelo Responsável Técnico.

§ 1º A área de terra referida no "caput" deste artigo descreve-se e caracteriza-se por meio de distâncias, azimutes e coordenadas dos vértices do polígono na projeção UTM, referidas ao Datum South American - SAD-69 (Chüd, Minas Gerais) e ao Meridiano Central de 45º W.G.

§ 2º A autorização deverá fiscalizar as terras destinadas à implantação da PCH Garganta da Jararaca, promovendo a gestão sócio-patrimonial das mesmas.

Art. 2º A empresa Rio do Sangue Energia S/A fica autorizada a promover, com recursos próprios, amovível ou judicialmente, a desapropriação de que trata o art. 1º, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de missão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1991, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1996.

Art. 3º Os acordos estabelecidos com os proprietários das áreas de terra afetadas pela implantação da PCH Garganta da Jararaca deverão ser preservados pela referida autorização, em todos os procedimentos vinculados à desapropriação, bem como mantidos à disposição da ANEEL pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º Fica a empresa Rio do Sangue Energia S/A obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelas unidades ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da usina hidrelétrica.

Art. 5º A descrição do área de terra referida no § 1º do art. 1º, contida no Anexo desta Resolução, encontra-se no Processo supracitado e está disponível no endereço SGAN - Quadra 601 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 251, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007

Altera dispositivos da Resolução nº 265, de 10 de junho de 2004, que estabelece os procedimentos para prestação de serviços auxiliares de geração, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com base no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, o que consta dos Processos nos 48500.003914/05-41 e nº 48500.006883/05-51, e considerando que:

EM BRANCO

1193
1342198
61



**FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

FAX

| Referência | Data de Emissão | Nº Pág. |
|---------------|-----------------|---------|
| GA.E.027.2007 | 04.04.2007 | 1 |

Rua Real Grandeza, 219
Teleograma RIOFURNAS Telex 021/21166
FAX GERAL (021) 528-5658
22283-900 Rio de Janeiro RJ

Destinatário
Valter Muchagata - Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

FAX
(61) 3225-0445

Emitente
Norma Pinto Villela - Superintendência de Gestão Ambiental

FAX
(21) 2528-2279

Assunto
AHE Batalha - Área de Preservação Permanente no Entorno do Reservatório

Mensagem

1. Conforme entendimentos mantidos com essa Coordenação Geral, solicitamos o posicionamento desse Instituto em relação à proposta de FURNAS apresentada no documento intitulado "AHE Batalha - Área de Preservação Permanente no Entorno do Reservatório", por meio da Correspondência GA.E.E.337.2006, 27/11/2006, que requereu a licença de instalação do empreendimento em questão, a qual apresenta sugestão de arranjo para a Área de Preservação Permanente com largura variável para o reservatório, mantendo a média de 150 metros, que visa minimizar as interferências com os assentamentos do INCRA e com a Infra-estrutura localizada no entorno do futuro reservatório, minimizando, assim, o impacto socioeconômico do empreendimento.

2. Ao aguardo, na brevidade que o assunto requer, permanecemos à disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

GA.E/MD

ALE.P
GA.E/ALA.E/DEC.E/DEA.E
DPI.E/SG.C

Atenciosamente,

Norma P. Villela
Norma Pinto Villela
Superintendência de Gestão Ambiental

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 URL: <http://www.ibama.gov.br>

1194
1342/98
6/

OFÍCIO Nº 81 CGENE/ DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de julho de 2007.

A Senhora

MARIÂNGELA DANEMBERG

Assistente de Superintendência de Gestão Ambiental

Superintendência de Gestão Ambiental de Furnas Centrais Elétricas S/A

Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" - 11º andar - Botafogo

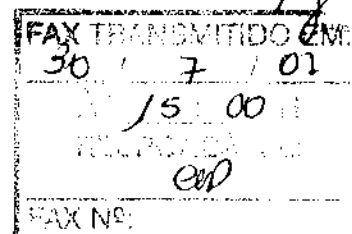
22.283-900 - Rio de Janeiro - RJ - FAX: (021) 2528 . 2279

Assunto: **AHE Serra do Facão - Relatórios de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais.**

Prezada Senhora,

1. Reportando ao processo de licenciamento ambiental do AHE Serra do Facão, informo que, após a análise dos Relatórios de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais, este Ibama detectou questões as quais solicita que sejam esclarecidas por Vossa Senhoria quanto:

- O envio de cronograma atualizado dos eventos programados para execução das obras;
- Ao Programa de Saúde e Controle de Vetores e de Reorganização da Infra - Estrutura e Apoio aos Serviços Municipais, não foram detectados, no presente relatório, quaisquer documentos que comprovem a implantação e o desenvolvimento do referido;
- Ao Programa de Educação Ambiental, deverão ser realizados os seguintes ajustes:
 - ✓ Atendimento aos conteúdos propostos na condicionante 2.5: Destinação do lixo doméstico, sistemas de saneamento, saúde e cidadania; Orientação sobre os impactos da introdução indevida de espécies exóticas e alóctones nos ambientes aquáticos; Necessidade de preservação de espécies raras e ameaçadas; Importância da proteção das áreas de preservação permanente no entorno dos reservatórios, nascentes e cursos d'água; Apoio na elaboração no Plano Ambiental de Uso e Conservação Entorno do Reservatório, itens estes não citados no Programa Ambiental apresentado.
 - ✓ Apresentar objetivos claros, correlacionando - os à metodologia;
 - ✓ Apresentar descrição e cronograma detalhado das atividades propostas;
 - ✓ Descrever a forma de atendimento da população rural;

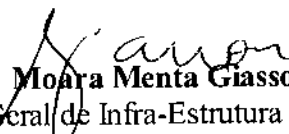


EM BRANCO

- 1195
1342198
61
- ✓ Sugere – se a incorporação da literatura: BRANDAO, C. R. **Aqui é onde eu moro, aqui nós vivemos - escritos para conhecer, pensar e praticar o município educador sustentável.** Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005.

- Agendamento de vistoria para acompanhar o desenvolvimento dos programas ambientais, em especial, reunião sobre o andamento do Programa de Indenização e Remanejamento da População.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson
Coordenadora Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Substituta

EM BRANCO



| | |
|-------|---------|
| Fls. | 1196 |
| Proc. | 1342/98 |
| Rubr. | 18 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO Nº 76 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de agosto de 2007.

A Senhora

MARIÂNGELA DANEMBERG

Assistente de Superintendência de Gestão Ambiental

Superintendência de Gestão Ambiental de Furnas Centrais Elétricas S/A

Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" - 11º andar - Botafogo

22.283-900 - Rio de Janeiro - RJ - FAX: (021) 2528 . 2279

Assunto: **AHE Serra do Facão - Reunião de apresentação de cadernos de preços.**

Prezada Senhora,


1. Reportando ao processo de licenciamento ambiental do AHE Serra do Facão, tendo em vista reunião realizada na cidade de Catalão-GO no dia 22/08/07, para apresentação do caderno de preços aos representantes das famílias afetadas, este Ibama detectou questões as quais solicita que sejam consideradas por Vossa Senhoria quanto:

- Reforçar no Programa de Comunicação Social informações relacionadas à retirada de material lenhoso;
- Com base na condicionante 2.10 da renovação da LI, prestar a este Instituto esclarecimentos sobre critérios de elegibilidade do programa, tendo como referência a situação apresentada na reunião, por um atingido, não-proprietário e solteiro.
- Remeter proposta de delimitação física da APP, referenciando os imóveis atingidos em relação à atualização do cadastramento socioeconômico realizado em maio-07, apresentar carta imagem atualizada e datada do reservatório e respectiva APP em escala 1:10.000, propositiva das larguras.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson

Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições

| |
|---|
| FAX TRANSMITIDO EM: |
| 27/8/07 |
| 18:14:00H |
| RESPONSÁVEL: |
|  |
| FAX Nº: |

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: UHE Serra do Facão

Local: IBAMA sede - BSB

Data: 20/8/07

| Nome | Instituição/Orgão/Empresa | Telefone/Fax/E-mail |
|-----------------------------|---------------------------|---|
| 1. Rodrigo Amorim | IBAMA | RHEILLES@pop.com.br / Rodvop@PEAFES.SPTOS@IEMA.gov.br |
| 2. ANA MARIUS PASTOR | FURNAS/GEFAC | 2528-25292 / anapastor@furnas.com.br |
| 3. JUAN SILVEIRA | SEFAC | JUAN.SILVEIRA@SEFAC.COM.BR |
| 4. Guilherme Bretas Naves | SEFAC | guilherme.bretas@sefac.com.br |
| 5. Fernando de Souza An | SEFAC | Fernando@sefac.com.br |
| 6. Gina Luiza Bener | IBAMA | gina.deberdt@ibama.gov.br / 3316-1595 |
| 7. Telma Lúcia Lima | IBAMA | Telma.lima@ibama.gov.br |
| 8. MARCOS FERNANDO DE ASSIS | COHID/IBAMA | 62-8145-5822 marcosfassis@gmail.com |
| 9. FÁBIO SILVA | IBAMA | 67 33161595 fabio.silva@ibama.gov.br |
| 10. Milene F. Cavalcão | IBAMA | 6133161595 Milene.Cavalcão@ibama.gov.br |
| 11. Telma B. de Moura | IBAMA | 6133161595 telma.moura@ibama.gov.br |
| 12. Fabiana Lima | U | u fabiana.lima@ibama.gov.br |
| 13. Flávia Lima | AJC | (011) 92251672 flavia.lima@ajc.org.br |
| 14. | | |
| 15. | | |

Fla. 1197
 Proc. 1342/98
 Rubr. RB

EM BRANCO


| | |
|-------|---------|
| Fls. | 1198 |
| Proc. | 1342/98 |
| Rubr. | 185 |



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos dias 25 do mês de outubro de 2007, encerrou-se este volume nº VI do processo de nº 02001.001342/98-11, referente ao AHE Serra do Facão, iniciado na folha nº 999 e finalizado na folha nº 1198, abrindo-se, em seguida, o volume de nº VII


Robson Rodrigues da Silva
Analista Ambiental
COHID/GENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1367888

EM BRANCO